

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIV — 27ª DA REPUBLICA — N. 41

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 1915

SUMMARIO

«DIARIO OFFICIAL»:

Despacho colectivo.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagem.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 10 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça e Geral de São Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portaria — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Procuradoria da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Gerais de Viação, Obras Publicas, Correios e Telegraphos e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Regulas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonyms — Patentes de Invenção — Anuncios.

DIARIO OFFICIAL

DESPACHO COLLECTIVO

Realizou-se hontem no Palacio do Catete, sob a presidencia do Sr. Dr. Wenceslau Braz, Presidente da Republica, o despacho colectivo do ministerio, sendo assignados os seguintes actos:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Promovendo, por serviços relevantes e extraordinarios, a tenente, o alferes da Brigada Policial João Henrique do Couto.

Fazendo reverter a actividade o tenente-coronel João Bernardino da Cruz Sobrinho, ficando sem effeito o decreto que o reformou ao posto immediato.

Exonerando, a pedido, o tenente-coronel João Baptista Cearense Cylleno do cargo do chefe da Contadoria da Brigada Policial e transferindo para esse logar o tenente-coronel Gil Antonio Dias do Almeida, actual chefe da Intendencia.

Nomeando chefe da Intendencia, commissariado no posto de tenente-coronel, o major Augusto Ignacio do Espirito-Santo Cardoso.

Ministerio da Fazenda:

Expedindo os decretos:

N. 11.491, abrindo credito extraordinario de 1:200\$, para occorrer á despesa resultante da differença nos vencimentos dos ajudantes dos porteiros do Thesouro e do respectivo ministerio;

N. 11.492, approvando o regulamento para a venda de mercadorias mediante sorteios (clubs) e respectiva fiscalização;

N. 11.493, approvando o regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de transporte;

N. 2.969, sancionando a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito especial de 76:800\$, para occorrer ao pagamento das despesas realizadas com o levantamento dos cadastros dos proprios nacionaes nos Estados do Minas Geraes e S. Paulo;

Ministerio da Marinha:

Nomeando o capitão de mar e guerra Alfredo Pinto de Vasconcellos para exercer o cargo de commandante de encouraçado *Floriano*.

Exonerando o capitão de mar e guerra Francisco de Barros Barreto do cargo de commandante do encouraçado *Fiori*.

Ministerio da Guerra:

Reformando o general de divisão Antonio Geraldo de Souza Aguiar.

Nomeando:

Chefe do estado-maior do Exército o general de divisão Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro;

Primeiros tenentes medicos do Exército os Drs. Antonio Gentil Basilio Alves, Hamilton Rebello de Loyola e João Gambeta Perissé.

Transferindo:

Na arma de artilharia:

No 1º regimento os capitães Epaminondas de Lima e Silva, da 7ª bateria do 3º grupo para a 2ª do 1º grupo o Joaquim Potyguara de Macedo, desta bateria o grupo para a 7ª daquelle.

Na arma de cavallaria:

O major Antero Aprigio Gualberto de Mattos, de fiscal do 6º regimento para identico cargo no 10º;

No 12º regimento os capitães Adelpho Rodrigues de Mesquita do logar de ajudante para o 1º esquadrão e João Pedro do Amaral e Silva, de esquadra para aquelle cargo.

Na arma de infantaria:

Os capitães Cándido Teixeira Cardoso, da 2ª companhia do 46º de caçadores para a 1ª do 23º do 8º regimento; Polydoro Rodrigues Coelho, desta companhia, batalhão e regimento para a 1ª do 45º de caçadores e Virgilio Antonio Borba, desta companhia o batalhão para a 2ª do 46º, também de caçadores;

Na arma de infantaria para a de cavallaria o 2º tenente Antonio José Osorio.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Expedindo o decreto:

N. 11.490, concedendo autorização para continuar a funcionar na Republica a The Ouro Preto Gold Mines of Brasil, Limited.

Concedendo patentes de invenção:

A André Christophe para um processo de saponificação das matérias gordurosas contidas nas sementes ou frutos das plantas oleaginosas;

A United Shoe Machinery Company of South America para aperfeiçoamentos em máquinas de coser calçados;

A United Shoe Machinery Company of South America para aperfeiçoamentos em máquinas e em processos de pregar ilhós;

A Miguel Antonio Bruno, para uma fossa aperfeiçoada para depuração biológica de matérias fecacas, denominada «Latrina fossa sanitária, systema Bruno»;

A José Greppi e Antonio Romanach, para rodas pneumáticas para toda a classe de veículos, especialmente automoveis, carroças e semelhantes;

A Ernesto Pedrosa & Comp., para rolhas, batoquez, discos de enrolamento e dispositivos semelhantes de obturação, feitos de madeiras das raízes do itabubita.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Srs. Membros do Congresso Nacional — Transmittindo-vos a inclusa exposição do Ministro da Fazenda, sobre a necessidade do credito de 100:742\$292, para pagamento a José Alves da Silveira e sua mulher, em virtude da sentença judicial, peço vos dignéis de providenciar no sentido de ser o Governo autorizado a abrir o credito de que se trata, para recorrer ao pagamento em questão.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1915, 91ª da Independência e 27ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

O cidadão nomeado por decreto de 29 de julho do anno findo para o posto de capitão da 5ª companhia do 3º batalhão da reserva da Guarda Nacional da comarca de Manaus, no Estado do Amazonas, chama-se Antonio Bezerra da Silva e não José Bezerra da Silva, como sahi publicado no *Diário Official* de 19 de setembro do mesmo anno.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 10 do corrente foram nomeados:

O inspector agrícola, addido, João Manhães Barreto para exercer o cargo de inspector do 14º Districto (Estado de Mato Grosso) do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas;

O chefe de secção técnica, addido, da Estação Experimental para canna de assucar de Escada, no Estado de Pernambuco, Aristides Barbosa da Silva, para exercer effectivamente o mesmo cargo.

— Por outro da mesma data foi exonerado Francisco Joaquim de Souza Junior do cargo de chefe da secção agronomica da Estação

Experimental para canna de assucar de Escada, no Estado de Pernambuco, de accordo com o art. 125 da lei n. 2.921, de 5 de janeiro do corrente anno.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 13 de fevereiro de 1915

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se:

30 dias de licença, sem vencimentos, para tratar de negocios de seu interesse no Estado do Rio de Janeiro, ao 3º sargento da Brigada Policia do Districto Federal Alexandre de Albuquerque;

Despensa do lapso de tempo decorrido para reaver as formalidades legais a sua patente ao alferes do 3º esquadrão do 91º regimento de cavallaria da Guarda Nacional da comarca do Carano, no Estado do Rio de Janeiro, José da Silva Pereira;

A Alexandre Plemont de Hollanda Cavalcanti a exoneração, que padia, do lugar de escriptorio puramentado, do serventuario vitalicio do officio de escriptorio da 1ª Pratoria Civil do Districto Federal.

Dr. Presidente da Republica — Por sentença de 5 de novembro de 1909, o juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, julga procedente a acção ordinaria proposta por José Alves da Silveira e sua mulher, contra a União Federal, para o fim de ser a mesma condemnada a lhes pagar a quantia de 700:000 para a reconstrução do predio de sua propriedade, sito á rua o Catete n. 56, damnificado pelas obras da construção do quartel e delegacia de policia, contiguo ao citado predio, e mais os alugueis de 550\$ mensaes, desde fevereiro de 1904, quando foram obrigados a desocupar aquelle predio, juros da mora e custas.

Desa sentença, appellaram o citado juiz e o Dr. 1º procurador da Republica para o Tribunal Federal, que pelo acórdão n. 1.761, de 12 de setembro de 1910, confirmou a sentença appellada.

Tendo a Fazenda Nacional usado de todos os recursos permittidos em lei, o citado juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, no incluso precatório, datado de 20 de agosto ultimo, solicita o pagamento, na importância de 100:742\$292, ao referido José Alves da Silveira e sua mulher.

Não dispondo o Governo de autorização para abrir creditos para pagamentos em virtude de sentença, peço vos dignéis de providenciar afim de que o Congresso Nacional conceda a autorização precisa para occorrer ao pagamento de precatado.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1915. — Sabino Barrozo.

Ministerio da Fazenda — N 7 — Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1915.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, solicitando autorização para abrir a este ministerio o credito de 100:742\$292, para pagamento a José Alves da Silveira e sua mulher, em virtude de sentença judicial.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração. — Sabino Barrozo.

— Declarou-se que o juiz municipal do 1º termo judicial da comarca do Sena Madureira, no Territorio do Acre, a que se refere o decreto de 3 deste mez, se chama Antonio Cesar de Faria Alvim Filho, e não como se acha escripto no mesmo decreto.

— Devolveu-se ao juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal a carta rogatoria expedida ás justicas da Hespanha para citação de Francisco Fernandiz & Guerrero, a qual deixou de se cumprir pelos motivos constantes da mesma rogatoria.

— Foram autorizados a fornecer, correndo a despeza por conta deste ministerio:

O director da Light and Power duas cadernetas do passeio do bonds da mesma empresa e duas outras da Companhia Jardim Botânico ao presidente do Tribunal do Jury, para os officiaes de justiça do referido tribunal;

O do The Leopoldina Railway, duas cadernetas de passagens de 1ª classe nos trens da mesma estrada aos officiaes de justiça da 7ª Pratoria Criminal do Districto Federal, Silvino da Silva Brasileiro e José Manoel Pinheiro.

— Remetteram-se:

Ao Ministerio da Fazenda, com os respectivos documentos, copia do decreto de 10 deste mez aposentando, com todos os vencimentos, o juiz de direito em disponibilidade Antonio Serrano Gonçalves do Andrade;

Ao juiz federal na secção de Pernambuco, acompanhada de portaria de exequatur, da qual deverá ser pago o sello competente, afim de ter o devido cumprimento, sendo opportunamente devolvida, a carta rogatoria expedida pelas justicas de Portugal ás do mesmo Estado, para averbamento de titulos em in-

ventário por obito de Manoel Martins de Oliveira;

Ao da secção de Santa Catharina, acompanhada de identico documento e para o mesmo fim, a carta rogatória expedida pelas referidas justiças do mesmo Estado, para citação de Maria de Castro Barbosa;

Ao presidente do Estado do Rio de Janeiro cópia do termo de obito lavrado em Todinus e relativo a Nina de Moraes;

Ao do Estado do Paraná cópia do termo de obito lavrado em Leipzig e referente a Frederico Albino Strobel;

Ao governador do Estado do Pará cópia do termo de obito lavrado a bordo do vapor alemão *Cap Trafalgar* e relativo a Cicero Penna Teixeira;

Ao 1º procurador da Republica na secção do Districto Federal, em resposta ao officio de 26 de dezembro ultimo, em que solicitou informação para defender os interesses da Fazenda Nacional na acção proposta contra a União pelo coronel Augusto Aives da Silva Bacurau, cópias dos officios do juiz de direito interino da comarca do Alto Parús, bacharel Daniel Vieira Carneiro, e do então prefeito do departamento, coronel Tristão de Alencar Araripe, sobre os factos ali occorridos em 4 de maio de 1912.

Solicitou-se do presidente do Lloyd Brasileiro que providencie afim de ser concedido o abatimento do contracto para a passagem de 1ª classe desta Capital até Manaus, que vai ser adquirida pelo desembargador do Tribunal do Appellação de Senna Madureira, no Territorio do Acre, João Rodrigues do Lago.

Transmittiram-se ao commandante da Brigada Policial:

Para ser tomado na consideração que merece, o requerimento em que o capitão reformado Julio Americano Brasileiro pede uma certidão;

Para os fins convenientes, as portarias de licenças do tenente Felipe Figueiredo Leite e do alferes Ramiro Duarte do Amaral Lago.

Requerimentos despachados

D. Amalia Pfatzgraff Paranhos Barbosa, recorrendo do ato do conselho administrativo da Caixa Beneficente da Brigada Policial que não a admitiu com pensionista da mesma caixa. Indeferido.

Agnello de Queiroz Mascarenhas, pedindo 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. Indeferido.

Bacharel Leopoldo Augusto de Lima, pedindo recondução na 6ª Pretoria Civil. Satisfaz as exigencias do § 3º do art. 13 do decreto n. 9.263, de 23 de dezembro de 1911.

Expediente de 13 de fevereiro de 1915

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao Sr. Gustavo Henrique Mustelier, vice-consultor de Cuba, o recebimento da carta data da de 12 de janeiro proximo passado.

Solicitaram-se providencias:

Ao procurador geral da Fazenda Publica, no sentido de comparecer um representante da Fazenda Publica no dia 18 do corrente, ás 12 horas, á rua Dr. Euzébio n. 32, afim de assistir á inspecção do estudo a que deverá ser submettido o ensaiador do Laboratorio Clinico da Casa da Mogia Adolpho Guilherme Otto Brude;

Ao director da Contabilidade deste ministrio, para que na thesauraria geral do thesouro Nacional sejam entregues, como adiantamento, aos Drs. Leonel Justiniano da Rocha

e Henrique Autran da Matta Albuquerque, delegados de saúde do 1º e 7º districtos sanitarios, as importancias de 600\$ a cada um, afim de attendem ás despesas de prompto pagamento dos referidos districtos, durante o corrente exercicio, e de serem dadas quitacoes aos mesmos delegados da saúde das importancias de 600\$, cada um, que receberam como adiantamento na citada thesauraria geral, afim de attendem ás despesas de prompto pagamento dos mesmos districtos sanitario durante o exercicio do anno proximo passado.

Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste ministrio a folha, na importancia de 833\$867, para pagamento do pessoal sem nomeação da secção demographica desta directoria, relativa ao mez de janeiro proximo findo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os lidos de exame de v. lidez de João Bernardo Santos, Maria Carolina de Souza Ribeiro, Manoel de Araujo Rocha, Mario Meirelles, Max Ferraz de Vasconcellos, José Vieira, Mucio de Lima e Silva, Norberto Rocha, Pedro Bacellar da Costa, Tristão Pio dos Santos Filho, Waldemar Teixeira Monteiro, Alexandre Costa, Alberto Cantido da Gama, Antonio de Souza, Antonio Marcelino, Candido dos Santos, Francisco Carvalho da Moura, Epaminondas Werneck Dantas, Francisco Freire da Brito Junior, José Felipe Chaves e José Nunes de Oliveira;

Ao director geral dos Correios o de José de França Junior;

Ao director geral da Imprensa Nacional o de Emilia Vieira da Silva;

Ao director da Escola Polytechnica o de Jayme Carlos da Silva Felles;

Ao presidente do Tribunal de Contas o de Manoel da Cunha Valle;

Ao chefe de Policia do Districto Federal o de José Machado Lopes.

Requerimentos despachados

Dia 13 de fevereiro de 1915

José de Andrade Teixeira (1º districto).—Indeferido.

Laura Carneiro da Rocha Soares (2º districto).—Deferido por equidade.

Jayme da Magalhães (3º districto).—Deferido, nos termos do parecer do Dr. delegado.

Anna de Oliveira e Silva (3º districto).—Deferido.

Eulina de Souza Pragana (6º districto).—Deferido.

Manoel Teixeira.—Certifique-se.

Francisco Alcantara Gomes.—Deferido.

João Luiz de Aquino Gaspar.—Deferido.

Armando Alves de Assumpção.—Deferido.

Eugenio Francisco do Nascimento.—Deferido.

José Joaquim Barbosa.—Deferido.

Joaquim Alfredo Teixeira.—Deferido.

Raul Hargreaves.—Deferido.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 15 do corrente foi concedida ás pensionistas do Estado Angela Salviana de Oliveira Nery, Maria de Azambuja Ferraz Rego e Rosaura Fuzo de Gralha licença para residirem fora do paiz.

Rectificação

Por titulos de 23 de janeiro proximo findo: Foi exonerado o bacharel José Carlos Cavallante Borges do lugar de collecter das

rendas fidejantes em Goyana, Estado de Pernambuco, sendo reintegrado no mesmo cargo José da Costa Rego Monteiro. A vista da jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal firmada em diversos accordos, entre estos os de ns 2.132 e 2.529, de 23 de abril de 1913 e 23 de setembro de 1914.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Castro Silva e Reis, estabelecidos á rua da Quitanda n. 152, pedindo cancellamento da carta patente que lhes foi transferida por Arthur Brandão & Comp.—De accordo com o parecer. Cancele-se e proceda-se nos termos propostos.

D. Gallina de Andrade Camargo, esposa do ex-3º escriptuario do Tribunal de Contas Ernesto Pires Camargo, pedindo os favores do montepio.—Habilita-se na forma da lei.

D. Maria José Ortugal Braga, filha da falecida D. Francisca Ortugal da Costa Braga, pedindo reversão da pensão.—Dirija-se ao Ministerio da Justiça. Entreguem-se á requerente, mediante recibo, os documentos juntos.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de fevereiro de 1915

Sr. ministro da Guerra:

N. 22.—Em resposta ao vosso officio n. 691, de 4 de agosto do anno passado, em que solicitastes providencias afim de que, por conta da verba 10ª—Classe inactivos reformados—do orçamento desse ministrio relativo ao exercicio passado, fosse distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba do Norte o credito de 3:600\$, para occorrer ao pagamento do selo que compete ao 1º sargento reformado do 23º batalhão do voluntarios da patria João Francisco Davino de Oliveira, cabendo comunicar-vos que o pagamento não pôde ser effectuado, em virtude do termo assignado no contencioso daquella delegacia pelo referido inactivo, pelo qual renunciou as vantagens da reforma que lhe fôra concedida no posto de 1º sargento, por decreto de 29 de outubro de 1879 e provisão imperial de 17 de março de 1870, para o fim de ser computado, como foi, o seu tempo de serviço militar para effectos da aposentadoria que requerem no cargo de contador dos Correios do referido Estado.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 33.—Não tenho o ministrio a vosso cargo respondido ainda o aviso de meu antecessor n. 81, de 11 de julho do anno passado, reiterando a solicitação constante de outros anteriores no sentido de serem prestadas informações sobre a annullação da concessão da patente do major do 208º batalhão da Guarda Nacional da comarca de Faxina, Estado da S. Paulo, a Alvaro Pereira de Queiroz, peçovos dignéis de attender a tal pedido, cabendo-me remetter-vos, para elucidação do assumpto, os inclusos documentos, com o pedido de sua devolução opportunamente.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas: N. 14—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa cópia do decreto n. 11.486, de 10 do corrente mez, que abre a este ministerio o credito extraordinario de 27:228\$546, para pagamento, em virtude de sentença judicial, a The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited.
Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de fevereiro de 1915

Sr. inspector da Alfandega da Rio de Janeiro:

N. 79—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo restituído a Directoria da Receita Publica com o officio n. 2.298, de 21 de novembro do anno proximo passado, relativo ao recurso interposto pelos negociantes desta praça Alberto Gomes & Comp., do acto dessa inspeccia que lhes impoz a multa do 10 %, de accordo com o art. 28, § 4º, do decreto n. 1.103, de 21 de dezembro de 1903, por acrescimo de peso de mais do 10 % entre o despachado pela nota de importação n. 5.458, de julho daquelle anno, e o conferido, resolveu, por despacho de 19 de dezembro ultimo, dar provimento ao recurso, por falta de fundamento legal para a applicação da multa imposta, uma vez que o peso da mercaderia despachada e que faz parte dos setenta (70) volumes constantes da factura consular junta ao processo, está englobado com o desses volumes.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 36—De ordem do Sr. ministro, peço providencias no sentido de ser impresso na-se estabelecimento, de modo a servir de autographo, o incluso regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de transporte, enviando com urgencia provas typographicas a esta directoria.

— Sr. director commercial do Lloyd Brazileiro:

N. 61—De accordo com o despacho do Sr. ministro de 13 do corrente, peço providencias no sentido de serem concedidas passagens, em 1ª classe, do porto desta capital ao do Recife, Estado de Pernambuco, ao Sr. Ignacio Toscano, nomeado 1º escriptuario da alandega daquelle cidade, e ás pessoas da sua familia, cujos nomes constam da relação junta, e em 3ª classe para uma creada; bem assim, transporte para a respectiva bagagem.

N. 62—De accordo com o despacho do Sr. ministro de 13 do corrente, peço providencias no sentido de ser concedida passagem, em 1ª classe, do porto desta Capital ao do Recife, Estado de Pernambuco, a D. Severina Maria do Espírito Santo, tutelada do Sr. Ignacio Toscano, nomeado 1º escriptuario da alfandega daquelle cidade, devendo a despesa com a mesma passagem ser paga pelo mesmo funcionario com o abatimento legal.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 16—Satisfazendo a solicitação constante de vosso officio n. 6, de 4 do janeiro findo, junto vos remetto o processo da nova fiança prestada por Antonio Eduardo Neves da Terra em favor de D. Octavia Mullulo, age to do Correio em Ponta da Areia, Estado do Rio de Janeiro.

N. 17—Remetto-vos, para os devidos fins e de accordo com o despacho do Sr. ministro de 5 de dezembro ultimo, o incluso processo de fiança do pago da comissão de estudos da Estrada de Ferro de Uberaba a Villa Platina, Gustavo Lessa.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Requerimentos despachados

Dia 17 de fevereiro de 1915

José Rebelo de Figueiredo, pedindo certidão.—Declare a quitação em que requer.

Maria Carlota da Silva, pedindo cancelamento da divida da penna de agua já ajuizada.—Dirija-se á Recebedoria.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 17 de fevereiro de 1915

Associação Beneficente do Corpo de Sub-Officiaes da Armada.—Transfira-se.

Justina Silva Costa.—Idem.

T. He & Comp.—Em face do parecer, altere-se a classificação do estabelecimento, no corrente anno, para "balas, bombons e liccores".

J. Maciel.—Reduza-se a 6:000\$, no corrente exercicio, o valor locativo do estabelecimento.

Sebastião (menor).—Pague o imposto em debito.

Alvaro Ferreira da Silva.—Em face do parecer, na ta ha que deferir.

André Filaridi.—Estando perempta a reclamação, indeferido.

João Baptista Alves Corrêa.—Façam-se as annullações propostas e officie-se nos termos do parecer.

José Cordeiro Romeiro.—A 2ª Sub-directoria.

Perdeira & Silva.—Idem.

Behrend, Schmidt & Comp.—Idem.

Cardoso Irmão & Comp.—Deferido.

Manoel Joaquim de Freitas.—Satisfaitas as exigencias, transfira-se.

Julio de Mattos & Comp.—Altere-se a classificação do estabelecimento, no corrente anno, para "mercador de meias, comissões e armario em pequena escala".

Antonio Gouvêa da Fouseca.—Satisfaitas as exigencias do parecer.

Baronessa do Itapurussá.—Idem.

Margarida Ferreira.—Transfira-se ex officio, nos termos da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914, e proceda-se de accordo com o parecer.

Gaspar Medeiros & Comp.—A 2ª sub-directoria.

Antonio Orphão.—Pague o debito.

I. A. Figueirôa & Comp.—Mantenho a classificação do cocheiro vendendo moveis, para o estabelecimento dos requerentes.

Raphael Barreira.—Como requer.

Clemente Esteves.—Pague o imposto em cobrança e apresente a patente de registro; isto feito, transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1914.

Tavares & Marques.—Mantenho o valor locativo da 3.600\$000.

Antonio José Pinho.—Deferido.

José Gaspar Rocha Junior.—Annulle-se a divida constante da contra-fé junta, officinando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Francisco Joaquim de Brito.—Legalizo a assignatura da petição.

Nagib Jorge Chajá.—Indeferido. A reclamação está p rempta.

P. Delmham.—Feita a inscripção, nos termos do parecer, averbe-se a mudança.

Amaral Guimarães & Comp.—Mantenho o lançamento feito.

Araujo Santos & Comp.—Prove o aluguel, na forma da lei.

Antonio Dias dos Santos.—Cumpra o despacho de 21 de dezembro de 1914.

Santos & Filho.—Não constando a transferencia do negocio para a firma requerente, indeferido.

Dr. Manoel Maximo Guia.—Averbe-se a mudança.

Constantino Moura Ribeiro.—Já estando attendido, archive-se.

Constantino Henrique Marques.—Faça-se a annullação proposta e officie-se nos termos do parecer.

Antonio Santos Soeiro.—Faça a prova reclamada pelo parecer.

José Fegora.—Idem.

José Afonso Rames.—Idem.

Bernardino Silva Santos.—Nos termos do parecer, não pôde ser attendido o requerente.

Van Der Wolk & Comp.—Reduza-se a 1:560\$, no corrente exercicio, o valor locativo do estabelecimento.

Julio Barbosa.—Pague o imposto em cobrança, o que feito, transfira-se.

Luiz Marques.—Mediante recibo, entregue-se.

Elias Assad.—Intime-se, ficando marcado o prazo de 13 dias.

Representações:

Contra Julio Nery & Faria.—Inscrava-se nos termos propostos. Imponho a multa de 200\$, minimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1914, modificado pelo § 7º do art. 2º da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914.

Contra William Reed & Comp.—Intime-se, ficando marcado o prazo de 13 dias; findo este, relacione-se a divida.

Contra o Dr. Marcelino Fragaço.—Inscrava-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1914.

Contra L. Sampaio.—Idem, idem.

Contra o Dr. Philemon Cordeiro.—Idem, idem.

Contra o Dr. Pernambuco Filho.—Idem, idem.

Contra o Dr. Marcelino Romeiro.—Idem, idem.

Contra Dr. Monteiro da Silveira.—Idem, idem.

Contra Dr. Quintella.—Idem, idem.

Contra Dr. Thompson Motta.—Idem, idem.

Contra Dr. Adelmaro de Lamare.—Idem, idem.

Contra Castro & Vasques.—Idem, idem.

Contra Dr. Venancio Campos da Paz.—Idem, idem.

Contra Dr. Arthur Campello.—Idem, idem.

Contra Dr. Bastos de Oliveira.—Idem, idem.

Contra Dr. Muniz Freire.—Idem, idem.

The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries Company, Limited.—Altere-se o valor locativo para 66:000\$, em vista do que consta das informações, quanto aos prodios ns. 2 a 36 da rua da Gambôa, onde a requerente explora o fabrico do saccos de algodão.

Antonio Candido dos Santos Silva de Mello.—Compareça nesta repartição, afim de assignar o termo de que trata o art. 70 do regulamento anexo ao decreto n. 3.561, de 22 de janeiro de 1900.

J. A. Souza & Comp.—Não tendo o processo de infracção, a que se refere o petitorio, sido instaurado nesta repartição, nenhuma providencia pôde a mesma tomar acerca do requerido, devendo o petitorio dirigir-se á repartição competente, por onde corre o respectivo processo.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de fevereiro de 1915

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 222 — Ao Sr. gerente da Companhia Lloyd Brasileiro, requisitando transporte de guias probatorias.

N. 223 — Ao Sr. director geral da Repartição dos Correios, accusando e informando o officio n. 22, de 9 d. ste mez.

N. 224 — Ao Sr. director geral de Saude Publica, pedindo inspecção da saude na operaria Emilia Pereira dos Santos.

N. 225 — Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional, accusando o officio n. 31, de 8 deste mez.

Requerimentos despachados

Candido Martins Garrocho. — Sim.

Euclydes Ribeiro. — Informar a Secção Central.

Ernesto Paganha. — Requerir do accordo com a nova lei.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 17 do corrente:

Foi nomeado o capitão-tenente Sergio Bizarro de Andrade Pinheiro para exercer interinamente, o cargo de commandante do rebocador *Lapirindo Pitta*;

Foi concedida ao invalido forasta Osorio Ayres de Castro licença para residir fora do asylo no Estado de Pernambuco, percebendo o soldo e o valor das rações.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de fevereiro de 1915

Sr. ministro da Fazenda:

N. 680 — Restituição dos incluídos papeis, que acompanharam vosso aviso n. 146, de 13 de novembro ultimo, tendo a honra de transmittir vos cópia da informação prestada pela Capitania do Porto desta Capital e relativa ao requerimento em que a Société d'Entreprises Générales au Brésil pede parecer quanto á restituição opposita pela referida capitania á extensão da concessão do alvará perpetuo das marinhãs comprehendidas entre a rua Etelvina e o Caminho do Porto, na praia da Vista Alegre, em Itacurussá, município de Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro.

Requerimentos despachados

João Ignacio de Oliveira. — Indeferido, de accordo com a junta de recurso.

Jorge Emilio Chevalier. — Indeferido.

Francisco dos Reis Junior. — Apresento derrotas de viagens, devidamente authenticadas pelo commandante ou commandantes dos navios em que houver servido por mais de cinco annos, e declare que se sujeita a pagar os emolumentos ligaes para obter a carta do capitão de longo curso, nos termos dos arts. 193 a 200 do regulamento vigente.

A. Perrin & Comp. — Indeferido, & vista das informações.

Domingos José de Mattos. — Indeferido, & vista das informações.

Herm Stoltz & Comp. — Não convém.

Gregorio Galdino Alves. — Mantenho o despacho anterior.

A. G. Fontes & Comp. — Compareçam no gabinete.

Primeiro sargento Raymundo Ferroira Góes. — Deferido.

Primeiro sargento Mario Gonçalves da Silva, marinheiros de 1ª classe Leão de Oliveira Costa, José Aurelio de Araujo e Manoel Juvenio de Souza e marinheiro de 2ª classe Ismael José Corrêa. — Depois de completar em cinco annos.

Mecanico naval Djalma de Azevedo. — Indeferido.

Cabo de esquadra José Bispo dos Santos. — Aguarde oportunidade.

Marinheiro nacional Colombiano Vasques. — Depois de completar os cinco annos.

Marinheiro contratado Manoel Candido das Naves. — Deferido.

Manoel Argollo da Silva. — Deferido.

Joaquim José da Camara. — Sim.

Eduardo Frites Soares. — Declare o fim para que quer a certidão.

Antonio Marinho. — Prove o que allega.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 17 do corrente, foi nomeado o aspirante a official Mario de Campos Freire auxiliar da carta geral da Republica.

Expediente de 10 de fevereiro de 1915

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

De 11:349\$440 á Estrada do Ferro S. Paulo Rio Grande, rede viação Paraná Santa Catharina (aviso n. 196);

De 7:23\$8216, sendo: a Barcellos & Coelho, 1:031\$294; a Bragança, Cid & Comp., 2:327\$652; a Celestino Lemos, 100\$; a Moreira Barbosa, 825\$; a Merino & Comp., 2:000\$470; e a Orlando Rangel, 293\$500 (aviso n. 197);

De 34:786\$708, sendo: a Azevedo Alves Rodrigues & Comp., 16:376\$008 e a Ferreira Passarello & Comp., 19:410\$700 (aviso numero 198);

De 24:782\$5810, sendo: a Adão Gaspar & Comp., 1:287\$; a Carvalho & Coelho, 9:803\$840 e a José Ignacio Coelho & Comp., 13:691\$ (aviso n. 200);

— Ao inspector permanente da 1ª região, declarando, em solução ao seu officio de 28 de janeiro findo, que a taxa de 2% de que trata a circular de 22 do dito mez deve ser cobrada mensalmente sobre a totalidade dos vencimentos fixados por lei, e que ficam excluidos dessa taxa os predios existentes em Ipanema, attentas as ponderações que faz no referido officio.

— Ao chefe do Departamento da Guerra: Concedendo licença para o corrente anno, se matricularem na Escola de Estado-Maior aos capitães Virgilio Antonio Barba, Diogenes Monteiro Tourinho e Arthur Soher, 1ª tenentes José Joaquim de Andrade, Nilo Ribeiro de Oliveira Val, Sebastião Rabello Leite, Theotimo Ribeiro, João Baptista de Miranda, Miguel Paulo, Domingues de Castro e Emygdio Serra da Motta e 2ª tenentes Newton Braga, Cornelio Caldas da Silveira, Edmundo Carneiro de Souza, Joaquim Gaudio de Aquino Corrêa, Sylvio Lourenço Scheleder e Antonio Leite Pinheiro Alves.

Declarando que o professor da Escola Militar 1º tenente Rodolpho Villanova Machado está comprehendido nas disposições do § 5º do art. 104 da lei n. 2.224, de 5 de janeiro ultimo;

Mandando servir addito a um dos corpos da 9ª região o 2º tenente José Maribondo da

Trindade, onde aguardará a proxima remocção das unidades do Exercito.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de fevereiro de 1915

Ao chefe do Departamento da Guerra, communicando:

Que o Sr. ministro concedeu licença para o corrente anno se matricularem na Escola Militar aos 2ºs tenentes Henrique Quintiliano da Castro e Silva e Gualter de Mello Braga e aos aspirantes a official José de Oliveira Monteiro e Valerio Braga;

Que por despacho de 27 de janeiro findo foi approvada pelo Sr. ministro a proposta que faz o chefe da 6ª divisão do capitão medico Dr. Antonio O. Reslig de Souza, da 11ª região para servir no 1º regimento d'infantaria, do 1º tenente medico Dr. João da Costa Maia, da 10ª região para aquella e do 1º tenente medico Dr. Alvaro Octaviano Dantas para substituir provisoriamente em Ipanema aquelle 1º tenente.

Requerimentos despachados

José Corrêa de Oliveira, pedindo certidão sobre assentamentos no Exercito do sargento amantense José Alves Albuquerque. — Declaro o fim para que quer a certidão.

Augusto Arieira do Nascimento e Sergio Augusto da Azevedo Filho, inspectores de alumnos do Collegio Militar, requerendo caderneta de passagens. — Indeferido.

Soldado Adamastor Emilio Haydt, solicitando licença para prestar examina na Escola Militar, afim de terminar o 4º anno pelo regulamento de 1905. — Indeferido.

Mayrink Veiga & Comp. — Propendo a compra ao Governo do material bellico disponivel. — Este ministerio não cogita de ventos os artigos que o requerente pretende.

Sergento tenente pharmaceutico Brício Portillo Bentes, pedindo nova collocação no Almanak do Ministerio da Guerra. — Indeferido de accordo com a informação do Departamento da Guerra.

Segundo tenente Pietro Angelo Corrêa, requerendo que se lhe applique o disposto no art. 6º da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, por ter tido licença para tratar-se. — Indeferido de accordo com a informação do chefe do serviço de saude da 11ª região, segundo a qual o requerente adoeceu de embarraga gastrico, quando estava em serviço de guerra e não da molestia resultante de accidentes em serviço de guerra, conforme exige o aviso deste ministerio de 29 de junho de 1911.

Primeiro tenente Antonio Rodrigues Moreira dos Santos, solicitando pagamento de differença de vencimentos á qual se julga com direito. — Indeferido em vista das informações pre-tas. O requerente não era obrigado ao cargo e, portanto, se o exerceu com os vencimentos que lhe foram attribuidos, é porque isso lhe convinha.

Capitão Achilles Mariano de Azevedo, pedindo pagamento da gratificação a que se julga com direito. — Não tendo o ministro da Guerra de então publicado acto algum para cumprimento da ordem que, com relação ao requerente, recebeu do Sr. Presidente da Republica, esta não produziu effeito algum e tanto para o supplicante, como para o Exercito, ella deve ser considerada como não existente.

Segundo tenente José Luiz do Moraes, requerendo que a licença em cujo gozo se achava regida pelo art. 6º da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910. — Indeferido, por não estar provado que a hernia inguinal direita de que soffre o requerente foi occasi-

onada por accidente em serviço militar especial, como exige o aviso deste ministerio de 27 de junho de 1911.

Voluntario da Patria Joaquim Ferreira dos Santos, solicitando pagamento de soldo vitalicio de 1911 a 1913. — Passa-se titulo de divida.

Maria Pereira de Lima, viuva do voluntario da Patria Pedro José dos Santos, pedindo pagamento do soldo que este deixou de receber. — Pague-se, á vista dos documentos que apresenta.

Tenente-coronel Leopoldo José Ortiz da Silva, requerendo sua exclusão dentre os contribuintes para o montepio militar. — Indeferido, de accordo com a informação prosta.

Segundo tenente Clarindo May, solicitando permissão para assignar-se Clarindo Mey, por haver equivocado ao escrever-se seu nome. — Declarou-se em boletim do Exercito que o sobronome do 2º tenente da infantaria Clarindo Mey deve ser escripto como ora se faz neste despacho e não — May —, como por equivoco consta do Almanak do anno findo.

Cabo armeiro Gaudencio Adolpho da Fontoura, pedindo licença para residir fora do Asylo de Invalidos da Patria. — Deferido, em vista da informação.

Rodolpho Rotschell Nogueira, 3º official da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, requerendo substituição de uma certidão de idade. — Indeferido, em vista do disposto no aviso de 23 de abril de 1895.

Segundo tenente Fernando Antonio Vieira de Souza, solicitando certidão do teor de um requerimento apresentado em 1895. — Certifique-se na forma da lei.

Sargento enfermeiro-mór Severino Ferreira de Lima, pedindo abono de gratificações adicionais. — Indeferido, em vista do disposto no aviso n. 886, de 12 de julho de 1912.

Segundo tenente pharmacutico Cicero de Oliveira Costa, requerendo licença para tratar-se nesta Capital. — Indeferido; o requerente deve gozar na região em que está a licença que obtave para seu tratamento.

Aspirante a official Lytio Gomes Barbosa, solicitando passagem mediante desconto. — Venha pelos canaes competentes.

Segundo tenente Carlos Carvalho de Abreu, fazendo identico pedido. — Como requer, fazendo-se-lhe carga da importancia das passagens para desconto na forma da lei.

Segundo sargento Marcello Estorgio de Farias, fazendo identico pedido. — Deferido, fazendo-se-lhe carga da importancia da passagem para desconto dentro do exercicio.

Cabo de esquadra Francisco Joaquim Sobreira de Carvalho, fazendo identico pedido. — Como pede, para desconto na forma da lei.

Sargento Leopoldo de Americo Bastos, fazendo identico pedido. — Como requer, em vista das informações. Faça-se-lhe carga da importancia das passagens para desconto na forma da lei.

Primeiro tenente Carlos Soares, fazendo identico pedido. — Indeferido.

Theressa Leal da Moraes, viuva do 2º tenente Nuno Corrêa de Moraes, requerendo pagamento de vencimentos que este deixou de receber. — Pague-se, provada sua qualificação do viuva.

Dr. Francisco Bollagamba, medico adjunto do Exercito, solicitando certidão de tempo de serviço nesta qualificação. — Certifique-se na forma da lei.

Soldado Luiz Pereira da Costa e Silva, pedindo alta do posto, visto ter sido 2º sargento. — Indeferido.

Auspicada Sebastião Vicicel, requerendo permissão para transferencia de residencia como asyado. — Como requer, correndo por sua conta as despesas de transporte.

Cabo de esquadra João Evangelista dos

Santos, incluído no Asylo de Invalidos da Patria, solicitando licença para residir fora desta o passagem. — Como requer. Em vista da informação de-se-lhe a passagem que pede para rescontar dentro do exercicio.

Soldado Claudio Antonio de Moura, pedindo recolhimento ao dito Asylo. — Deferido, de accordo com as informações prestadas.

Alferes Manoel Januario da Annuniação, requerendo inclusão no dito Asylo. — Indeferido, de accordo com as informações prestadas.

Sargento Francollino Martins da Rocha, fazendo identico pedido. — Indeferido.

Cabo de saúde José Narciso de Souza, fazendo identico pedido. — Deferido, visto ter sido ferido em combate, ficando por isso inutilizado para o serviço e impossibilitado de angariar os meios de subsistencia.

Soldado João Soares, fazendo identico pedido. — Não póde por enquanto ser atendido, á vista da melhora do seu estado de saúde, verificada na ultima inspecção que soffreu.

Primeiro tenente Marcos Evangelista da Costa Villela Junior, representando contra actos praticados pelo major medico Dr. Theotônio Coelho de Cerqueira Brito. — Não assiste razão ao referido 1º tenente na representação que faz, estando provado que da parte dos medicos houve o necessario criterio na affirmativa que fizeram.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 17 de fevereiro de 1915

Engenheiro Manoel Carvalho Malveira de Lei, inspector do 2º districto da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo averbação do tempo de serviços prestados fora da estrada. — Indeferido.

Francisco Rodrigues Ribeiro, conferente do 2ª classe da mesma estrada, pedindo transferencia para o logar de amanuense. — Indeferido.

SEGUNDA SECÇÃO

Por portarias de 15 do corrente, foram removidos:

O engenheiro Alipio Vianna, a seu pedido, do cargo de engenheiro ajudante da Inspectoria Federal das Estradas para o de engenheiro fiscal de 1ª classe da mesma repartição;

O engenheiro José Antonio Saraiva do cargo de engenheiro fiscal de 1ª classe da Inspectoria Federal das Estradas para o de engenheiro ajudante da mesma repartição;

O engenheiro Joaquim Egas Muniz Barreto do Aragoão do cargo de engenheiro fiscal de 1ª classe da Inspectoria Federal das Estradas para o de engenheiro ajudante da mesma repartição.

Expediente de 17 de fevereiro de 1915

Sr. Inspector federal das Estradas: Communiquo-vos, para os devidos effectos, que, de accordo com o despacho do Sr. ministro, proferido em 13 do corrente no pro-

cesso da tomada de contas, do primeiro semestre de 1914, das linhas da rede de viação Sul Mineira, trafegadas pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação, o qual encamiñastes com vosso officio n. 59 Z, de 5 deste, essa inspectoría, como medida conveniente de ordem pratica, deverá de ora em diante remetter juntamente com as tomadas de conta de cada semestre das linhas de que se trata as das que estão a cargo da Companhia Estradas de Ferro Federaes Brasileiras (Rede Sul Mineira), uma vez que o calculo das contribuições devidas ao Governo como preço de arrendamento (clausula VI do contrato de 2 de janeiro de 1910) depende das rendas brutas produzidas por toda a mencionada rede (officio n. 19).

— Communiquo-vos para os devidos effectos, que o Sr. ministro, resolvendo sobre o vosso officio n. 63/s de 6 do corrente, em que propuzestes a exoneração do engenheiro fiscal de 2ª classe dessa inspectoría José Corrêa Rabello, proferiu, em 13 do corrente, o seguinte despacho. — Marque-se o prazo de 30 dias para apresentar e registrar o diploma na forma da lei (officio n. 20).

Requerimento despachado

Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brazil, pedindo aprovação das tabellas de portos de escala, distancias kilometricas, dias e horas de sahida e chegada dos vapores etc. — Compareça nesta secção para pagamento do selo da portaria expedida a seu favor.

Directoria Geral de Obras Publicas

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimento despacho

Dia 17 de fevereiro de 1915

José Vieira da Silva, ex feitor da Estrada de Ferro Rio do Ouro, pedindo entrega do documentos. — Compareça na segunda secção desta directoria geral.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 17 de fevereiro de 1915

Communiquo-vos: Ao director geral dos Correios, em solução ao officio n. 37 de 9 do corrente, em que solicita que sejam considerados como officiaes os telegrammas que, em objecto do serviço, forem apresentados, por via radio, pelo agente de primeira classe de Senna Madureira, no Territorio do Acre, e pelo administrador dos Correios do Amazonas, torna-se necessaria a indicação dos nomes desses funcionarios, como determina o art. 1º n. 50, letra c, da lei da Receita n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914.

Requerimento despachado

Humberto Santo Mayor, telegraphista do quarta classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo um anno de licença, em prorogação, para tratamento de saúde. — Indeferido.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 17 de 8 do corrente foram removidos a pedido o feitor de 3ª classe da directoria geral Guiomar Soares da Silveira,

para o cargo de carteiro da agência postal de S. Francisco Xavier e posto para aquelle Guilherme da Silva Carvalho Filho.

Requerimentos despachados

Dia 17 de fevereiro de 1915

Clotário Ramos Brandão, praticante de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saúde.—Sim, na forma da lei.

Leopoldo da Silva Gasta, praticante de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul, pedindo 30 dias de licença para tratamento de saúde.—Concedido.

Jayme Juvencio da Noronha, praticante de 4ª classe da Administração dos Correios de Minas Geraes, pedindo seis meses de licença para tratamento de saúde.—Concedido 90 dias na forma da lei.

José Coelho d'Alvenga, 3º official da Administração dos Correios do Pará, pedindo inclusão no livro competente da directoria geral do que consta de seus assentamentos em sua repartição. Como requer

Thomaz Clarcenjo de Farias, carteiro da agência do Correio de Victoria (Pernambuco), recorrendo do acto que o exonerou.—Mantendo a peraltilidade. O requerente não conseguiu reunir elementos probantes que o eximam da autoria do extravio o que consta do processo era sufficiente para autorizar a demissão, muy regularmente aplicada.

Victor Hugo Theodoro do Jesus, pedindo restituição de documentos.—Deferido.

Alvaro Camara Pinheiro, pedindo restituição de documentos.—Restituam-se, mediante recibo.

Celso Galvão, idem idem.—Sim, mediante recibo.

Armando Rupieri, praticante de 1ª classe dos Correios de S. Paulo, pedindo licença.—Concedido, nos termos do informado.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

(Secretaria)

Requerimentos despachados

Dia 13 de fevereiro de 1915

Marcolino Elias Gomes, servente da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, pedindo transcrição em seus assentamentos da certidão que junta.—Deferido.

Farah & Irmão, pedindo seja cobrada taxa igual ás dos armazens que recebem mercadorias exclusivamente nacionaes, sobre cinco caixas da marca F&I—Elis. ns. 4/5, recebidas de Corumbá pelo vapor nacional *Satellite*, em setembro proximo passado.—Não ha que deferir.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias de 7 de janeiro ultimo, ficou resolvido que os seguintes auxiliares da Inspectoria Agricola do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícola passem a exercer o cargo

de escreventes da Inspectoria do mesmo serviço de accordo com a lei n. 2.524, de 5 de janeiro de 1915:

Alfredo Dias Martins.
José Mauro da Oliveira
Rafael Gustavo Socrates.
Cylleno de Araujo.
Richard Edgar Lima.
Archimedes Cabral Godolphim.
Hitor Spindola.
João Guedes da Fonseca.
Ernesto dos Santos.
André Pinheiro.
Pio Jardim.
Juvencio Carvalho Rocha.
Horacio Salles.
Luiz Caldas Marques.

—Por outra de 10 do corrente, foi nomeado o ajudante de secção, addido, da Estação Experimental para Cana do Assucar do Escada, no Estado do Pernambuco, Eutychio de Barros Corrêa, para exercer effectivamente o mesmo cargo.

—Por outra da mesma data e de accordo com o art. 126 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, foram ainda exonorados os seguintes funcionarios da mesma estação experimental:

Dr. Agrício Bôa Viagem, do cargo de ajudante do Laboratorio de Chimica;
João de Araujo Cavalcanti, do de jardineiro-horticultor;

Alfredo de Azevedo Campos, do de porteiro continuo.

—Por outra de 13 do corrente, foi transferido, de accordo com o art. 59 do regulamento anexo ao decreto n. 9.213, de 15 de dezembro de 1911, o inspector agricola do 1º districto (Estado da Matto Grosso) do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas, agronomo José de Carvalho Barbosa, para o 2º districto (Estado de S. Paulo), do mesmo serviço.

Expediente de 17 de fevereiro de 1915

Sr. ministro da Fazenda:

Remetendo a V. Ex., por cópia, a decisão que proferi em resposta a uma consulta do director do Observatorio Nacional, tendo a honra de solicitar providencias no sentido das repartições pagas a esse ministerio, attendendo á natureza especial do serviço a que se refere a minha decisão, effectuaram o pagamento das gratificações a que tocam direito os funcionarios encarregados das estações meteorologicas

Aprovo o ensejo para renovar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 47).

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas: Tenho a honra de agradecer a comunicação constante do aviso de V. Ex. sob n. 53, de 5 do corrente, e relativo á concessão da franquia telegraphica aos funcionarios e encarregados das estações meteorologicas do Observatorio Nacional.

Aprovo o ensejo para renovar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 46).

Sr. ministro da Fazenda: Accusando o recebimento do aviso de V. Ex., sob n. 187, de 30 de dezembro ultimo, solicitando providencias relativas ás terras de propriedade da União situadas no Burgo Virgilio Damazio, no Estado da Bahia, tenho a honra de comunicar-lhe que, nesta data, declaro ao Sr. governador do Estado da Bahia ficar de nenhum effeito o aviso n. 6, de 23 de janeiro de 1893, pelo qual foi o referido nucleo transferido ao dominio do mesmo Estado.

Outrosim, providenciarei no sentido de serem examinadas as condições das altitudes

torras, afim de verificar qual o seu aproveitamento.

Aprovo o ensejo para renovar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 45).

Sr. governador do Estado da Bahia:

Chegando ao conhecimento deste ministerio que o governo desse Estado nenhum destino aproveitavel deu ás terras da Ilha Iaparica, conhecidas pela denominação de Burgo Virgilio Damasio, pertencentes á União e que se acham em caracter provisorio sob o dominio desse Estado, em virtude do aviso n. 6, de 23 de janeiro de 1893, tenho a honra de declarar a V. Ex., para os fins convenientes, ficar de nenhum effeito a transerencia autorizada pelo referido aviso.

Aprovo o ensejo para renovar a V. Ex. os protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 44).

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tendo autorizado a Directoria do Serviço do Povoamento a organizar um trabalho completo sobre imigração e colonização, a partir do anno de 1820, tenho a honra de licitar da V. Ex. as necessarias providencias afim de serem remetidos a este ministerio os papeis e documentos ali existentes, elucidativos do assumpto, com excepção dos que tiverem sido archivados por força de lei.

Aprovo o ensejo para renovar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 43).

Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 8 do corrente, e de accordo com o art. 1º, n. 1, do decreto n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913, foram concedidos tres meses de licença, para tratamento de saúde, onde lho convier, a contar de 8 de janeiro ultimo, ao preparador do Museu Nacional Raymundo de Souza Teixeira Mendes (officio n. 448).

Sr. director do Museu Nacional:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 8 do corrente e de accordo com o art. 1º, n. 1, do decreto numero 2.756, de 10 de janeiro de 1913, foram concedidos tres meses de licença, para tratamento de saúde, onde lho convier, a contar de 8 de janeiro ultimo, ao preparador desse estabelecimento Raymundo de Souza Teixeira Mendes (officio n. 447).

Em resposta ao vosso officio n. 31, de 23 de janeiro, no qual vos referis ao cargo e a vencimentos do modelador, declaro, conforme despacho do Sr. ministro, que o assumpto será examinado por occasião da reforma do musca (officio n. 446).

Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 11 do corrente, foi designado o conservador, addido, da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Paulo de Andrade, para servir, até ulterior deliberação, na Directoria do Serviço de Industria Pastoral (officio n. 445).

Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 11 do corrente, foi designado o conservador, addido, da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Paulo de Andrade, para servir, até ulterior deliberação, nessa directoria (officio n. 444).

Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 11 do corrente, foi designado o director, addido, do extincto embarcadouro e de embarca-touro do porto do Rio de Janeiro, do Serviço do Veterinaria, Dr. Armando Alves da Rocha, para servir como director da Fazenda Modelo de Uberaba, no Estado de Minas Geraes (officio n. 443).

— Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 11 do corrente, foi designado o director, addido, do extincto embarcadouro e desembarcadouro do porto do Rio de Janeiro, do Serviço de Veterinaria, Dr. Armando Alves da Rocha, para servir como director da Fazenda Modelo de Uberaba, nesse Estado (officio n. 442).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 11 do corrente, foi designado o director, addido, do extincto embarcadouro e desembarcadouro do porto do Rio de Janeiro, do Serviço de Veterinaria, Dr. Armando Alves da Rocha, para servir como director da Fazenda Modelo de Uberaba, no Estado de Minas Geraes (officio n. 441).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 10 do corrente, foram declarados addidos os guardas da Directoria do Serviço de Veterinaria Benedicto José dos Santos e Manoel Gomes Pereira Lima Filho, de accordo com o art. 144 do regulamento aprovado pelo decreto n. 11.460, de 27 de janeiro ultimo (officio n. 440).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 10 do corrente, foram declarados addidos os guardas da Directoria do Serviço de Veterinaria Benedicto José dos Santos e Manoel Gomes Pereira Lima Filho, de accordo com o art. 144 do regulamento aprovado pelo decreto n. 11.460, de 27 de janeiro ultimo (officio n. 439).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Declaro-vos ter o Sr. ministro aprovado o plano que vos foi apresentado pelo chefe de secção dessa directoria Joaquim da Silva Rocha, no sentido de ser organizado um trabalho completo sobre a immigração e colonização a partir do anno de 1820, a que se referia o vosso officio sob n. 499, de 8 do corrente (officio n. 438).

SEGUNDA SECÇÃO

Registro de lavradores, criadores e profissionais de industrias connexas

Dia 17 de fevereiro de 1915

Foram inscriptos:

Joaquim Rodrigues Naves.

Vigilato Orozimbo Pereira.

Epiphânio Alves Pereira.

Antonio Joaquim da Costa Doria.

Aprendizado Agricola do Gymnasio Leopoldinense.

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 12 de fevereiro de 1915

Communiquou-se:

Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Piahy e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado que, por portaria de 9 do mez corrente, enviada ao primeiro, foi nomeado Raymundo Ramos Vieira para exercer o cargo de mestre da officina de alfaiate da referida escola.

Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do S. Paulo e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado que, por portaria de 9 do mez corrente, remetida ao primeiro, foi nomeado Eugenio Bruno Severino para exercer o cargo de mestre da officina de electricidade da alludida escola;

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes que, por portaria de 10 do mez corrente, foram concedidos ao Dr. Joaquim Candido da Costa Sana, director da Escola de Minas de Ouro Preto, dois mezes de licença para tratamento de sua saúde, em prorrogação do prazo de que trata a portaria de 19 de novembro proximo passado;

Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Piahy, em referencia a seu telegramma de 1 do mez corrente, que o Sr. ministro deixou de attender ao seu pedido de concessão de passagem a Raymundo Ramos Vieira, de Parahyba a Therozina, visto não o permitir a lei vigente;

Ao director da Escola de Minas de Ouro Preto que o Sr. ministro, tomando conhecimento das informações prestadas ao seu officio de 65, de 27 de janeiro ultimo, sobre o andamento das provas do concurso para o cargo de lente substituto da primeira secção da mesma escola, resolveu, por despacho de 8 do mez corrente, autorizar a dar as necessarias providencias para o proseguimento do alludido concurso.

— Saubem-se:

Ao juiz de direito da Primeira Vara Criminal e presidente do Tribunal do Jury da capital do Estado de S. Paulo a dispensa, do serviço do Jury, de João Evangelista Silveira da Matta, director da Escola de Aprendizizes Artifices, cuja ausencia, neste momento, seria grandemente prejudicial a quelle estabelecimento de ensino;

Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Parahyba, em resposta ao seu telegramma de 2 do mez corrente, informação sobre se ha algum aprendiz em condições de substituir o mestre da officina de enxada e viçã, na forma do art. 38 do Regulamento vigente, devendo, em caso contrario, indicar pessoa idonea afim de ser nomeada para exercer interinamente o alludido cargo.

— Remetteu-se ao Dr. Joaquim Candido da Costa Sana, director da Escola de Minas de Ouro Preto, a portaria que lhe concede dois mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de sua saúde.

Dia 13

Communiquou-se:

Ao director da Escola de Minas de Ouro Preto, em referencia ao seu officio n. 2, de 11 de janeiro ultimo, com o qual encaminhou um requerimento em que o Dr. Luiz Caetano Ferraz, professor do desenho da mesma escola, peha certidão sobre tempo de serviço e commissão de que fora incumbido, que o Sr. ministro, por despacho de 28 do dito mez, mandou que se expedisse o que constar a respeito;

Ao mesmo, em resposta ao seu officio n. 4, de 28 do janeiro ultimo, no qual reiterou o pedido de providencias no sentido do ser retirada da alfandega desta Capital e remetida para a mencionada escola uma caixa vinda de Southampton pelo vapor *Andes*, que taes providencias foram tomadas, remetendo-se-lhe juntamente o conhecimento de embarque da alludida caixa.

— Declarou-se ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Piahy, em resposta ao seu telegramma de 5 do mez corrente, no qual solicita autorização para despendor o saldo da renda de 1914 em proveito do desenvolvimento da escola, que, afim do Sr. ministro resolver a respeito, deve primeiro informar discriminadamente qual a applicação que protende dar ao referido saldo.

Dia 15

Communiquou-se ao director geral da Estatística que, por portaria desta data, foi

designado o 2º official addito da Directoria do Serviço de Estatística Mar e Augusto de Figueiroa para servir, até ulterior deliberação, na Directoria de Meteorologia e Astronomia.

Requerimentos despachados

Additamento ao expediente de 6 de fevereiro de 1915

José B. Cysneiro da Costa Reis, pedindo privilegio para um processo industrial applicado ao pó de café torrado, transformando-o, pela compressão, em blocos de formas varias e de pesos differentes, com envolvimento em laminas de estanho, denominada — S. Gerardo.

— Submetta-se a invenção a exam. prévio.

Dia 9

Carlos de Miranda da Silveira Lobo, pedindo garantia provisoria para um systema de transporte por vehiculos sobre cabos ou cabos suspensos. — Deferido. Compareça nesta directoria geral afim de receber guia.

F. Bulcão & Comp., pedindo privilegio para uma machina para beneficiar café, denominada — Invicta. — Idem.

Dia 10

Carlos de Miranda da Silveira Lobo, pedindo garantia provisoria para applicação de um producto vegetal para a conservação de salvas e a flutuação de construcções navas. — Declara qual o producto vegetal a que se refere o invento.

Dia 11

Alfred H. Gibbings, por seus procuradores Leclerc & Co, pedindo privilegio para aperfeiçoamentos em caixas de fogo de locomotivas para queimar petroleo cru ou outro combustivel liquido. — Completar o selo da procuração e traducção.

Dia 12

Germano Steigleder Sobrinho, por seu procurador José da Costa Moura, pedindo garantia provisoria para um apparelho para engommar provisto de taboa e cavalleto de dobrar e para um fecho destinado especialmente ao fechamento de portas de apparelhos frigorificos, denominado — Trilco rapido. — Deferido. Compareça nesta directoria geral afim de receber guia.

Franz Zabranski, por seus procuradores Leclerc & Co, pedindo guia para pagamento da segunda e terceira anuidades da cartapato n. 7.312, em atraso. — Idem.

Camillo Raul Prates, chimico, addido, do Serviço Geologico e Mineralogico, pedindo selo de uma copia authentica do seu titulo de nomeação. — Sim, de-se, mas por certidão.

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 11 de fevereiro de 1915

«Aperfeiçoamentos em apparelhos de ignição para motores de combustão interna», de William Peck.

«Aperfeiçoamentos em ceroulas ou semelhantes», de Francisco de Moura Continho.

«Suspensorios aperfeiçoados para meias», do mesmo.

«Um systema de propaganda por meio de novas capas e sobre capas para cadeiras», de Felix Broves.

Dia 13

«Um processo industrial applicado ao pó de café torrado, por meio de envolvimento em laminas de estanho antes do seu empacotamento e sob a denominação de «S. Gerardo», de José B. Cysneiro da Costa Reis.

«Aperfeiçoamentos em telhas chatas, ou lisas para telhados e semelhantes», de Edgar R. de Sutchilo.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 12 de fevereiro de 1915

Remetteram-se aos presidentes dos Estados de Minas Geraes e S. Paulo os conhecimentos relativos a quatro volumes contendo productos devolvidos da Secção Brasileira, na Exposição Internacional da Turim, em 1911.

Dia 13

Transmittiu-se ao presidente da Camara do Commercio Internacional do Brazil, afim de prestar os necessarios esclarecimentos, o teor do seguinte telegramma que este ministerio recebeu do Sr. Dr. Abdon E. Milanez, Commissario do Serviço do Expansão Economica e Propaganda dos Productos Brazilloiros na Suissa:

«Ministre Agriculture—Rio—Priore faire necessaire envoi urgent prix cif Genes outre renseignements sur sables monazitiques fibres incum Bahia tourbe Bahia amiant.—Salutations—Milanez»

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 2 de fevereiro de 1915

Aos Srs. chefes de repartições e mais serviços deste ministerio na Capital Federal:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o porta fol desta Sr. Rufino Furtado de Mendonça, representante da casa Standart S. A., está incumbido, de ordem do Sr. ministro, de orçar todos os concertos a serem feitos nas diversas machinas do escrever pertencentes ás dependências deste ministerio, comprehendendo não só os reparos que puderem ser feitos nas proprias repartições como aquellos que tiverem de ser feitos nas officinas da referida casa (circular n. 286).

Dia 3

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Transmittindo os processos de dividas de exercicio findo ns. 915, 922, 923 e 936, na importancia de 717\$580, provenientes de passagens e transportes concedidos ao este ministerio em 1913, do que são credores a Estrada de Ferro Noroeste do Brazil, S. Paulo Railway Company, Companhia Mogiana de Estradas de Ferro (2) (aviso n. 289).

Solicitando providencias afim de que sejam pagos:

Os vencimentos dos funcionarios do Horto Florestal, Estação de Ensaios de Machinas Agricolas anexa á Escola Superior de Agricultura e da Inspectoria de Pesca dispersados em 1914, indicados nas incisas folhas, na importancia total de 3:244\$229 (aviso n. 288).

Pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina a folha de diarias a que fez jus o professor ambulante Emilio Thamntes, nos meses de maio, junho e julho do anno proximo passado, na importancia de 432\$ (aviso n. 290);

Sejam pagas, as contas annexas á relação, proveniente de fornecimentos, passagens e concertos feitos em provelto do Horto Florestal do Rio de Janeiro, no anno proximo passado, na importancia total de 2:393\$503 (aviso n. 219);

A folha de gratificação, na importancia total de 901\$, a que fez jus o pharmaceutico o ap-

xiliar veterinario da Fazenda Modelo do Criação Santa Monica Vicento da Paula e Silva, nos meses de outubro, novembro e dezembro do anno proximo passado (aviso n. 292);

A folha de gratificação a que fez jus o traductor e contractado desta ministerio Langworthy Marchant, na importancia de 800\$000 (aviso n. 293).

A folha de auxilio para aluguel da casa do porteiro do Museu Nacional José Pedro Sampaio, na importancia total de 480\$, relativa aos meses de outubro, novembro e dezembro do anno findo (aviso n. 291).

A folha de pagamento dos trabalhadores necessarios ao serviço de distribuição de plantas e sementes, relativa ao mez de dezembro do anno proximo passado, na importancia de 1:500\$ (aviso n. 294).

Aos Srs. Paiva & Comp., a importancia de 114\$800, constante da inclusa conta e proveito do transporte e armazenagem de dezesseis caixões contendo couros e pelles destinadas ao Museu Commercial desta Capital (aviso n. 296).

A Cardoso & Pinto, a importancia de.... 1:498\$, constante da inclusa relação e proveito de concertos e reparos effectuados no edificio e no elevador desta Secretaria de Estado (aviso n. 297).

As contas indicadas na relação annexa, na importancia de 6:567\$691, provenientes dos fornecimentos feitos á Hospedaria da Ilha das Flores, no anno findo (aviso n. 293).

Pela Collectoria Federal em Campos, no Estado do Rio de Janeiro, seja paga a quantia de 921\$500 em quanto importam as contas provenientes de fornecimentos em provelto da Inspectoria do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas no Estado do Rio de Janeiro no anno proximo passado (aviso n. 293);

As folhas de diarias a que fizeram jus o professor ambulante Domingos Bernardes, ajudante de professor, Jayme Esteves e mestre de lacticianos Manoel Zenha de Mesquita no mez de dezembro do anno proximo passado, na importancia de 121\$ (aviso n. 302).

—Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Communico-vos, para os fins convenientes, que os leutes e substitutos da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria constantes da relação junta toem direito a seus vencimentos relativos ao mez de janeiro ultimo, deixando de ser incluído na referida relação o Sr. Dr. Joaquim de Lima Pires Ferreira, pelo motivo de achar-se o mesmo exerceo o mandato de deputado federal.

A despoza com o pagamento dos vencimentos dos referidos funcionarios devera ser classificada no credito de 103:200\$ distribuido ao Thesouro por conta da verba 18^a, titulo—Ensino Agronomico—Pescal, consignação «Escola Superior de Agricultura, etc.» art. 78 da lei n. 2.921, de 5 de janeiro de 1913, conforme a tabela que acompanhou o aviso deste ministerio n. 265, de 29 de janeiro de 1913 (officio n. 300).

—Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Transmitto-vos, para os devidos fins, a inclusa folha de pagamento dos serventes desta Secretaria de Estado, relativa ao mez de janeiro ultimo (aviso n. 287).

Dia 5

Solicitando providencias afim de que sejam pagas as folhas de vencimentos do pessoal encarregado da conservação do jardim e do asoio do edificio desta Secretaria de Estado, relativas ao mez de janeiro ultimo, na importancia total de 523\$ (aviso n. 303).

—Sr. director da Fazenda Modelo do Criação Santa Monica:

Em referencia ao vosso officio o. 6, de 3 de janeiro ultimo, junto vos devolvo a conta de Eickhoff, Carneiro Leão & Comp., na importancia de 435\$800, afim de que seja iniciado o respectivo processo de pagamento, uma vez que o sarnol a que se refere a a lida conta foi fornecido a essa fazenda conformo consta do recibo passado pelo auxiliar dessa repartição (officio n. 305).

—Sr. director do Aprentizado Agricola da Tubarão, Estação de Santa Catharina:

Transmittindo-vos as incluidas contas da Estrada de Ferro D. Theroza Christina, na importancia total de 468\$100, relativas a passagens fornecidas no anno proximo passado em provelto desse estabelecimento, pela mencionada estrada, declaro-vos que, verificada a exactidão dessas contas, deveis por vir o respectivo pagamento á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado, que está habilitada com o credito necessario (aviso numero 304).

Dia 6

Solicitando providencias afim de que sejam pagos:

O processo de divida de exercicio findo, n. 838, na importancia de 163\$700, do que é credora a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro (aviso n. 311);

O processo de divida de exercicio findo, n. 937, na importancia de 388\$120, de que são credores Villas Bias & Comp. (aviso n. 315);

O processo de divida de exercicio findo, n. 963, na importancia de 1:995\$200, de que são credores Moreno Durillo & Comp. (aviso n. 316);

O processo de divida de exercicio findo, n. 982, na importancia de 3:95\$700, de que é credora a Sorocabana Railway Company (aviso n. 317);

O processo de divida de exercicio findo, n. 992, do que é credora The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, na importancia total de 16:170\$370, provenientes dos serviços executados no anno proximo passado no Posto da Veterinaria (aviso n. 318);

Solicitando providencias afim de que, seja paga aos Srs. Pastana & Comp. a inclusa conta na importancia de 916\$510, proveniente do transporte e despesa para Europa de 85 volumes destinados ao Escriptorio de Informações do Brazil em Paris, no anno findo (aviso n. 319).

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Tendo em vista o decreto n. 11.475, de 5 do corrente, que criou o Serviço do Algodão e se acha publicado no *Diario Official* da presente data, rogo a V. Ex. se digno de ouvir o Tribunal de Contas sobre a legalidade da abertura a este ministerio do credito de 125:250\$, de accordo com o disposto no art. 79, n. VIII da vigente lei orçamentaria, para dar execução ao alludido decreto na formalidade da demonstração annexa (aviso n. 308).

Demonstração a que se refere o aviso n. 318, da presente data

Credito necessario á execução do decreto n. 11.475, de 5 do corrente, que criou o Serviço de Algodão

Pessoal

Importancia necessaria ao pagamento durante 10 1/2 meses, do seguinte pessoal:

1 superintendente..	1:500\$000	15:750\$000
1 secretario e auxiliar tecnico..	1:000\$000	10:500\$000
1 inspector.....	1:000\$000	10:500\$000

2 chefes de cultura (cada um).....	500\$000	10:500\$000
4 assistentes (cada um).....	300\$000	12:600\$000
		59:850\$000
Para pagamento de trabalhadores	15:400\$000	
Para despesas de material inclusive passagens e transportes, emballagens e alugueres, e compra, alimentação, tratamento e fôrragem de animacs.	50:000\$000	
		125:250\$000

Primeira Secção da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 6 de fevereiro de 1915. — Pelo director da secção, *Theophilo Leal*. — O 3º official, *J. Cavalcanti*.

— Sr. director do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro:

Afim de attender a uma consulta do Tribunal de Contas transmitto-vos as inclusas contas e peço informaes si as mesmas são provenientes de fornecimentos feitos á Escola de Agricultura annexa a este posto, conforme as informações dos vossos officios ns. 214, 215 e 217, respectivamente de 21 e 30 de novembro do anno findo, ou si são provenientes de fornecimentos feitos a este posto, conforme os dizeres das referidas contas (officio n. 313).

— Sr. engenheiro do ministerio:

Em referencia ao vosso officio n. 126, de 14 de novembro ultimo, restituo-vos as inclusas contas de Baptista & Irmãos, na importancia total de 240\$, afim de serem preenchidas as formalidades legais (officio n. 310).

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro approvou o orçamento organizado pela City Improvements Company Limited, para a instalação do serviço de esgoto dos pavilhões do novo observatorio nacional, na importancia total de 2:645\$600, e que submetto-vos a sua consideração com o officio n. 10, de 16 do corrente (officio n. 312).

— Sr. Dr. Raymundo Pereira da Silva:

Tendo o Sr. Charles Bonnavita reclamado a este ministerio o pagamento de 1:500\$ pela execução de uma encomenda de seis galinheiros para transporte de aves, feita pela extincta Superintendencia da Defesa da Borracha com a vossa autorização escripta, peço vos digneis de informar o motivo pelo qual não foi entregue o material encomendado em 10 de março de 1913 dentro do exercicio em que foi solicitado o fornecimento (officio de 311).

— Sr. director do Serviço da Industria Pastoral:

Peço vos digneis de informar, na parte que vos compete, si estão em condições de ser autorizadas as construções a que se refere o incluso officio da Escola de Lactinios de Barbacena, n. 23 de 25 de janeiro proximo passado (officio n. 309).

— Sr. inspector do Serviço do Povoamento em Bello Horizonte:

Em solução ao vosso telegramma de honra, communico-vos que ficastes autorizado a consentir no levantamento das cações de deposito dos concorrentes ás obras de instalação electrica da Enfermaria Veterinaria de Bello Horizonte de que tratastes em officio n. 33, de 31 de outubro de 1913, em vista de não se ter tornado effectiva a concorrência (officio n. 307).

Dia 3

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A divida de exercicio findo n. 964, na importancia de 150\$, de que são credores Joaquim Alves Corrêa & Comp. (aviso n. 320);

A divida de exercicio findo ns. 973 e 987, na importancia de 377\$640, de que é credora a Companhia Auxiliadora de Chemins de Fer au Brésil (aviso n. 323);

A divida de exercicio findo n. 970, na importancia de 450\$, de que é credor Epaminondas Alves de Souza (aviso n. 324);

A divida de exercicio findo n. 910, na importancia de 600\$, de que são credores João Camyrano & Comp. (aviso n. 325);

A divida de exercicio findo n. 973, na importancia de 480\$300, de que é credora a Sorocabana Railway (aviso n. 326);

A divida de exercicio findo n. 944, de que é credor Amador da Cunha Bueno, na importancia de 5:000\$, proveniente de premio de animação pelos esforços empregados em proveito da viticultura e que deixou de ser effectuado em virtude do aviso n. 5:043, de 17 de novembro de 1913 (aviso n. 327);

As dividas de exercicios finitos ns. 976, 972, 978, 983, na importancia de 1:978\$160, de que são credores a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, Companhia Estradas de Ferro Noroeste do Brazil, Sorocabana Railway Company e S. Paulo Railway Company (aviso n. 329);

A divida de exercicio findo n. 927, na importancia de 300\$, de que são credores J. Vaz & Sanches (aviso n. 330);

A divida de exercicio findo n. 962, na importancia de 600\$, de que é credor Thomaz Woods (aviso n. 331);

A divida de exercicio findo n. 971, na importancia de 615\$500, de que são credores Herm Stoltz & Comp. (aviso n. 332);

A divida de exercicio findo n. 934, na importancia de 932\$700, de que é credora The Leopoldina Railway Company Limited (aviso n. 333);

A divida de exercicio findo n. 942, na importancia de 55\$000, de que é credora The Amazon River Steam Navigation Company Limited (aviso n. 335);

A divida de exercicio findo n. 935, na importancia de 40\$, de que é credor o Dr. Candidiano de Almeida (aviso n. 337);

A divida de exercicio findo n. 939, na importancia de 219\$, de que são credores F. Buleão, successor de Arens & Comp., Société Financière et Commerciale Franco-Brazilienne e Dias Garcia & Comp. (aviso n. 338);

A divida de exercicio findo n. 974, na importancia de 263\$400, de que é credora a Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande (aviso n. 339);

A divida de exercicio findo n. 976, na importancia de 665\$ de que é credor Manoel Bento Pimentel Filho (aviso n. 340);

A divida de exercicio findo n. 947, na importancia de 800\$993 de que são credores Soares Lavrador & Comp. (aviso n. 347);

A divida de exercicio findo ns. 955 e 960, na importancia de 336\$526 de que são credores F. Buleão & Comp. e Soares Lavrador & Comp. (aviso n. 348);

As folhas de diarias do pessoal e carregado da conservação do jardim e do asseio do edificio da Secretaria de Estado, relativas ao mez de janeiro ultimo, na importancia total de 523\$000 (aviso n. 344);

As contas constantes da relação, na importancia total de 1:601\$160, provenientes de transportes e fornecimentos feitos em proveito do Serviço de Veterinaria no anno findo (aviso n. 344);

As folhas do diário, na importancia total de 2:608\$, a que fizeram jus os funcionarios da Directoria de Meteorologia e Astronomia

menção nas mesmas folhas, de accordo com o respectivo regulamento (aviso n. 322);

As dividas, por intermedio da Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo, da exercicio finitos ns. 969, 980, 981 e 986, na importancia de 908\$955, de que são credores José Francisco Rossas e Ilacio Simões (aviso n. 345);

Seja entregue ao official pagador a fido da Directoria do Serviço de Povoamento, Fidelis Lenzruber, a quantia de 32:231\$556, importancia das folhas e contas relativas ás despesas dos nucleos colonias «Visconde do Mauá, Itabaiya e Banqueirantes, nos mezes de outubro, novembro e dezembro do anno findo, para que o mesmo funcionario effectue os pagamentos nas sedes dos referidos nucleos, de accordo com o regulamento annexo ao decreto n. 9:031 de 3 de novembro de 1911 (aviso n. 343).

Transmitto a V. Ex., para os fins convenientes, a tabella de distribuição do credito aberto pelo decreto n. 11:470, de 3 do corrente mez, para occorrer ao pagamento das despesas a fazer com a execução do regulamento approved pelo decreto n. 11:436, de 13 de janeiro ultimo (aviso n. 334).

Em additamento aos avisos ns. 102, 139 e 265 de 18, 22 e 29 de janeiro ultimo, tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os effectos do disposto no art. 243 do regulamento annexo ao decreto n. 7:751, de 23 de dezembro de 1909, a inclusa tabella de distribuição de creditos para as despesas deste ministerio pertencente á verba 6ª, no actual exercicio, de accordo com o art. 78 da lei n. 2:924, de 5 do janeiro de 1915 (aviso n. 338).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Em solução ao officio de V. Ex. n. 99, de 5 do proximo passado mez, sobre a divergencia entre o pagamento solicitado pelo aviso n. 3:008 de 22 de dezembro ultimo e a folha a que elle se refere, tenho a honra de declarar a V. Ex. que a despesa a pagar é a de 760\$, conforme menciona a dita folha (aviso n. 324).

Tenho a honra de transmittir a V. Ex. para o competente registro a inclusa cópia do decreto n. 11:470, de 3 do corrente mez, relativa á abertura a este ministerio do credito de 29:048\$, para occorrer ao pagamento da despesa a fazer-se com a execução do regulamento approved pelo decreto n. 11:436, de 13 de janeiro do corrente anno (aviso n. 333).

— Exmo. Sr. ministro das Relações Exteriores:

Em resposta ao aviso n. 3, de 21 de janeiro findo, tenho a honra de enviar a V. Ex. as inclusas cópias, extrahidas das tabellas explicativas dos orçamentos de 1910 a 1915, por onde se vê quaes os recursos que tem sido postos á disposição do Governo para o serviço de propaganda commercial, no exterior do paiz, afim de que V. Ex. possa satisfazer aos desejos do governo da Republica do Cuba (aviso n. 342).

— Sr. inspector agricola do 14º districto do Estado de S. Paulo:

Em referencia ao vosso officio n. 710, de 12 de dezembro do anno proximo passado, communico-vos, para os devidos fins, que esta ministerio pelo aviso n. 215, de 29 de janeiro ultimo, solicito da Fazenda as necessarias providencias afim de que fosse distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, por conta da verba 19ª, titulo — Material—consignação: «Para supprir a deficiência das diversas consignações, etc», art. 47 da lei n. 2:842, de 3 de janeiro de 1914, o credito de 8:283\$429 para attender ás despesas com o pagamento das folhas do pessoal incumbido da guarda, conservação e enrolamento do material do extincto Campo de Demonstração do Xiririca, relativo ao periodo de janeiro a novembro do anno proximo

assado e com o pagamento do aluguel do rellio que serviu de escriptorio da dita repartiçao no periodo acima citado.

Outrosim, communico-vos que, tendo sido aproveitado o estabelecimento em questao para campo de experiencia a cargo dessa inspeccao, foram solicitadas pelo mesmo avi-o providencias afim de que por conta da verba 6ª, titulo — Material — consignação «Despesas com installação e funcionamento dos campos experimentaes, etc.», da referida lei fosse distribuido a delegacia fiscal desse Estado o credito de 1:500\$ para attender ás despesas de custeio do referido campo (officio n. 346).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que o pagamento dos vencimentos dos director e jardineiro do Campo de Demonstração do Itacara no corrente anno deverá ser feito no thesouro Nacional, por conta da verba 18ª, titulo — Pessoal — consignação «Campo de Demonstração do Itacara, etc.», art. 78 da lei n. 2.914, de 5 de janeiro ultimo, cuja distribuiçao foi solicitada pelo aviso n. 265, de 29 do referido mez, observadas as ordens em vigor (officio n. 349).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 11 de fevereiro de 1915

Sr. director do Jardim Botânico:

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi autorizar-vos a ont egar, mediante inventario, ao Sr. Carlos Ernesto Julio Lowmann, director designado, da estação central de chitica agricola, o pavilhão de chimica desse estabelecimento e o respectivo material para alli funcionar a referida estação (aviso n. 92).

— Sr. Dr. Edward C. Green:

De ordem do Sr. ministro ficas autoriza to a receber, na Directoria do Serviço de Inspeccao o Defesa Agricolas, mediante recibo em duas vias, as machinas agricolas constantes da relação junta (officio n. 96).

— Sr. director do Serviço de Inspeccao o Defesa Agricolas:

De ordem do Sr. ministro ficas autoriza to a entregar ao Sr. Dr. Edward C. Green, para serem utilizadas no Serviço de Algodão, as machinas constantes da relação junta, mediante o competente recibo em duas vias, uma das quaes deve ser remittida a esta directoria geral (officio n. 79).

— Sr. administrador da Villa Proletaria Marechal Hermes:

Em resposta ao vosso officio n. 43, de 17 do novembro do anno proximo passado, tenho a vos declarar que não póde ser accito o alvitre proposto, cabendo ao inquilino que quizer tor luz electrica em casa, fazer á sua custa a despesa com a ligação (officio n. 98).

— Sr. agente da estação Central da Estrada do Ferro Central do Brazil:

De ordem do Sr. ministro, peço-vos providencias no sentido do sr despachado a caixa de que trata o vosso officio n. 263, de 23 de dezembro ultimo, contendo o arquivo da extincta Estação Experimental da Bahia e pertencentes ao despacho n. 1.570, de Maxambomba, de 6 de junho.

Não tendo sido recebido o despacho numero 1.570, a que vos referis no vosso citado officio, dizendo o mesmo ter sido remettido a esta directoria geral, peço-vos providencias afim de que, independente da apresentação

desse documento, seja a alludida caixa entregue ao Sr. João Cerqueira Reis e Silva, despachante deste ministerio, correndo as respectivas despesas por conta deste ministerio (officio n. 99).

— Sr. João Cerqueira Reis e Silva:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a promover o despacho, na estação Central da Estrada do Ferro Central do Brazil, de uma caixa contendo o arquivo da extincta Estação Experimental da Bahia e pertencentes ao despacho n. 1.570 de Maxambomba, de 6 de junho, o qual, segundo afirma o agente da referida estação, foi remettido pelo Sr. Felix Charlier, não tendo, porém, tido entrada nesta directoria geral.

Remetteno-vos o officio junto, solicitando da alludida agente as providencias relativas ao caso, autorizo-vos a fazer a entrega da mencionada caixa a portaria desta secretaria de Estado, mediante recibo passado em duas vias, uma das quaes me remettereis (officio n. 100).

— Sr. director da Fazenda Molino de Criação Santa Monica:

Em solução ao vosso officio n. 4, de 2 de janeiro proximo passado, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 6 tambem do mesmo mez, resolveu deferir o pedido constante do vosso cita lo officio, no sentido de ficar esse estabelecimento autorizado a applicar ao seu custo até a quantia de 16:200\$ de suas rendas, no actual exercicio, ficando enten illo que essa quantia deverá ser dividida em partes proporcionas ás sub-consignações orçamentarias abaixo indicadas, não excedendo cada uma dessas partes a 80 % da sub-consignação correspondente.

Assim, podereis applicar ás despesas pertencentes:

A' sub-consignação «Expediente, aquisição de revistas, etc.»	800\$000
A' sub-consignação «Conservação do movels, etc.»	1:600\$000
A' sub-consignação «Diarias, ajudas de custo, etc.»	1:200\$000
A' sub-consignação «Alimentação, forragem, etc.»	3:60 \$00
A' sub-consignação «Combustivel e lubrificantes, etc.»	1:200\$000
A' sub-consignação «Conservação de machina, etc.»	1:200\$000
A' sub-consignação «Salario de aponteiros, etc.»	4:600\$000
A' sub-consignação «Aquisição de plantas, etc.»	1:600\$000
A' sub-consignação «Despesas imprevistas, etc.»	800\$000
	16:600\$000

Na applicação da renda arrecadada, deveis ter muito em vista as disposições regulamentares concernentes ao assumpto e especialmente á propriedade da classificação da despesa de modo a evitar que sejam attribuidas a uma consignação despesas que pertençam a outra ou que não possam ser imputadas a nenhuma dellas (officio n. 101).

— Sr. J. Mourão:

Tendo chegado ao meu conhecimento que se achá em vosso poder um aparelho de engenharia pertencente á Villa Proletaria Marechal Hermes, convito-vos para, dentro do prazo mais breve possível, fazerdes a entrega do referido aparelho á administração da alludida villa (officio n. 102).

— Sr. director do Serviço de Inspeccao e Defesa Agricolas:

Peço vos dignos de informar a data em que tomou posse e entrou em exercicio o

Sr. Paulino do Arango Góes nomeado para o cargo de ajudante da Inspectoria agricola do 11º districto, por portaria de 1º de janeiro de 1914, afim de completar os assentamentos existentes nesta directoria geral relativamente a esse funcionario.

— Sr. director do Jardim Botânico:

Em solução ao vosso officio n. 16 de 26 de janeiro proximo passado, ficas autorizado, de ordem do Sr. ministro, a mandar escolher no edificio da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, entre o material lá existente, o que convier a esse jardim, enviando a esta directoria geral a devida relação afim de ser examinada e autorizada a entrega (officio n. 104).

TRIBUNAL DE CONTAS

Rectificação da acta da sessão de 12 de fevereiro de 1915

No julgamento da consulta feita pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, no aviso n. 182, de 27 de janeiro ultimo, que foi relatado pelo Sr. director Dr. Joaquin Cardoso — foi voto vencido o do Sr. Dr. Alfredo Valladão, por entender que é applicavel ao caso o art. 95 da lei n. 2.542, de 3 de janeiro de 1914.

No julgamento do credito de 1.000.000\$, aberto pelo decreto n. 11.429 de 13 de janeiro proximo passado, que veio annexo ao aviso n. 198, do Ministerio da Marinha, de 15 do dito mez, relatado pelo Sr. director Dr. Alfredo Valladão, o mesmo Sr. director votou pelo registro do credito por entender que com o acto legislativo se completaram no caso os requisitos de um credito extraordinario, na conformidade do art. 4º da lei n. 589, de 9 de setembro de 1870, e art. 148 do decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1895.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro em 17 do corrente o Sr. Dr. presidente do tribunal:

Ministerio da Viçao e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 3.657, 192, 196, 199, 205, 203, 207, 207, 214, 236, 234 e 239, de 23 de dezembro e 26 de 28 e 29 de janeiro, pagamento de 459\$100, 194\$300, 394\$538, 280\$500, 440\$, 475\$10, 42\$565, 2:426\$, 12\$519, 2:788\$6, 3\$180 e 5:561\$500, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no anno proximo passado;

N 212, de 28 de janeiro, idem do 1:125\$, a Brasilanische Elektrici An-Gesellschaft, do circuitos para serviços dos encanamentos con luctores a cargo da Repartiçao de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

N. 190, de 25 de janeiro, idem do 2:\$900 a Elviro Tolles de Menzies, de despesas realizadas em proveito da Estrada do Ferro do Rio do Ouro, idem;

N. 3.65), de 23 do dezembro, idem do 20\$300 á Inspectoria Fiscal do Rio, Portos e Canaes, de taxas relativas á despachos livres de materiaes destinados á Repartiçao de Aguas e Obras Publicas, em novembro ultimo.

N. 164, de 23 de janeiro, idem de 3:6005 ao Dr. Alberto de Faria, do aluguel do prédio onde funciona a Inspectoria Geral de Iluminação, de setembro a dezembro do ano próximo passado;

Ns. 1.134, 1.135, 1.130 e 1.137, de 3 de outubro, idem de 28\$480, 26\$640, 26\$640 e 37\$380, a Benjamin Pereira Leitão, de restituição.

— Ministério da Justiça e Negócios Interiores—Avisos:

N. 504, de 8 do corrente, pagamento de 8:711\$, das folhas do pessoal empregado nas lanchas ao serviço da Inspectoria da Polícia Marítima, em janeiro último;

N. 516, de 4 do corrente, item de 1:580\$, idem do pessoal de nomeação do director do Instituto Nacional de Surdos Mudos e dos trabalhadores da chacara do mesmo estabelecimento, idem.

— Ministério da Fazenda:

Offício n. 1.151, da Imprensa Nacional, do 9 de agosto, pagamento de 119:132\$113, a diversos, de fornecimentos àquella repartição, em 1914.

Exercícios finitos—Requerimentos:

De Joseph Girond (2). João Vicente da Silva Costa, Alcibla da Luz da Araújo, João Borges do Almeida. Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e D. Jandira Lapa Ribeiro e outro, pagamento de 11:019\$340, 8:981\$610, 900\$, 100\$, 7:800\$, 2 9\$41 e 1:058\$055, de dividas do exercicio passado;

De Joseph Girond, Jorge Augusto Petiz e D. Zulmira Gonçalves de Siqueira Tinoco e outro, idem de 11:721\$830, 950\$048 e 576\$342, idem, idem.

— Ministério da Marinha:

Aviso n. 575, de 6 do corrente, pagamento de 9:007\$307, a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company o Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos de energia electrica e gaz a este ministerio, em 1914.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

JUIZ, DR. CARVALHO E MELLO—ESCRIVÃO INTERINO,

JACINTHO TEIXEIRA PINTO

Executivo hypothecario

Exequente, José de Portugal Marreca; executada D. Victoria de Andrade Pinto Bastos.—Julgada por sentença a justificação de ausencia em lugar incerto e não sabido.

Liquidação

Alfredo de Almeida & Comp.—Julgado por sentença o calculo de fls. 37.

Fallencia

Chame, Giballi & Comp.—Decretala a fallencia da firma Chame, Giballi & Comp. e nomeado syndico Carl Pareto & Comp.

Despejo

Autora, D. Guilhermina Coutinho Guinle; ré, Companhia Mecanica e Constructora.—Cumpra-se o accordo.

Concordata

José Lucas Lima.—Homologada a concordata.

Embargos de terceiro

Embargante, Jeronymo Queiroz; embargada, a massa fallida do Abilio Baptista de Rezende.—Receberia a matoria da petição de fls. 2 como embargos, dõ-se vista ao syndico e ao Dr. curador das Massas.

Ação de despejo

Autores, os herdeiros de Mesquita e outros; réo, Alcides Tolles Rudge.—Julgada por sentença a notificação.

Impugnação de credito

Impetrante, José Corrêa; impetrado, Polio Pamphuri.—Respondido o agravo.

EDITAES

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Manoel José Martins

AVISO AOS CREDORES

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Manoel José Martins, estabelecido à rua Barão de S. Felix n. 67, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Raso, juiz de direito da 1ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento da The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries Limited, devidamente instruido, e depois do preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Manoel José Martins, estabelecido à rua Barão de S. Felix n. 67, por sentença deste juizo, de 3 de fevereiro de 1910. As 13 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 31 de outubro de 1914. Foi nomeado syndico o eretico Galino Augusto Boddallo, residente à rua Caruina Machado n. 206, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 3 de março de 1915, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, à rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 60 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de fevereiro de 1915. E eu, José da Silva Lisboa, esrivão interino, o subscrevi.—Alfredo de Almeida Russell. Está conforme.—O esrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de 60 dias, a D. Victoria de Andrade Pinto Bastos, que se acha ausente desta cidade em lugar incerto e não sabido, na forma abaixo:

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do esrivão que este subscreve se processam os autos de executivo hypothecario em que é exequente José de Portugal Marreca e executada D. Victoria de Andrade Pinto Bastos, nos quaes foi justificada a ausencia da executada, em lugar incerto e não sabido, o julgada por sentença essa justificação. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de 60 dias, pelo teor do qual se cita D. Victoria de Andrade Pinto Bastos para sciencia do sequestro feito no predio hypothecado sito á rua dos Ourives numero oitenta e sete, actual trinta e cinco, objecto do referido executivo, e bem assim para, na primeira audiencia deste juizo, após a terminação do prazo do presente edital, ver converter o sequestro em penhora e assignar-se-lhe o prazo legal para dentro delle apresentar os embargos que tiver, ficando tambem citada para todos os termos até final sentença e sua execução, pena de revelia; sciente de que as audiencias deste juizo terão lugar ás terças e sextas-feiras, ao meio dia, no Forum desta Capital, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous. O sequestro foi feito para garantia do pagamento do capital, juros, pena convencional e custas na importancia de cincoenta contos trescentos e setenta e seis mil duzentos e sessenta e oito réis. E para constar se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos doze de fevereiro de mil novecentos e quinze. E eu, Jacintho Teixeira Pinto, esrivão interino, subscrevi.—Luiz Augusto de Carvalho e Mello. (Estava devidamente sellada.) Está conforme.—O esrivão interino, Jacintho Teixeira Pinto.

Juiz da Terceira Pretoria Cível

Pelo serventuario Antonio Cicero Galvão, esrivão interino e official do Registro Civil da 3ª Pretoria Cível, freguezia de Santo Antonio, foram affixados os editaes de proclamas de casamento dos contrahentes Carlos Ferreira dos Santos e Aulá Lima. Quem souber de algum impedimento acuse-o.

Rio, 17 de fevereiro de 1915.—O esrivão interino, Antonio Cicero Galvão

Juiz da Sexta Pretoria Cível

Fallencia de José Corrêa Lopes

AVISO AOS CREDORES

O esrivão João de Souza Pinto Junior comunica aos interessados da massa fallida de José Corrêa Lopes acharem-se no seu cartorio as contas apresentadas pelo liquidatorio José Rodrigues da Silva, as quaes poderão ser impugnadas pelos mesmos interessados.

dentro do prazo de dez dias, nos termos do art. 71 e paragraphos da lei n. 2.021, de 17 de dezembro de 1908. Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1915.
— O escrivão João de Souza Pinto Junior.

NOTICIARIO

Esteve hontem no Palacio do Catete, onde foi despedir-se do Sr. Presidente da Republica, por ter de seguir para Campos, o Sr. deputado Pereira Nunes.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Coutinho.
Official de dia da Brigada, alferes Pessoa.
Medico de dia ao hospital, tenente Dr. Gerson e interno de dia, o alferes honorario Toledo.

Dia da pharmacia, alferes pharmaceutico Camerino e pratico Mucio.

Musica de promittido no quartel do corpo, a do 1º regimento de infantaria.

Auxiliares do official de dia da Brigada, sargentos Wenceslão de Oliveira e Domingos Junior.

Ronda das patrulhas, alferes Coimbra.

Ronda no 4º districto, alferes Myssom.

Promittido no regimento de cavallaria, alferes Prado e no 1º regimento de infantaria alferes Mello Moraes.

Guardas: Caixa de Amortização, alferes Valentim; Caixa de Conversão, alferes Bonfim; Thesouro, alferes Cordeiro e Casa-da-Moeda, alferes Estolita.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, tenente Limeiro; no 2º capitão Barrão; no 3º capitão Benedicto; no 4º capitão Martini e na cavallaria, capitão Odorico.

Uniforme, 4º, antigo 6º.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Porvenir*, para Paranaguá, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2 e ditas com porte duplo até às 7.

Amanhã:

Pelo *Darro*, para Europa (via Lisboa), recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o exterior até às 9 e objectos para registrar até às 18 horas do hoje.

Pelo *Itaquí*, para Bahia, Sergipe e Estancia, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo até às 7 e objectos para registrar até às 18 horas do hoje.

Nota.—Saques para Portugal e valas postaes para o interior nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

—Recobimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 às 17 horas, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnia Messageries Maritimes, e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 às 14 horas.

— Companhia de Loterias Nacionais do Brazil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 3ª loteria do plano 248, 25ª extracção do anno de 1915, realizada em 16 de

fevereiro de 1915, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra J, e art. 33 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

42.776.....	270\$000
32.210.....	200\$000
11.399.....	200\$000
5.400.....	100\$000
40.242.....	100\$000
43.786.....	100\$000
48.248.....	100\$000
46.905.....	100\$000
58.951.....	100\$000
38.184.....	100\$000
21.519.....	20\$000
37.996.....	100\$000
42.631.....	100\$000
29.453.....	3.000\$000
27.772.....	100\$000
7.614.....	100\$000
19.757.....	100\$000
21.795.....	100\$000
21.077.....	200\$000
4.724.....	100\$000
49.961.....	200\$000
29.551.....	100\$000
2.399.....	100\$000
21.559.....	200\$000
18.209.....	100\$000
2.225.....	100\$000
6.171.....	200\$000
27.569.....	1.000\$000
22.198.....	100\$000
55.799.....	200\$000
38.543.....	200\$000
25.577.....	100\$000
35.592.....	100\$000
37.328.....	100\$000
10.272.....	100\$000
59.942.....	100\$000
23.431.....	200\$000
11.557.....	100\$000
46.111.....	100\$000
59.532.....	200\$000
26.222.....	100\$000
28.949.....	100\$000
25.508.....	100\$000
12.994.....	100\$000
12.441.....	100\$000
5.274.....	100\$000
22.307.....	2.000\$000
44.870.....	100\$000
43.772.....	100\$000
39.989.....	100\$000
50.312.....	100\$000
15.141.....	100\$000
58.752.....	20.000\$000
38.923.....	200\$000
34.433.....	200\$000
19.868.....	100\$000
6.203.....	200\$000

Approximações

58.751 e 58.753.....	200\$000
29.457 e 29.459.....	100\$000
22.306 e 22.308.....	50\$000

Dezenas

58.751 a 58.760.....	40\$000
29.451 a 29.460.....	30\$000
22.301 a 22.310.....	20\$000

Centenas

58.701 a 58.800.....	8\$000
29.401 a 29.500.....	6\$000
22.301 a 22.400.....	4\$000

Todos os numeros terminados em 52 toem 45 e os terminados em 2 toem 23, exceptuando-se os terminados em 52.

O fiscal do Governo, Manoel Cosme Pinto.
— O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario interino. — O escrivão, Firmino da Cantuaria.

Na Caixa de Amortização pagam se juros de apolices nos dias 18 e 19, lottras N a Q.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saule, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi no dia 13 de fevereiro o seguinte:

Existiam 856 nacionaes e 1.661 estrangeiros, total, 1.917; entraram 34 nacionaes e 26 estrangeiros, total, 60; sahiram 37 nacionaes e 20 estrangeiros, total, 57; falleceram 12 nacionaes e 2 estrangeiros, total, 14; existem 841 nacionaes e 1.065 estrangeiros, total, 1.906.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 273 consultantes, para os quaes se aviaram 228 receitas.

Fizeram-se 34 extracções de dentes.

Sepultaram-se no dia 15 do corrente 52 pessoas, sendo: nacionaes 41, estrangeiras 8; do sexo masculino, 23; do sexo feminino, 29; maiores de 12 annos, 29; menores de 12 annos, 23; gratuitos, 20.

Sepultaram-se no dia 17 do corrente 38 pessoas, sendo: nacionaes 38, estrangeiras 5; do sexo masculino 20, do sexo feminino 18; maiores de 12 annos 11; menores de 12 annos 27; gratuitos, 18.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 3/8	12 33/64
Sobre Paris.....	5755	5773
Sobre Hamburgo.....	8804	8897
Sobre Italia.....	—	5743
Sobre Portugal.....	—	28892
Sobre Nova York.....	—	48033
Lira esterlina em moeda	—	185383
Apolices geraes nuas.....	—	800\$000
Apolices geraes de 100 mil 5 %.....	—	800\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1910, nom.....	—	733\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1904, port.....	—	278\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	—	181\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, nom.....	—	106\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	—	78\$000
Companhia E. de F. e Minas São Jeronymo.....	—	43\$500
Companhia Centros Pastorais do Brazil.....	—	15\$000
Companhia Lcterias Nacionais do Brazil.....	—	15\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	—	335\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	—	180\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1915.—A. Simonson, syndico.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 4 de fevereiro de 1915

PRESIDENTE, TORRES — DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Prossentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Teixeira, Almeida e Magalhães e o director da secretaria, Dr. Isidoro Campos, abriu a sessão.

Foi lida e aprovada a acta da sessão antecedente.

Expediente:

Offícios do Juiz de Direito da 3ª Vara Civil, comunicando a falta de dos comerciantes Freire, Filho & Comp., estabelecidos à rua de S. José n. 29, Lúcia Sardi, estabelecida à rua Sete de Setembro n. 181, Manoel Alves de Carvalho, estabelecido à rua Nossa Senhora de Copacabana ns. 656 e 653 e José Firmino Borges, estabelecido à rua da Passagem n. 27. — Arquivado e anote-se.

Requerimentos:

De James Magnus & Comp., pedindo a anulação do registro da marca de cimento «Coplay» por achar possível a troca e abusos com a sua marca «Hercule» registrada nesta junta sob n. 4.642. — Usam dos recursos legais.

De America Chiclo Company, para que sejam transferidas as marcas «Chiclets» e «Sen-Son», registradas nesta junta sob ns. 3.455 e 3.278 pela «Sen-Son Chiclet Company», de que é cessionária. — Deferido.

Da Sociedade Anonyma Casa Standart para o archivamento de um exemplar do *Diário Oficial* em que se tinha publicado a certidão do cancelamento de sua marca «Auto Strop», registrada nesta junta sob n. 9.718. — Deferido.

Do Auto Strop Safety Razor Co, Jonathas de Carvalho e Alves Magalhães & Comp., para o depósito de suas marcas registradas nesta junta sob ns. 4.392, 10.023, 10.029 e 10.134. — Deferido.

De Antonio Gonçalves de Souza, presidente da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada «Rei Justas da Carne Verdes», para o archivamento dos estatutos e demais documentos da constituição da dita Cooperativa. — Deferido.

Da Sociedade Anonyma Des Rolulements Billes Suédois S. K. F., para o archivamento de um exemplar do *Diário Oficial* em que se tinham publicado os seus estatutos, de uma publica forma com a autorização do governo para funcionar na República e o pagamento do selo respectivo no Thesouro Nacional. — Deferido.

Da Companhia Força e Luz Norte Fluminense, para o archivamento da acta da assembleia geral que augmentou o seu capital e alterou os estatutos. — Deferido.

Da Companhia Força e Mineração de Santa Anna, para o archivamento da acta da assembleia geral que autorizou a directoria a emitir debentures. — Deferido.

Da Companhia Brasileira de Imoveis e Construccões, para o archivamento da acta da assembleia geral que reformou seus estatutos. — Deferido.

Da Companhia Farady, para o archivamento da acta da assembleia geral extraordinaria que resolveu sua fusão com a Companhia Technica e Industrial. — Deferido, de accordo com o que prescreve o art. 213 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.

De Hargreaves & Silva, Carlos Leal & Comp., Sá & Barros, Souza & Rodrigues, Netto, Ca-

roso & Propalato, de Souza & Comp., M. Teixeira & Comp., B. Barbosa & Comp. Plinio Palhares & Comp., para o archivamento de seus contractos sociais. — Deferidos.

De A. Pereira de Souza & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Sellem e voltam a petição e voltem.

De Generoso Francisco Alonso & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Cancelado o registro da firma, como requerem.

De David & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Indeferido de accordo com o parecer.

De Rodrigues Teixeira & Borges, José Silva & Comp., Montz Werner & Figueroa, Gomes Welisch & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto social. — Deferidos.

De Granaio & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto social. — Anotando-se no registro da firma a entrada do socio de industria.

De Souza, Mattos & Comp., Aguiar & Machado, Domingos Marino & Netto, Silva Coelho & Comp., Moutinho & Leal, Moreira, Magalhães & Comp., Souza & Duarte, Silva Fernandes & Comp., A. Vianna & Comp., Ribeiro & Martins e Dodsworth & Comp., para o archivamento de seus distractos sociais. — Deferidos.

De M. Torres & Comp., para o archivamento de seu distracto parcial. — Deferido.

De Granaio & Comp., para o archivamento de seu distracto parcial. — Anotando-se no registro da firma a saída do socio solidario, como requerem.

De Albino & Tavares, F. Ramos & Comp., Ernesto Espiridão Saboya de Albuquerque, Bastos & Oliveira, Oliveira Silva & Comp., Avelino & Lixa, Pereira, Araújo & Comp., Wanzeler & Comp., Pereira & Salam, Ramiro & Comp., Mourão & Comp., Alves & Almeida, Accacio da Costa, Abreu, P. de Souza & Comp., para o registro de suas firmas. — Deferidos.

De Ferreira & Nogueira, para o registro de sua firma. — Declarem a data do archivamento do contracto social e voltem.

Martins & Ayres, para o registro de sua firma. — Assignem e façam recolher as firmas dos socios com direito a ella e voltem.

De Alves Pereira & Gomes, para o registro de sua firma. — Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 17 de fevereiro de 1915. — Mario Soares Pinto, 2º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivados em sessão de 4 de fevereiro de 1915

Contractos:

De Bento José Barbosa e do socio de industria José Joaquim Barbosa, para o commercio de pharmacia, com o capital de 4:000\$, sob a firma de B. Barbosa & Comp.;

De Carlos Leal Sobrinho e do commanditario Joaquim Vieira Soares, para o commercio de tabacaria, à rua Uruguayana n. 116, com o capital de 20:000\$, sob a firma Carlos Leal & Comp.;

De Epitacio T. da Silva e do socio de industria Ilau Hargreaves, para o commercio de pharmacia à rua Quatro de Novembro n. 12 A, com o capital de 2:500\$, sob a firma Hargreaves & Silva;

De Manoel Teixeira da Silva e João Marques, para o commercio de laticinios, à praia de Botafogo n. 431, com o capital de 8:000\$, sob a firma M. Teixeira & Comp.;

De Plinio de Azevelo Palhares e o socio de industria Amílcar Barca Pellon, para o commercio de pharmacia, à rua dos Voluntarios da Patria n. 431, com o capital de 5 000\$000, sob a firma Plinio Palhares & Comp.;

De Generoso Francisco Alonso, Manoel da Silva Varanda e João da Silva, para o commercio de estiva, à rua da Candelaria n. 60, com o capital de 200:000\$, sob a firma Generoso Francisco Alonso & Comp.;

De Eulalia Almeida Netto, Jacomo Caruzo e Alberto Propalato, para o commercio de calçado, à rua da Alfudega n. 200, com o capital de 20:000\$, sob a firma Netto Caruzo & Comp.;

De Carlos Inglez de Souza e Alvaro Barbosa Rodrigues Pereira, para o commercio de fructas e legumes, à Avenida Rio Branco n. 157, com o capital de 10.000\$, sob a firma Souza & Rodrigues;

De José Antonio de Sá e Manoel Luiz de Barro, para o commercio de secos e molhados, à rua Frei Caetano n. 38, com o capital de 10:000\$ sob a firma Sá & Barro;

De João Francisco P. de Souza, Albino Costa e dos socios commanditarios Francisco Pedro Pereira e Alfredo de Sampaio Ribeiro, para o commercio de xarques, à rua Rodrigues Silva n. 9, com o capital de 650:000\$, sob a firma P. de Souza & Comp.;

Alterações:

De Gomes Welisch & Comp., elevando o capital social a 12:000\$ e alterando mais algumas clausulas do seu contracto social;

De Granaio & Comp., pela entrada do socio de industria Antonio Mariano Alberto de Oliveira e mais algumas modificações;

De José da Silva & Comp., alterando as clausulas 6ª e 9ª do seu contracto;

De Montz Werner & Figueroa, alterando algumas clausulas do seu contracto social;

De Gaffrê, Guinle & Comp., pela retirada dos socios Eduardo Guinle, Octavio Guinle, D. Celina Guinle de Paula Machado e Doua Eulalia Guinle;

De Rodrigues Teixeira & Borges, pela alteração da clausula 5ª.

Distractos:

De Moutinho & Leal;

De A. Vianna & Comp.;

De Ribeiro & Martin;

De Moreira Magalhães & Comp.;

De Domingos Marino & Netto;

De Dodsworth & Comp.;

De Souza & Duarte;

De Silva Fernandes & Comp.;

De Aguiar & Machado,

De Souza Mattos & Comp.;

De Silva Coelho & Comp.;

Distractos parciaes:

De Granaio & Comp., pela saída do socio Pedro C. de Souza Valria;

De M. Torres & Comp., pela retirada do socio Manoel Marques da Nova.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 17 de fevereiro de 1915. — Mario Soares Pinto, 2º official.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

MEZ DE FEVEREIRO DE 1915

Renda arrecadada de 1 a 15 1.519:533\$126

Renda arrecadada em 17... 176:177\$193

1.725:710\$319

Em ig u periodo do 1914.. 1.911:662\$169

Alfândega do Rio de Janeiro

MEZ DE FEVEREIRO DE 1915

Renda arrecadada no dia 17:	
Em ouro.....	62:7613480
Em papel.....	108:4185756
Total.....	171:1803236
Renda arrecadada de 1 a 17 do corrente.....	2 031:6865323
Em igual periodo de 1914...	4.120:8035933
Diferença a maior em 1914..	2.066:1175640

MARCAS REGISTRADAS

N. 10.152

Sebastião Campos & Comp., negociantes, estabelecidos, nesta Capital, á rua do Theatro n.º 9, com o commercio de perfumarias e artigos para toilette, apresentam á Junta Commercial, para ser registrada, na forma da lei, garantindo os seus direitos de propriedade, o emblema acima representado por um rotulo de formato quadrangular, em cujo centro se leem as palavras — Defiance II — que os requerentes adoptam como marca de fabrica. As palavras caracteristicas — Defiance II — servirão para distinguir e serão applicadas emapparelhos especiaes com molas de aço para segurar vidros de pinco-nez e poderão variar de cores e dimensões. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1914. Sebastião Campos & Comp. (Sobre uma estampilha de trozentos réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14,28 horas do dia 18 de dezembro de 1914. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n.º 10.152, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADOS

N. 2.401

Certifico que a marca de cognac «Hambert Brischu», registrada na Junta Commercial do S. Paulo sob numero dois mil quatrocentos e quatro, foi depositada nesta junta em vinte e cinco de janeiro do corrente anno, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahio publicada. Eu João Hygino de Araujo, 1.º official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 15 de fevereiro de 1915. — *Isidoro Campos*, director, sobre duas estampilhas federaes no valor total de \$100. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.412

Certifico que a marca do cigarros «Alpha», de Carvalho & Carneiro, registrada na Junta Commercial do S. Paulo, sob numero dois mil quatrocentos e doze, foi depositada nesta junta em um do corrente com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahio publicada. Eu João Hygino de Araujo, 1.º official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 15 de fevereiro de 1915. — *Isidoro Campos*, director, sobre duas estampilhas federaes no valor total de \$100. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.415

Certifico que a marca Wollo, para perfumarias, de Vianna & Sobrinho, registrada na Junta Commercial do S. Paulo, sob numero dois mil quatrocentos e quinze, foi depositada nesta Junta em 11 do corrente, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahio publicada. Eu João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 15 de fevereiro de 1915. — *Isidoro Campos*, director, sobre duas estampilhas federaes no valor total de \$100. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.417

Certifico que a marca Tinta Blue-Black Corain, de Corain & Ferraz, registrada na Junta Commercial do S. Paulo, sob numero dois mil quatrocentos e dezeseite, foi depositada nesta Junta em onze do corrente com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahio publicada. Eu João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 15 de fevereiro de 1915. — *Isidoro Campos*, director, sobre duas estampilhas federaes no valor total de \$100. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.419

Certifico que a marca do preparado pharmaceutico «Guaranol», registrada na Junta Commercial do S. Paulo sob numero dois mil quatrocentos e dezoito, foi depositada nesta junta em onze do corrente com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahio publicada. Eu João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 15 de fevereiro de 1915. — *Isidoro Campos*, director, sobre duas estampilhas federaes no valor total de \$100. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.420

Certifico que a marca de perfumarias «Ver-vita» de Carmindo Vita, registrada na Junta Commercial do S. João sob numero dois mil quatrocentos e vinte, foi depositada nesta junta em onze do corrente com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahio publicada. Eu João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 15 de fevereiro de 1915. — *Isidoro Campos*, director, sobre duas estampilhas federaes no valor total de \$100. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Ns. 2.425-2.426

Certifico que as marcas de cognac, licoreros e vinho de gengibre da Companhia Antartica Paulista, registradas na Junta Commercial do S. Paulo sob numeros dois mil quatrocentos e vinte e cinco e dois mil quatrocentos e vinte e seis, foram depositadas nesta junta em onze do corrente com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahiram publicadas. Eu João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 15 de fevereiro de 1915. — *Isidoro Campos*, director, sobre duas estampilhas federaes no valor total de \$100. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro o da accôrto com a 9.ª condição do edital de 10 de dezembro do anno findo, são convidados a comparecer nesta directoria, no prazo de cinco dias, contados da data da publicação deste, afim de assignarem o respectivo contracto, sob pena de perda da caução, os commerciantes Isard & Comp., para o grupo 2.º — Accessorios para automoveis.

Directoria de Contabilidade, 17 de fevereiro de 1915. — *J. G. de Souza Bordini*, director geral.

Ministerio da Marinha

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director previno aos interessados que a inspecção de saudo para os candidatos á matricula nesta escola terá logar no proximo dia 18, ás 11 horas, na Escola Naval de Guerra.

Escola Naval, 13 de fevereiro de 1915. — *Amadeu Bueno de Andrade*, 1.º official, no impedimento do secretario.

Superintendencia de Navegação

Concurrenca para o fornecimento do seguinte:

- 1.º grupo — Oleo mineral.
- 2.º grupo — Petroléo.
- 3.º grupo — Petroléo bruto.
- 4.º grupo — Kerozeno.

Por ordem do Sr. contra-almirante Américo Brazilio Silvado, superintendente de Navegação, faço publico que serão recebidas e abertas nesta repartição, na ilha Fiscal, no dia 20 de fevereiro do corrente anno, á 1 hora da tarde, as propostas para o fornecimento constante dos grupos acima mencionados destinados ao abastecimento dos pharões durante o exercicio de 1915.

Condições

1.ª O oleo deve ser preparado por meio de distillações feitas em uma temperatura sensivelmente uniforme, com o fim de obter-se um liquido tão homogeneo quanto possível, tendo a composição e as propriedades desejadas.

E' absolutamente inaceitavel a realização dessas propriedades por meio de misturas de oleos de diversas naturezas ou por qualquer outro processo indirecto.

2.ª O oleo a fornecer será da melhor qualidade, perfeitamente claro, purificado e refinado, satisfazendo, além disso, ás seguintes condições:

- a) ser quasi inodôro na temperatura de 15º centígrados;
- b) ter a densidade nunca menor de 0,810, nunca maior de 0,820, na indicada temperatura;
- c) o grão de inflammabilidade do seu vapor não deverá produzir-se sinão em uma temperatura superior a 70º centígrados;
- d) o oleo será acondicionado em vasilhame de ferro de forma cylindrica, de chapas de 2 1/2 millímetros de espessura ou em qualquer outro mais aperfeiçoado, com a capacidade que for prevista no contracto.

3.ª O petroleo deverá ter a densidade nunca menor de 0,722 a nunca maior de 0,803, na

temperatura de 15° centígrados. O grão de inflamabilidade do seu vapor não deverá produzir-se sinão em uma temperatura comprehendida entre 50° e 60° centígrados;

a) o petroleo será acondicionado em vasilhame de ferro galvanizado, de forma cylindrica, de chapa de 2 1/2 millímetros de espessura ou de qualquer outro mais aperfeiçoado, com a capacidade que for prevista no contracto.

4.º O petroleo bruto deve ser apropriado á produção do gaz Pintsch.

5.º O kerosene deve ser inexplorivo.

6.º A entrega dos artigos será feita, de conformidade com o determinado pelo Sr. contra-almirante superintendente, nos depósitos do Governo.

7.º Com as respectivas propostas, os proponentes entregarão nesta repartição cinco litros de oleo e cinco de petroleo, como amostras, para serem examinados.

8.º O fornecedor pagará a multa de 20 % do valor do genero em caso de demora de entrega, ou 30 %, no de falta ou rejeição por má qualidade, indemizando a Fazenda Nacional da diferença que se der entre o preço ajustado e o pelo qual for comprado o não fornecido ou reprovado, salvo si a substituição for immediatamente feita por outro da qualidade contractada.

9.º Os concorrentes para o fornecimento de oleo mineral, petroleo, petroleo bruto e kerosene, garantirão a assignatura do seu contracto em um depósito feito na Pagadoria de Marinha de um conto de réis (1:000), cuja guia de deposito apresentarão no acto de entrega das propostas nesta repartição.

Observações

1.º não serão accellias as propostas em que os signatarios não declararem expressamente que se sujeitam ao pagamento das multas acima e mais 10 % do valor provavel do fornecimento, si não comparoceram na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha para assignar o contracto no prazo de tres dias, contados daquelle que for notificado pelo *Diario Official*, como determinam varias disposições do Ministerio da Marinha;

2.º, conforme o recommendado em aviso de 11 de maio de 1880, não serão admittidas as propostas dos negociantes ou firmas sociaes que não apresentarem documento de sua idoneidade;

3.º, nenhuma proposta será recebida sem que o respectivo proponente nella declare por extenso, sem claro algum, emenda, entrellinha ou razura, o preço do oleo, petroleo e demais artigos constantes desta concorrência;

4.º, as propostas serão escriptas com tinta preta;

5.º, não se receberá proposta alguma depois do dia e hora designados neste edital;

6.º, os documentos de que trata a observação segunda serão apresentados conjunctamente com as propostas;

7.º, diariamente das 2 horas em diante serão attendidos os senhores interessados, aos quaes se ministrarão todos os esclarecimentos da sede da repartição, na rua Fiscal.

Superintendencia de Navegação no Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1915. — **Armando Augusto Gonçalves**, capitão-tenente, assistente.

Deposito Naval

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. ... deste deposito, convidam-se as senhoras costureiras antigas, matriculadas nas diferentes categorias, a virem assignar suas matriculas e o respectivo

ivo até o dia 25 do corrente mez, sendo eliminadas as que não o fizerem dentro do referido prazo.

Sala das costuras do Deposito Naval, 13 de fevereiro de 1915. — O encarregado, **Francisco Roberto Barreto**, cap. tão-tenente commissario.

Ministerio da Guerra

Collegio Militar de Barbacena

De conformidade com o disposto no art. 13 do regulamento, alterado pelo decreto n. 10.832, de 28 de março do anno findo, e de ordem do Sr. tenente-coronel director, faço publico o resultado das expões do anno lectivo de 1914 (1.º periodo), a saber:

CURSO DE ADAPTAÇÃO

1.ª série

Portuguez — Aprovados: distincção, grão 10, Amarílio Osorio, Ramiro Pessoa de Albuquerque Souto Maior, René Descartes de Medeiros, Carlos Marcelino de Medeiros e Antonio Carlos Zamith; plenamente, grão 9, Albano Osorio, Cesar Xavier de Oliveira, Olivio Gondim de Uzeda, José Figueiredo, Durval Custodio Nunes, Apparcio Gonçalves Roma, Arnould Antunes Maciel, Alberto Carlos Zamith, Julio de Miranda e Archimedes Lopes de Araujo Doria; grão 8, Mario da Conceição Victorio, José Bahia de Assis e Silva, Dagoberto Monteiro Meirelles, Euzebio de Siqueira Queiroz Filho, Benjamin Cesar de Magalhães Serejo e Christiano da Rocha Kuster; grão 7, José Victorino Corrêa, João da Paz Gonçalves Pereira, Francisco Faustino da Silva, Armando de Souza e Mello, Manoel Deodoro Keller, Frazão de Carvalho Teixeira, Pedro de Abreu Rego, Mario de Freitas Oliveira, Natam Paes Leme; grão 6, Flavio Marója Filho, Newton O'Reilly de Souza, Felix Martins de Almeida, Ernesto Pacheco dos Santos, Paulo de Almeida Magalhães, Odeval de Menezes Dias, Augusto Cesar Alberto Portella, Ayrton de Bittencourt Lobo e Ivan de Albuquerque Camara; simplesmente, grão 5, Mario Constant de Magalhães Serejo, José Candido de Rezende, Waldemar Jardim da Silva Reis, Hoche Monteiro Aché e Paulo de Mello Junior; grão 4, Stenio de Almeida Fortuna, Aureo de Araujo, Edgard Faro, Ary Deolindo Maciel, Fernando da Silveira e Silva Junior e Theotonio Teixeira Guimarães; grão 3, Iberê Bastos, Francisco Teixeira de Oliveira, Pedro de Amaral Sobreira, Oscar Trindade de Barros e Levy Doval Henriques. Foram reprovados 16, deixando de prestar exame 6.

Arithmetica — Aprovados: distincção, grão 10, Amarílio Osorio e René Descartes de Medeiros; plenamente, grão 9, Ramiro Pessoa de Albuquerque Souto Maior, Antonio Carlos Zamith e Albano Osorio; grão 8, Christiano da Rocha Kuster, Julio Miranda, Archimedes Lopes de Araujo Doria e Olivio Gondim de Uzeda; grão 7, Carlos Marcelino de Medeiros, Euzebio de Siqueira Queiroz Filho, João da Paz Gonçalves Pereira, Alberto Carlos Zamith, Durval Custodio Nunes, Natam Paes Lemo, Cesar Xavier Oliveira, José Figueiredo, Mario da Conceição Victorio e Benjamin Cesar de Magalhães Serejo; grão 6, Ma-

noel Deodoro Keller, Arnould Antunes Maciel, José Bahia de Assis e Silva, Miguel Archanjo de Aguiar, Felix Martins de Almeida, Pedro de Abreu Rego, José Victorino Corrêa, Augusto Cesar Alberto Portella, Dagoberto Monteiro Meirelles e Francisco Faustino da Silva; simplesmente, grão 5, Frazão de Carvalho Teixeira, Newton O'Reilly de Souza, Odeval de Menezes Dias, Mario Constant de Magalhães Serejo, Celio Martins Ferreira, Levergé José da Cruz, Hoche Monteiro Aché e Levy Doval Henriques; grão 4, Paulo de Almeida Magalhães, Waldemar Lopes de Almeida, José Candido de Rezende, Fernando da Silveira e Silva Junior, Ary Deolindo Maciel, Gamaliel Pereira de Cravalho, Iberê Bastos, Mario de Freitas Oliveira e Sebastião de Lima Cardim; grão 3, Ayrton Bittencourt Lobo, Ivan de Albuquerque Camara, Edgard Faro, Flavio Marója Filho, Paulo de Mello Junior, Rubens Borges Corrêa, Armando de Souza e Mello, Alberto de Alencastro Guimarães, Apparcio Gonçalves Roma, Theotonio Teixeira Guimarães, Francisco Teixeira de Oliveira e Juvenal Pimentel. Foram reprovados 18, deixando de prestar exame 6.

Geometria — Aprovados: distincção, grão 10, Amarílio Osorio; plenamente, grão 8, Ramiro Pessoa de Albuquerque Souto Maior, Albano Osorio, Antonio Carlos Zamith e Christiano da Rocha Kuster; grão 7, Olivio Gondim de Uzeda, Archimedes Lopes de Araujo Doria, René Descartes de Medeiros, Julio de Miranda, João da Paz Gonçalves Pereira, Manoel Deodoro Keller e Natam Paes Leme; grão 6, Mario da Conceição Victorio, Celso da Cunha Gonçalves, Cesar Xavier de Oliveira, Durval Custodio Nunes, Eusebio de Siqueira Queiroz Filho, Jurandyr Braule Pinto Bandeira, Benjamin Cesar de Magalhães Serejo, Carlos Marcelino de Medeiros, Felix Martins de Almeida, Augusto Hypolito de Medeiros Filho, Miguel Archanjo de Aguiar, Waldemar Lopes de Almeida, Arnould Antunes Maciel, Mario Malta, Raphael Tobias de Magalhães e José Rodolpho Toledo de Abreu; simplesmente, grão 5, Francisco Faustino da Silva, José Victorino Corrêa, Odeval de Menezes Dias, Augusto Cesar Alberto Portella, Ayrton de Bittencourt Lobo e Ivan de Albuquerque Camara; simplesmente, grão 4, Augusto Cesar Alberto Portella, Manoel da Silva Moura, Mario de Freitas Oliveira, José Bahia de Assis e Silva, Frazão de Carvalho Teixeira, Waldemar Jardim da Silva Reis, Gamaliel Pereira de Carvalho, Ary Deolindo Maciel, Henio Leão, Celio Martins Ferreira, José Figueiredo, Sebastião de Lima Cardim, Newton O'Reilly de Souza, Paulo de Almeida Magalhães, Hoche Monteiro Aché, Juvenal Pimentel, Odeval de Menezes Dias, José Candido de Rezende, Mario Constant de Magalhães Serejo e Joaquim Ventura Dias; grão 3, Levy Doval Henriques, Alberto Carlos Zamith, Flavio Marója Filho, Ayrton de Bittencourt Lobo, Theotonio Teixeira Guimarães, Fernando da Silveira e Silva Junior, Edgard Faro, Rubens Borges Corrêa, Ivan de Albuquerque Camara e Francisco Teixeira de Oliveira. Foram reprovados, 2, deixando de prestar exame 21.

Desenho — Aprovados: plenamente, grão 7, Felix Martins de Almeida, Amarílio Osorio, Odeval de Menezes Dias, Albano Osorio, Julio de Miranda, Cesar Xavier de Oliveira, Durval Custodio Nunes e Mario de Freitas Oliveira; grão 6, Raphael Tobias de Magalhães, Archi-

medes Lopes de Araujo Doria, Apparicio Gonçalves Roma, Ramiro Pessoa de Albuquerque Souto Maior, José Caminha Tovar, René Descartes de Medeiros, Christiano da Rocha Kuster, Olivio Gondim de Uzeda, Arnould Antunes Maciel, Manoel Deodoro Keller, Antonio Carlos Zamith, José Candido de Rezende, Oscar Trindade de Barros, Mario da Conceição Victorio, Frazão de Carvalho Teixeira e João da Paz Gonçalves Ferreira; simplesmente, grão 5, Augusto Hypolito de Medeiros Filho, Saul Ferreira, Euzebio de Siqueira Queiroz Filho, Joaquim Ventura Dias, José Figueiredo, Pedro de Abreu Rego, Carlos Marciano de Medeiros, Waldemar Lopes de Almeida, Newton O'Reilly de Souza, Celio Martins Ferreira, Fernando da Silveira e Silva Junior, Gamaliel Pereira de Carvalho, Armando de Souza e Mello, Francisco Teixeira de Oliveira e Francisco Faustino da Silva; grão 4, Flavio Marója Filho, Paulo de Mello Junior, Natani Paes Leme, José Euclides Cravo, Augusto de Azevedo Branco, Augusto Cesar Alberto Portella, Dagoberto Monteiro Meirelles, José Victorino Corrêa, José Bahia de Assis e Silva, Ary Paes Leme, Ayrton Bittencourt Lobo, Edgard Faro, Iberê Bastos, Pedro do Amaral Sobreira, Paulo Xavier e Juvenal Pimentel; grão 3, Alberto Carlos Zamith, Heraldo Falcão de Moraes, Ary Deolindo Maciel, Antonio Boaventura de Campos, Hoche Monteiro Achi, Antonio Teixeira Guimarães, Paulo de Almeida Magalhães, Levy Dozal Henriques, Benjamin Cesar de Magalhães Serejo, Rubem Borges Corrêa, Prudentino Coriet Rabello Mendes, Ivan de Albuquerque Camara, Sebastião de Lima Cardim e Theotonio Teixeira Guimarães. Foram reprovados 10, deixando de prestar exame 4.

Geographia — Aprovados: plenamente, grão 9, Amarilio Osorio; grão 8, Ramiro Pessoa de Albuquerque Souto Maior; grão 7, Archimedes Lopes de Araujo Doria; grão 6, Arlindo Gonçalves Ferreira de Carvalho, Durval Custodio Nunes, Albano Osorio, Christiano da Rocha Kuster, Olivio Gondim de Uzeda, Miguel Archanio de Aguiar, Felix Martins de Almeida, Francisco Faustino da Silva, Mario da Conceição Victorio e José Victorino Corrêa; simplesmente, grão 5, René Descartes de Medeiros, Alberto Carlos Zamith, José Rodolpho Toledo de Abreu, José Figueiredo; Manoel Deodoro Keller, Antonio Carlos Zamith, Julio Miranda, Cesar Xavier de Oliveira e Dagoberto Monteiro Meirelles; grão 4, Augusto Cesar Alberto Portella, João da Paz Gonçalves Pereira, Arnould Antunes Maciel, Pedro de Abreu Rego, Edgard Faro, Carlos Marciano de Medeiros, José Bahia de Assis e Silva, Natani Paes Leme, Benjamin Cesar de Magalhães Serejo, Sebastião de Lima Cardim, Raphael Tobias de Magalhães e Levergé José da Cruz; grão 3, Waldemar Jardim da Silva Reis, Francisco Teixeira de Oliveira, Newton O'Reilly de Souza, Hoche Monteiro Achi, Euzebio de Siqueira Queiroz Filho, Flavio Marója Filho, Oderval Menezes Dias, Apparicio Gonçalves Roma, Ayrton Bittencourt Lobo, Fernando da Silveira e Silva Junior, Mario Constant de Magalhães Serejo, Augusto de Azevedo Branco, Armando de Souza, e Mello, Levy Dozal Henriques e Pedro do Amaral Sobreira. Foram reprovados; 30, deixando de prestar exame quatro.

Noções Concretas da Sciencias Physicas e Naturaes — Aprovados: plenamente, grão 9, Amarilio Osorio, Ramiro Pessoa de Albuquerque Souto Maior, Archimedes Lopes de Araujo Doria; Al-

berto Carlos Zamith, Durval Custodio Nunes e Olivio Gondim de Uzeda; plenamente, grão 8, Joaquim Ventura Dias, Christiano da Rocha Kuster e Natani Paes Leme; plenamente, grão 7, Mario da Conceição Victorio, Cesar Xavier de Oliveira, Francisco Faustino da Silva, Antonio Carlos Zamith, José Victorino Corrêa, Albano Osorio, René Descartes de Medeiros e Julio Miranda; plenamente, grão 6, Carlos Marciano de Medeiros, Pedro de Abreu Rego, Rubem Borges Corrêa, Manoel Deodoro Keller e Augusto Cesar Alberto Portella; simplesmente, grão 5, Fernando da Silveira e Silva Junior; Odemar de Menezes Dias, João da Paz Gonçalves Pereira, Miguel Archanio de Aguiar, Flavio Marója Filho, Felix Martins de Almeida, Ilênio Leão, Hoche Monteiro Achi, José Figueiredo, Ivan de Albuquerque Camara, Benjamin Cesar de Magalhães Serejo, Augusto Azevedo Branco e Ayrton Bittencourt Lobo; simplesmente, grão 4, Sebastião de Lima Cardim, Mario Constant de Magalhães Serejo, Mario Freitas de Oliveira, Arnould Antunes Maciel, José Bahia de Assis e Silva, Paulo de Almeida Magalhães, Euzebio de Siqueira Queiroz Filho, Celio Martins Ferreira, Ary Paes Leme, Francisco Teixeira de Oliveira, Newton O'Reilly de Souza, Theotonio Teixeira Guimarães, Dagoberto Monteiro Meirelles e Armando de Souza e Mello; simplesmente, grão 3, José Caminha Tovar, Raphael Tobias de Magalhães, Waldemar Jardim da Silva Reis, Juvenal Pimentel, Waldemar Lopes de Almeida, Edgard Faro, Heraldo Falcão de Moraes, Apparicio Gonçalves Roma, José Candido de Rezende, Levy Dozal Henriques e Frazão de Carvalho Teixeira. Foram reprovados, 20, deixando de prestar exame cinco.

Segunda serie

Portuguez — Aprovados: com distincção, grão 10, José Machado Lopes; plenamente, grão 9, Paulo Goulart Bueno Villela, Antonio Carlos Lafayette de Andrada, José Luiz de Araujo Dias e Francisco de Assis Collares Moreira; grão 8, José Manoel Ferreira Coelho; grão 7, Antonio Martins de Almeida, Lafayette Francisco Bonifacio de Andrada, José Publico Ribeiro, José Egydio de Moura Albuquerque; José Maria de Moraes Barros e Helvecio Pinheiro de Albuquerque Maranhão; grão 6, Adovaldo Figueiredo de Souza, Aristeu Rodrigues Pereira, José Augusto de Castro Junior, Paulo de Oliveira Mendes, Huyghens do Monte Lima, José Nelson Peckolt, Odemar de Menezes Dias, Descartes Cunha e Guilherme de Lara Tupper; simplesmente, grão 5, Alfredo Ayres Fernandes, Aluizio de Miranda Mendes, Cesar Bacchi de Araujo, Francisco Verissimo Gelape, Agostinho Pereira Alves Filho, Ismael Cruvello Cavalcanti, Arthur Levy e Adroaldo de Aguiar Brandão; grão 4, Alfredo Monteiro Quintella, Djalma da Gama Almeida, José Angelo Gomes Ribeiro, Aluizio Davis, Hermes Corrêa da Trindade, Humberto Monteiro Meirelles, Annibal Tiradentes de Araujo Doria, José Luiz de Oliveira e Celso Diniz Alves Pequeno; grão 3, Oscar Gomes do Amaral, José de Paula Affonso, Antonino de Senna Figueiredo, Romeu de Campos Braga e Bernardo de Azevedo Martins. Foram reprovados 10, deixando de prestar exame dous.

Arithmetica — Aprovados: com distincção, grão 10, José Machado Lopes, José Luiz de Araujo Dias, Adovaldo Figueiredo de Souza, Paulo Goulart Bueno Villela e Helvecio Pinheiro de Albuquerque Maranhão; plenamente, grão 9, Francisco de Assis Collares Moreira, José Egydio de Moura Albuquerque e Antonio Martins de Almeida; grão 8, Aluizio de Miranda Mendes, José Maria de Moraes e Barros, Odemar de Menezes Dias, José Manoel Ferreira Coelho e Alfredo Monteiro Quintella; grão 7, Descartes Cunha e Antonio Carlos Lafayette de Andrada; grão 6, Aluizio Davis, Lafayette Francisco Bonifacio de Andrada, Oscar Gomes do Amaral, José Nelson Peckolt, Aristeu Rodrigues Pereira, Francisco Verissimo Gelape e Celso Diniz Alves Pequeno; simplesmente, grão 5, Adroaldo de Aguiar Brandão, Bernardo de Azevedo Martins, Scraphão de Azevedo Martins; José Publico Ribeiro; Alfredo Ayres Fernandes, José Angelo Gomes Ribeiro, Acary de Mello Braga, e Wilson Ferreira Gomes; grão 4, José de Paula Affonso, José Augusto de Castro Junior, Annibal Tiradentes de Araujo Doria, Ismael Cruvello Cavalcanti, Cesar Bacchi de Araujo, Romeu de Campos Braga, Antonino de Senna Figueiredo, Djalma da Gama Almeida e Huyghens do Monte Lima; grão 3, Paulo de Oliveira Mendes, Carlos de Macedo Costa, Victor Bussmeyer Caminha, Guilherme de Lara Tupper, Arthur Levy, Osorio Cisalpino de Carvalho, Theodoro de Camargo Nascimento e Humberto Monteiro Meirelles. Foram reprovados cinco, deixando de prestar exame um.

Geometria — Aprovados: com distincção, grão 10, José Machado Lopes; plenamente, grão 8, José Luiz de Araujo Dias, Descartes Cunha, José Maria de Moraes Barros e Paulo Goulart Bueno Villela; grão 7, Antonio Carlos Lafayette de Andrada, Francisco de Assis Collares Moreira; grão 6, Bernardo de Azevedo Martins, José Manoel Ferreira Coelho, Aluizio de Miranda Mendes, Victor Bussmeyer Caminha, Guilherme de Lara Tupper, José Egydio de Moura Albuquerque, Acary de Mello Braga, Alfredo Monteiro Quintella, Adovaldo Figueiredo de Souza e Odemar de Menezes Dias; simplesmente, grão 5, Helvecio Pinheiro de Albuquerque Maranhão, José Publico Ribeiro, José Nelson Peckolt, Adroaldo de Aguiar Brandão, José Angelo Gomes Ribeiro, Alfredo Ayres Fernandes, Ismael Cruvello Cavalcanti, José de Paula Affonso, Romeu de Campos Braga, Arthur Levy, Antonio Martins de Almeida e Carlos de Macedo Costa; grão 4, Scraphão de Azevedo Martins, Aluizio Davis, Humberto Monteiro Meirelles, Lafayette Francisco Bonifacio de Andrada, Cesar Bacchi de Araujo, José Augusto de Castro Junior, Annibal Tiradentes de Araujo Doria, Djalma da Gama Almeida, Aristeu Rodrigues Pereira e Oscar Gomes do Amaral; grão 3, Paulo de Oliveira Mendes, Francisco Verissimo Gelape, Theodoro de Camargo Nascimento, Celso Diniz Alves Pequeno, Huyghens do Monte Lima e Wilson Ferreira Gomes. Deixaram de prestar exame sete.

Desenho — Aprovados: com distincção, grão 10, José Machado Lopes; plenamente, grão 9, Alfredo Monteiro Quintella; grão 8, Bernardo de Azevedo Martins, Oscar Gomes do Amaral, José Nelson Peckolt, Aristeu Rodrigues Pereira e José Manoel Ferreira Coelho; grão 7, José Luiz de Araujo Dias.

Aluizio de Miranda Mendes, Hermes Corrêa da Trindade, Alfredo Ayres Fernandes, Humberto Monteiro Mirelles, Odemar de Menezes Dias, Wilson Pereira Gomes, Helvecio Pinheiro de Albuquerque Maranhão, Aldovrando de Aguiar Brandão, Guilherme do Lara Tupper, Victor Bussemeyer Caminha, Serapião de Azevedo Martins, José Maria de Moraes Barros e Paulo Goulart Bueno Villela; grão 6, Paulo de Oliveira Mendes, Adovaldo Figueiredo de Souza e José de Paula Affonso; simplesmente, grão 5, José Angelo Gomes Ribeiro, Antonio Martins de Almeida, Francisco de Assis Collares Moreira, Antonio Carlos Lafayette do Andrada, Djalma da Gama Almeida, Lafayette Francisco Bonifacio de Andrada, José Augusto de Castro Junior, Arthur Levy, Cesar Bacchi de Araujo, Romeu de Campos Braga, José Egydio de Moura e Albuquerque e Descartes Cunha; grão 4, Agostinho Pereira Alves Filho, Aluizio Davis, Acary de Mello Braga, Theodoro de Camargo Nascimento; José da Rocha Lagoa; Ismael Curvello Cavalcanti; Celso Diniz; Alves Pequeno e Luiz da Rocha Lagoa; grão 3, Francisco Verissimo Gelape, Carlos de Macedo Costa, José Publico Ribeiro e Huyghens do Monte Lima. Foram reprovados sete.

Geographia — Approvados, plenamente, com grão 9, José Machado Lopes; grão 8, José Luiz de Araujo Dias; grão 7, Paulo Goulart Bueno Villela; grão 6, Descartes Cunha, Antonio Carlos Lafayette do Andrada, José Nelson Peckelt, Agostinho Pereira Alves Filho, José Maria de Moraes Barros e José Manoel Ferreira Coelho; simplesmente, grão 5, Francisco de Assis Collares Moreira, Oscar Gomes do Amaral e Victor Bussemeyer Caminha; grão 4, Luiz da Rocha Lagoa, Aluizio de Miranda Mendes, Romeu Campos Braga, Antonio Martins de Almeida, Aristeu Rodrigues Pereira, Guilherme de Lara Tupper, Aldovrando de Aguiar Brandão, Alfredo Ayres Fernandes, José Luiz de Oliveira, Helvecio Pinheiro de Albuquerque Maranhão e José Publico Ribeiro; grão 3, Paulo de Oliveira Mendes, Lafayette Francisco Bonifacio de Andrada, Francisco Verissimo Gelape, Arthur Levy, Ismael Curvello Cavalcanti, Acary de Mello Braga, Bernardo de Azevedo Martins, Alfredo Montiro Quintella, Adovaldo Figueiredo de Souza, Djalma da Gama Almeida, José Angelo Gomes Ribeiro, José de Paula Affonso, Serapião de Azevedo Martins, Theodoro de Camargo Nascimento, José Egydio de Moura Albuquerque, Pojuca José Ferreira Mundim, Carlos de Macedo Costa, Odemar de Menezes Dias, Huyghens do Monte Lima, Aluizio Davis e Cesar Bacchi de Araujo. Foram reprovados 11.

Noções concretas de sciencias physicas e naturaes — Approvados, com distincção, grão 10, José Machado Lopes e José Luiz de Araujo Dias; plenamente, grão 9, Paulo Goulart Bueno Villela, Antonio Carlos Lafayette do Andrada e Aristeu Rodrigues Pereira; grão 8, Aluizio de Miranda Mendes e Descartes Cunha; grão 7, Francisco de Assis Collares Moreira, Helvecio Pinheiro de Albuquerque Maranhão, José Manoel Ferreira Coelho, Odemar de Menezes Dias, Adovaldo Figueiredo de Souza, Antonio Martins de Almeida, José Publico Ribeiro, José Maria de Moraes Barros, Lafayette Francisco Bonifacio de Andrada, Romeu de Campos Braga e Victor Bussemeyer Caminha; grão 6, Acary de Mello Braga, Alfredo Ayres Fernandes, Guilherme de Lara Tupper e José Nelson

Peckelt; simplesmente, grão 5, José Augusto de Castro Junior, Agostinho Pereira Alves Filho, Aluizio Davis, Bernardo de Azevedo Martins, José Angelo Gomes Ribeiro, José Egydio de Moura Albuquerque e Alfredo Monteiro Quintella; grão 4, Arthur Levy, Cesar Bacchi de Araujo, Ismael Curvello Cavalcanti, José Luiz de Oliveira, Oscar Gomes do Amaral, Francisco Verissimo Gelape, Paulo de Oliveira Mendes e Theodoro de Camargo Nascimento; grão 3, Huyghens do Monte Lima, José de Paula Affonso, Aldovrando de Aguiar Brandão, Carlos de Macedo Costa, Celso Diniz Alves Pequeno, Djalma da Gama Almeida e Hermes Corrêa da Trindade. Foram reprovados 7, deixando de prestar exame um.

CURSO GERAL

(1º anno)

Portuguez — Approvados, plenamente, com grão 7, Roberto Drummond e Samuel da Fonseca Fernandes; grão 6, Luiz Cordeiro de Castro Afilhado; simplesmente, grão 4, João Punaro Bley; grão 3, Joaquim Guilherme Cesar da Silva e Frederico de Oliveira Mello. Foram reprovados 4, deixando de prestar exame um.

Francez — Approvados, plenamente, grão 7, Samuel da Fonseca Fernandes; grão 6, Roberto Drummond; simplesmente, grão 4, João Punaro Bley, João da Silva Rebello, Luiz Cordeiro de Castro Afilhado e Joaquim Guilherme Cesar da Silva. Foram reprovados quatro, deixando de prestar exame, um.

Inglez — Approvados, plenamente, grão 8, João da Silva Rebello; grão 6, Samuel da Fonseca Fernandes e Luiz Cordeiro de Castro Afilhado; simplesmente, grão 5, Joaquim Guilherme Cesar da Silva; grão 4, Waldemar Levy Cardoso e grão 3, Frederico de Oliveira Mello. Foi reprovado um, deixando de prestar exame dois.

Allemao — Approvados, plenamente, grão 6, Roberto Drummond e João Punaro Bley.

Arithmetica — Approvados, plenamente, grão 7, Samuel da Fonseca Fernandes; simplesmente, grão 5, Roberto Drummond e Waldemar Levy Cardoso; grão 4, Luiz Cordeiro de Castro Afilhado; grão 3, João Punaro Bley, João da Silva Rebello e Frederico de Oliveira Mello. Foi reprovado um, deixando de prestar exame tres.

Infantaria — Approvados plenamente, grão 6, Samuel da Fonseca Fernandes, Roberto Drummond, João Punaro Bley e Luiz Cordeiro de Castro Afilhado. Deixaram de prestar exame 7.

2º anno

Portuguez — Approvados, plenamente, grão 6, Annibal Gomes Ribeiro e Sampson da Nobrega Sampaio; simplesmente, grão 3, Adherbal da Costa Oliveira e Armando Machado de Vasconcellos.

Francez — Approvados, grão 4, Annibal Gomes Ribeiro e Sampson da Nobrega Sampaio. Foram reprovados dois.

Inglez — Approvados, plenamente, grão 7, Annibal Gomes Ribeiro; grão 6, Armando Machado de Vasconcellos.

Allemao — Approvados, plenamente, grão 7, Sampson da Nobrega Sampaio; simplesmente, grão 5, Adherbal da Costa Oliveira.

Algebra — Approvados, simplesmente, grão 4, Armando Machado de Vasconcellos, Annibal Gomes Ribeiro, Sampson da Nobrega Sampaio; grão 3, Adherbal da Costa Oliveira.

Infantaria — Approvados plenamente, grão 6, Sampson da Nobrega Sampaio e Annibal Gomes Ribeiro. Deixaram de prestar exame dois.

Equitação — Approvados, plenamente, grão 6, Sampson da Nobrega Sampaio e Annibal Gomes Ribeiro. Deixaram de prestar exame dois.

Secretaria do Collegio Militar de Barbacena, 15 de fevereiro de 1915. — *Dalmiro Buys de Barros*, 2º tenente substituto.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição Geral dos Telegraphos

Fica intimado pelo presente e lital, o praticante Edgard Borges Guimarães a recolher, dentro de 48 horas, a thesauraria da repartição, a quantia de 18:325917. Importancia da responsabilidade que, por enquanto, lhe foi apurada pela comissão designada pela portaria n. 279, de 25 de janeiro ultimo.

Sub-Directoria da Contabilidade, 17 de fevereiro de 1915. — *Alberto Couto Fernandes*, sub-director.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 61.500 DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, BITOLA ESTREITA

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 23 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, terão recebidas as postas para o fornecimento de 61.500 dormentes de madeira de lei, bitola estreita, de 1,85x0,18x0,13.

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeiras:

1ª classe: Aroeira do sertão, Brazil, canella capitão mór, canella proco, canella preta, canella sassafraz, guarana parda, guarana preta, ipê tabaco, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá tam, jacarandá cabiuna, oleo pardo, oleo vermelho, peroba resa, piuna, sapucaia vermelha, sobrazil, sucupira amarella, sucupira preta, tapinhoan, ubatan vermelho e urucurana.

2ª classe: Argolin palra, arapaca amarella, araribá resa, angico rajado, canella amarella, canella parda, cangerana, capobano, gibatão, grapiunha ou garapa amarella, grossahy azete, guarabú, ipêira, jatobá roxo, mangalé, massarandubá vermelha, merindibá, oiti, oleo jatobá, peroba vermelha, sapucaia vermelha e taruman.

Para os dormentes apresentados na zona comprehendida do Lafayette e Condras e de Cachoeira a Norte, serão excluidas todas as canellas do 2º classe constantes da rotação supra, e, bem assim, a peroba rosa.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinás vivas e isentos do branco, fendas, ventos, nós careados e outros defeitos.

Serão rectos e de secção rectangular e com os tópos cortados em e-quadria.

As facas serão sorradas, perfeitamente lavradas, salvo a que receba o trilho, que será sempre sorrada.

Serão admittidas as tolerancias indicadas nas condições gerais que existem nesta secretaria.

Os dormentes serão depositados á margem da linha em tráfego e na estação Maritima, obrigando-se os proponentes a entregar 10% dos dormentes em ponto da linha da estrada onde houver bitola estreita em tráfego.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio de arrastar e empilhamento

Immediato, serão feitos por pessoal do fornecedor e à sua custa, ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importância dos salários desse pessoal ser paga antes do processo dos certificados de pagamentos, mediante nota remittida pelo Escriptorio da Via Permanente à Contabilidade.

O marçalor é empregado da estrada e por ella pago.

Os prazos para os fornecimentos e o numero dos dormentes a entregar em cada um serão fixados nos contractos.

Fimdo o prazo estipulado e si, dentro de 30 dias que se seguirem, o fornecedor não apresentar a marcação dos dormentes necessários para completar a quantidade do prazo anterior, será imposta a multa de 50% por centena ou fracção e por mez de atraso.

Não serão aceitas propostas para fornecimento maior de 30.000 e menor de 5.000 dormentes.

Os proponentes obrigam-se a fornecer 50 % do dormentes de 1ª classe, podendo elevar esse numero a 70 % do total do fornecimento.

No caso de não ser cumprida essa condição, por deficiência de madeiras de 1ª classe a estrada poderá aceitar dormentes de 2ª classe para completar a quantidade do 1º classe, mediante, porém, o desconto de cinco por cento no preço fixado.

As propostas deverão mencionar:

1º, procedencia e legar donde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados;

2º, as qualidades de madeiras que fornecerá em maior quantidade;

3º, preço por classe e por unidade de dormente depositado dentro das cercas da estrada;

4º, quantidade que será fornecida por mez.

O fornecimento deverá começar 15 dias depois do registro do respectivo contracto pelo Tribunal do Contas.

O prazo para o fornecimento total será até 3 de outubro proximo futuro.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, por unidade, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucro fechado, com a declaração, por fora, do assumpto e nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um ontro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, o qual se tornará effectivo depois do approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal do Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas. As propostas cujas autoras não tiverem si lo considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas. A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes e preços maximos acima dos quaes não aceitará nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma

formula de completa submissão a todas as clausulas desta edital e o preço em réis, por unidade, que o proponente offerer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Accepta qualquer proposta, antes de ser assignado o respectivo contracto o para garantir o seu cumprimento, o contractante caucionará no Thesouro Nacional oito por cento da importancia total do fornecimento, calculada ao preço medio das duas classes de dormentes. Essa caução só poderá ser retirada depois de liquidadas as contas finais.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas Condições Geraes, existentes nesta secretaria, condições que farão parte integrante de todos os contractos.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brazil, em 8 de fevereiro de 1915.—O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A VENDA DA FAZENDA DA BOA VISTA, NO MUNICIPIO DE S. GONÇALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PERTENCENTE A CAIXA ESPECIAL DE PORTOS.

De ordem do Exm. Sr. Inspector federal de Portos, Rios e Canaes, de conformidade com o aviso n. 200, de 21 de outubro de 1914 do Exm. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, achase aberta, na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, á rua Sigma n. 159, concorrência publica para a venda da fazenda da Boa Vista, no municipio de S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, com as especificações abaixo transcriptas:

A fazenda da Boa Vista sita no municipio de S. Gonçalo. Esta lo do Rio de Janeiro, na foz do Rio Emboas-d, proximo á ilha do Tavares, bahia do Rio de Janeiro, tem 2.545.540 metros quadra los de área (52,5 alqueires geometricos) possuindo:

Uma casa de madeira em regular estado de conservação;

Um grande galpão coberto de telhas francizas e zinco, com installação de olaria a vapor, constando de caldeira e machinismos (em bom estado);

Diversas casas pequenas servindo de moradia a colonos;

Mattas e estradas em regular estado de conservação;

A fazenda dista, de estrada carroçavel, cerca de quatro kilometros da estação de S. Gonçalo da Estrada de Ferro Leopoldina.

No dia 25 de fevereiro do corrente anno, ás 13 horas, serão recebidas propostas em cartas fechadas, lacradas, datadas, selladas e assignadas, declarando a importancia da offerta por metro quadrado, expressa em algarismo e por extenso, sem emenda nem rasuras ou qualquer defeito que dê lugar a duvidas.

As propostas deverão ser acompanhadas do conhecimento do imposto feito na thesauraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, da quantia de dois contos de réis (2:000\$) para garantia da assignatura da escriptura de compra e venda, pelo proponente que for preferido, deposito este, que reverterá em favor dos cofres da Caixa Especial de Portos, caso deixe o proponente de assignar a

referida escriptura, dentro do prazo de quinze (15) dias depois de ter sido accepta a proposta.

As propostas serão abertas immediatamente, na presença dos concorrentes e da comissão de concorrências publicas, sendo o resultado publicado no *Diario Official*.

A concorrência versará:

I

Sobre o maior preço que for offerido em dinheiro, por metro quadrado, pago integralmente no acto da assignatura da escriptura de compra e venda.

II

Não serão acceptas propostas cujas ofertas forem inferiores a quinze réis (15 réis) por metro quadrado.

III

A Inspectoria obriga-se a entregar ao proponente preferido, livre e desembaraçada de qualquer onus, logo após a assignatura da respectiva escriptura publica, a fazenda com todos os seus accessorios constantes das especificações.

IV

A escriptura será feita com isenção de imposto de transmissão.

V

Os proponentes encontrarão plantas e mais esclarecimentos com a Comissão de Concorrências Publicas da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes á rua Sigma n. 159 (Cães-do Porto).

VI

No caso de igualdade entre duas ou mais propostas, a sorte designará qual dellas deverá ser escolhida.

VII

O Governo reserva o direito de annular a concorrência si assim entender, não cabendo aos proponentes direito a reclamação alguma.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1915.— Luiz A. Castro, secretario.

Ministerio da Fazenda

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSOES

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de 1 a 28 de fevereiro do corrente anno, se procederá á cobrança, sem multa, de imposto de industrias e profissões, relativo ao 1º semestre do corrente anno. Este imposto será cobrado em uma só prestação, quando não exceder de 200\$. Previno aos contribuintes que, na forma do art. 83 do decreto n. 9.957 de 21 de dezembro de 1912, o imposto não pago no referido mez incorrerá na multa de 20% elevada a 30%, no caso de ser judicialmente cobrado.

Recebedoria, 29 de janeiro de 1915. — II. E. Ferreira, sub-director interino.

Recebedoria do Districto Federal

REGISTRO PARA O FABRICO E COMMERCIO DE ARTIGOS SUJEITOS AOS IMPOSTOS DE CONSUMO

Por esta repartição se faz publico que, de accordo com o art. 3º do regulamento

annexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, attendidas as modificações constantes da lei n. 2.909, de 31 de dezembro de 1914, publicada no *Diario Official* de 1 do corrente mez — para o fabrico e commercio de artigos sujeitos aos impostos de consumo — a partir desta data, até 31 de março vindouro, proceder-se-ha á cobrança dos seguintes emolumentos:

a) fabricas:

Trabalhando com operarios até seis, por emolumento até tres 20\$000
De mais de seis operarios até 12, por emolumento até tres 50\$000
De mais de 12 ou com força motora da capacidade de produção superior á desse numero de operarios, um só emolumento 200\$000

b) depositos de fabricas, mercadores ambulantes por conta propria ou alheia e casas commerciaes por grosso, por emolumento até dous 100\$000

c) mercadores ambulantes por conta propria ou alheia e casas commerciaes retalhistas de uma só especie tributada 30\$000

d) mercadores ambulantes por conta propria ou alheia e casas commerciaes retalhistas de mais de uma especie tributada, por emolumento até tres 20\$000

O registro de fabrica será independente do commercio de productos de outra procedencia, que será pago sempre de accordo com a categoria que for exercida. Dar-se-ha registro obrigatorio e gratuito aos fabricantes, mercadores ambulantes e commerciantes que já houverem pago o maximo dos respectivos emolumentos; aos depositos exclusivos das fabricas situadas na zona da repartição fiscal em que estiverem as mesmas, desde que nelles não se façam vendas a retalho; aos depositos fechados de casas commerciaes, mercadores e fabricas, desde que nelles não se effectuem vendas; aos restaurantes ou botequins de navios e wagons de estradas de ferro; aos armazens dos empregados destas e dos fazendeiros para a venda unicamente aos seus empregados, e aos armazens das cooperativas para supprimento exclusivo dos associados; finalmente, aos fabricantes que trabalharem sem officiaes nem aprendizes no interior de suas casas, ainda que empreguem materiaes seus, não se considerando naquella numero a mulher que trabalhar com o marido, os filhos solteiros com os paes e os serventes indispensaveis. Estas disposições não comprehendem os que fabricarem bebidas alcoolicas.

Ficam sujeitos ao registro, independentemente do pagamento da respectiva taxa, os pequenos lavradores que produzirem alcool, cachaça e vinhos natu-raes, sem os aparelhos usados nas grandes usinas e engenhos centraes.

No registro para o commercio de bebidas fica comprehendido o de vinhos estrangeiros.

Aos contribuintes do impostos de consumo não registrados não poderão ser vendidas estampilhas dos mesmos, e do contribuinte registrado que, no correr do anno, alterar as condições do seu estabelecimento, de modo a tornar-o sujeito

a um emolumento maior, será cobrada a differença correspondente, sem se levar em conta, para a cobrança de uma especie de imposto, o que houver sido pago por outra especie.

Os intrafractores das disposições supra ficam sujeitos ás multas estabelecidas no art. 122, n. I, letra a, do citado decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906.

Recebedoria do Districto Federal, 1ª sub-directoria, 2 de janeiro de 1915. — *Hermano Eugenio Tavares*, sub-director, interino.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, do valor nominal de 1:000\$, cada uma, ns. 202.242 e 202.243, emitidas em 1870; 236.533 a 236.537, emitidas em 1871 e do de 500\$ n. 4.014, emitida em 1868, do juro de 5 %, papel, antigo 6 %, pertencentes a João Lourenço Alves Gaió; vão ser expedidos novos titulos, si dentro do prazo de 15 dias não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 3 de fevereiro de 1915. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Alfandega do Rio de Janeiro

CAES DO PORTO

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de previo aviso com o prazo de 30 dias

Pela 3ª secção desta Alfandega, em virtude de ordem do Ilmo. Sr. inspector, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, no termos do titulo 5º, capitulo 6º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effectos dessa venda.

ARMAZEM N. 1, INTERNO

Manifesto n. 1.617 — Marca LF: quinhentos amarrados sem numero, vindos de Nova York, no vapor inglez *Clytle Holme*, a 30 de setembro de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.617 — Marca ILI: Mil quatrocentos e noventa e seis amarrados sem numero, vindos de Nova York, no vapor inglez *Clytle Holme*, a 30 de setembro de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.617 — Marca KD: Cento e cincoenta volumes sem numero, vindos de Nova York no vapor inglez *Clytle Holme*, a 30 de setembro de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.617 — Marca SM: Sessenta e dous volumes sem numero, vindos de Nova York no vapor inglez *Clytle Holme*, a 30 de setembro de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.617 — Marca DC: Dez volumes sem numero, vindos de Nova York no vapor inglez *Clytle Holme*, a 30 de setembro de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.617 — Marca LIC: Duzentos e noventa e seis volumes sem

numero, vindos de Nova York, no vapor, inglez *Clytle Holme*, a 30 de setembro de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.610 — Marca ABC: Cento e cincoenta volumes sem numero, vindos de Antuerpia no vapor inglez *Taigewell*, a 24 de setembro de 1913, consignados a Arthur Bastos & Comp.

Manifesto n. 1.610 — Marca LPT: Quarenta volumes sem numero, vindos de Antuerpia no vapor inglez *Taigewell*, a 24 de setembro de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.610 — Marca SE: Um volume sem numero, vindo de Antuerpia no vapor inglez *Taigewell*, a 24 de setembro de 1913, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.610 — Sem marca: Cinco volumes sem numero, vindos de Antuerpia no vapor inglez *Taigewell*, a 24 de setembro de 1913; não constando do manifesto.

Manifesto n. 1.610 — Marca L: Um volume n. 1, vindo de Antuerpia no vapor inglez *Taigewell*, a 24 de setembro de 1913; não constando do manifesto.

Manifesto n. 1.610 — Marca MAA — Bahia: Uma lata n. 116, vinda de Antuerpia, no vapor inglez *Taigewell*, a 24 de setembro de 1913; não constando do manifesto.

Manifesto n. 1.610 — Marca PT: Dezoito volumes sem numero, vindos de Antuerpia no vapor inglez *Taigewell*, a 24 de setembro de 1913; não constando do manifesto.

Manifesto n. 1.610 — Sem marca: Dous volumes sem numero, vindos de Antuerpia no vapor inglez *Taigewell*, a 24 de setembro de 1913; não constando do manifesto.

Manifesto n. 1.610 — Sem marca: Um sacco sem numero, vindo de Antuerpia, no vapor *Taigewell* a 24 de setembro de 1913; não constando do manifesto.

Manifesto n. 1.610 — Marca VA: Um sacco sem numero, vindo de Antuerpia, no vapor inglez *Taigewell* a 24 de setembro de 1913; não constando do manifesto.

Manifesto n. 1.665 — Marca AOCG: Dous volumes ns. 114/15, vindos de Genova, no vapor italiano *Lela*, a 6 de outubro de 1913, consignados a Armando O. de Carvalho & Comp.

Manifesto n. 1.665 — Marca AF: Um volume n. 2.858, vindo de Genova, no vapor italiano *Lela* a 6 de outubro de 1915, consignado a Adjuncto Ferreira.

Manifesto n. 1.665 — Marca Carlos Barreto: Um volume sem numero, vindo de Genova, no vapor italiano *Lela* a 6 de outubro de 1913; não constando do manifesto.

Manifesto n. 1.665 — Marca LI: Um volume n. 9.977, vindo de Genova, no vapor italiano *Lela* a 6 de outubro de 1913, consignado a Lage Irmãos.

Manifesto n. 1.665 — Marca 161 G: Um volume sem numero, vindo de Genova, no vapor italiano *Lela* a 6 de outubro de 1913, consignado a A. J. Fontes & Comp.

Manifesto n. 1.665 — Marca SCJC: Um volume n. 1.509, vindo de Genova, no vapor italiano *Lela*, a 6 de outubro de 1913, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.665 — Sem marca: Onze pedras sem numero, vindas de Genova, no vapor italiano *Lela*, a 6 de outubro de 1913, consignadas a Maria Ellena.

Manifesto n. 1.745 — Marca ABC: Trinta e duas barricas ns. 132, vindas

de Liverpool, no vapor inglês *Pascal*, a 18 de outubro de 1913, consignadas a Arnaldo Braga & Comp.

Manifesto n. 1.745 — Marca ABC: Quatorze volumes n. 220/33, vindos de Liverpool no vapor inglês *Pascal*, a 18 de outubro de 1913, consignados a Arnaldo Braga & Comp.

Manifesto n. 1.745 — Marca AWR: Trinta e oito amarrados ns. 1/38, vindos de Liverpool, no vapor inglês *Pascal*, a 18 de outubro de 1913, consignados a Robertson & Comp.

Manifesto n. 1.745 — Marca A—G—C: Setenta e quatro barricas ns. 403/476, vindas de Liverpool, no vapor inglês *Pascal*, a 18 de outubro de 1913, consignadas a Amaral Guimarães & Comp.

Manifesto n. 1.745 — Marca A—G—C: Cincoenta engradados ns. 228/77, vindos de Liverpool, no vapor inglês *Pascal*, a 18 de outubro de 1913, consignados a Amaral Guimarães & Comp.

Manifesto n. 1.745 — Marca AL: Um volume n. 1, vindo de Liverpool, no vapor inglês *Pascal*, a 18 de outubro de 1913, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.745 — Marca A: Vinte e quatro volumes ns. 3.452/75, vindos de Liverpool, no vapor inglês *Pascal*, a 18 de outubro de 1913, consignados a Amaral Guimarães & Comp.

Manifesto n. 1.745—Marca CM: Doze barricas ns. 5.688/59, vindas de Liverpool, no vapor inglês *Pascal*, a 18 de outubro de 1913, consignadas a Herm Stoltz.

Manifesto n. 1.745 — Marca C—I—I: Trinta saccos ns. 1.974/2.103, vindos de Liverpool, no vapor inglês *Pascal*, a 18 de outubro de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.745 — Marca FIG: Dezesete volumes sem numero, vindos de Liverpool, no vapor inglês *Pascal*, a 18 de outubro de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.745—Marca J—F—C: Dezenove volumes ns. 182/230, vindos de Liverpool, no vapor inglês *Pascal*, a 18 de outubro de 1913, consignados a J. Ferreira & Comp.

Manifesto n. 1.745 — Marca Géo S. Can: Um volume sem numero, vindo de Liverpool, no vapor inglês *Pascal*, a 18 de outubro de 1913, consignado a Géo S. Can.

Manifesto n. 1.745 — Marca HMC: Quatro volumes n. 1/4, vindos de Liverpool, no vapor inglês *Pascal*, a 18 de outubro de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.745 — Marca Julio Miguel de Freitas: Um pacote sem numero, vindo de Liverpool, no vapor inglês *Pascal*, a 18 de outubro de 1913, consignado a Julio Miguel de Freitas.

Manifesto n. 1.745 — Marca LI: Vinte e quatro amarrados n. 10/33, vindos de Liverpool, no vapor inglês *Pascal*, a 18 de outubro de 1913, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.745 — Marca LIC: Sete volumes ns. 743/49, vindos de Liverpool, no vapor inglês *Pascal*, a 18 de outubro de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.745 — Marca LIC—LI: Trinta amarrados ns. 804/833, vindos de Liverpool, no vapor inglês *Pascal*, a 18 de outubro de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.745 — Marca GRC: Noventa e cinco volumes ns. 1/95, vindos de Liverpool, no vapor inglês *Pascal*, a 18 de outubro de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.745 — Marca Moreno: Um volume n. 9.770, vindo de Liverpool, no vapor inglês *Pascal*, a 18 de outubro de 1913, consignado á ordem.

tubo de 1913, consignado a Moreno & Comp.

Manifesto n. 1.745—Marca MCC: Um volume n. 48, vindo de Liverpool, no vapor inglês *Pascal*, a 18 de outubro de 1913, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.745 — Marca 1, 2 e 3: Tres barricas ns. 1.341/42, e 1.314, vindas de Liverpool, no vapor inglês *Pascal*, a 18 de outubro de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.745 — Marcas 1, 2 e 3: Cinco saccos ns. 1.333/37, vindos de Liverpool, no vapor inglês *Pascal*, a 18 de outubro de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.745 — Marca 190/3: Uma barreira n. 1, vinda de Liverpool, no vapor inglês *Pascal*, a 18 de outubro de 1913, consignada a Laport Irmão.

Manifesto n. 1.745 — Marca AS—84—C: Cinco barricas ns. 890/894, vindas de Liverpool, no vapor inglês *Pascal*, a 18 de outubro de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.745 — Marca LH — 2.401: Quatro caixas vindas de Liverpool, no vapor inglês *Pascal*, a 18 de outubro de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.745 — Marca PZC: Tres fardos ns. 629/631/32, vindos de Liverpool, no vapor inglês *Pascal*, a 18 de outubro de 1913, consignados á ordem.

Manifesto — Marca Rio — 463: Uma barreira sem numero, vinda de Liverpool, no vapor inglês *Pascal*, a 18 de outubro de 1913; não constando do manifesto.

Manifesto n. 1.745 — Marca FC—E: Duas barricas ns. 20/21, vindas de Liverpool, no vapor inglês *Pascal*, a 18 de outubro de 1913; não constando do manifesto.

Manifesto n. 1.745 — Marca NT—J: Uma caixa n. 2.264/3, vinda de Liverpool, no vapor inglês *Pascal*, a 18 de outubro de 1913; não constando do manifesto.

Manifesto n. 1.745 — Marca T: Dois volumes de ferro, sem numeros, vindos de Liverpool, no vapor inglês *Pascal*, a 18 de outubro de 1913; não constando do manifesto.

Manifesto n. 1.745 — Marca JR—CC: Um engradado sem numero, vindo de Liverpool, no vapor *Pascal*, a 18 de outubro de 1913; consignado á ordem.

Manifesto n. 1.950 — Marca ARVC: Cinco caixas ns. 8/12, vindas de Hamburgo, no vapor alemão *Rhaetia*, a 22 de novembro de 1913, consignadas a A. Rehbo Valente & Comp.

Manifesto n. 1.950 — Marca HK — Jukan: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo, no vapor alemão *Rhaetia*, a 22 de novembro de 1913; não constando do manifesto.

Manifesto n. 1.950 — Marca BG: Quatro caixas ns. 22.038/41, vindas de Hamburgo, no vapor alemão *Rhaetia*, a 22 de novembro de 1913; consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.950 — Marca BB: Uma caixa n. 6.676, vinda de Hamburgo, no vapor alemão *Rhaetia*, a 22 de novembro de 1913; consignada á ordem.

Manifesto n. 1.950 — Marca CLC: Onze caixas ns. 1, 662, 809, 5.672, 11.298, 4.014, 1.022, 8.189, 4.014/100, 4.014/101/102, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Rhaetia*, a 22 de novembro de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.950—Marca DMC: Uma caixa n. 2.393, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Rhaetia*, a 22 de novembro de 1913, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.950—Marca D—CIM: Cinco caixas ns. 1.555/59, vindas de

Hamburgo no vapor alemão *Rhaetia*, a 22 de novembro de 1913, consignadas á Companhia Industrial Mercantil.

Manifesto n. 1.950 — Marca EDF: Sete caixas ns. 831/2 e 834/38, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Rhaetia*, a 22 de novembro de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.950 — Marca FMC: Uma caixa n. 1.683, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Rhaetia*, a 22 de novembro de 1913, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.950 — Marca FBC—WJ: Quatro caixas ns. 45/18, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Rhaetia*, a 22 de novembro de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.950—Marca Fiscalização do Porto: Um pacote sem numero, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Rhaetia*, a 22 de novembro de 1913, consignado a Theodor Wille & Comp.

Manifesto n. 1.950—Marca GK: Duas caixas ns. 6 e 8.035, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Rhaetia*, a 22 de novembro de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.950 — Marca Heico: Uma caixa n. 5.086, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Rhaetia*, a 22 de novembro de 1913, consignada á Heiserish & Grumberg.

Manifesto n. 1.950—Marca JPC: Duas caixas ns. 3.457 e 3.671, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Rhaetia*, a 22 de novembro de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.950 — Marca JA: Quatorze caixas ns. 1.937/57, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Rhaetia*, a 22 de novembro de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.950—Marca JAF: Uma caixa n. 17.957, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Rhaetia*, a 22 de novembro de 1913, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.950—Marca JTC: Uma caixa n. 2.401, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Rhaetia*, a 22 de novembro de 1913, consignada a J. Teixeira & Comp.

Manifesto n. 1.950—Marca LC—BSch: Duas caixas ns. 4.746/47, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Rhaetia*, a 22 de novembro de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.950 — Marca LC—Rsch: Quatro barricas ns. 4.738/41, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Rhaetia*, a 22 de novembro de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.950 — Marca LC—Rsch: Quatro saccos ns. 4.742/45, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Rhaetia*, a 22 de novembro de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.950 — Marca MGC: Uma caixa n. 2.951, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Rhaetia*, a 22 de novembro de 1913, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.950—Marca CB—90—C: Duas caixas ns. 4.188 e 3.083, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Rhaetia*, a 22 de novembro de 1913, consignadas a Coelho Bastos & Comp.

Manifesto n. 1.950 — Marca NGC: Uma caixa n. 3.652, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Rhaetia*, a 22 de novembro de 1913, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.950 — Marca 86: Duas barricas ns. 15/16, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Rhaetia*, a 22 de novembro de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.950 — Marca L—K 2.635: Uma caixa n. 1/2.115, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Rhaetia*, a

22 d novembro de 1913, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.950 — Marca MK—411: Uma caixa n. 20, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Rhaetia*, a 22 de novembro de 1913, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.950 — Marca Paul Abrahsshow: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Rhaetia*, a 22 de novembro de 1913, consignada a Theodor Wille.

Manifesto n. 1.950 — Sem marca: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Rhaetia*, a 22 de novembro de 1913; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.950 — Sem marca: Um amarrado sem numero, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Rhaetia*, a 22 de novembro de 1913; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.950 — Marca Schloback: Um fardo sem numero, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Rhaetia*, a 22 de novembro de 1913, consignado a Schloback.

Manifesto n. 1.998 — Marca ACC: Uma caixa n. 45, vinda de Genova no vapor italiano *Attualità*, a 28 de novembro de 1913, consignado a Alves Cazaes & C. brai.

Manifesto n. 1.998 — Marca APC: Uma caixa n. 24.354, vinda de Genova no vapor italiano *Attualità*, a 28 de novembro de 1913, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.998 — Marca ASM: Tres caixas ns. 5.030/32, vindas de Genova no vapor italiano *Attualità*, a 28 de novembro de 1913, consignadas a A. S. Martins.

Manifesto n. 1.998 — Marca AF: Uma caixa n. 850, vinda de Genova no vapor italiano *Attualità*, a 28 de novembro de 1913; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.998 — Marca AJGG: Um encapado n. 2.149, vindo de Genova no vapor italiano *Attualità*, a 28 de novembro de 1913; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.998 — Marca ADC: Um amarrado n. 112, vindo de Genova no vapor italiano *Attualità*, a 28 de novembro de 1913; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.998 — Marca BC: Duas caixas ns. 1.965/6, vindas de Genova no vapor italiano *Attualità*, a 28 de novembro de 1913, consignadas a Mare Ferrez.

Manifesto n. 1.998 — Marca CJM 2.738: Uma caixa n. 15, vinda de Genova no vapor italiano *Attualità*, a 28 de novembro de 1913, consignada á Companhia Industrial Mercantil.

Manifesto n. 1.998 — Marca CIM — 2.739: Duas caixas ns. 112, vindas de Genova no vapor italiano *Attualità*, a 28 de novembro de 1913, consignadas á Companhia Industrial Mercantil.

Manifesto n. 1.998 — Marca FGC: Tres caixas ns. 617/19, vindas de Genova no vapor italiano *Attualità*, a 28 de novembro de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.998 — Marca FCG: Duas caixas ns. 622/23, vindas de Genova no vapor italiano *Attualità*, a 28 de novembro de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.998 — Marca NB: Uma caixa n. 603 vinda de Genova no vapor italiano *Attualità*, a 28 de novembro de 1913, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.998 — Marca 161: Uma caixa sem numero, vinda de Genova no vapor italiano *Attualità*, a 28 de novembro de 1913; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.998 — Marca FGC: Cinco fardos ns. 627/31, vindos de Genova no vapor italiano *Attualità*, a 28 de novembro de 1913, consignados á ordem.

Sem manifesto — Marca SCAP—11: Dezesete caixas sem numero, vindas de Buenos Aires na barca italiana *Papi*, a 5 de novembro de 1913, consignadas á ordem.

Sem manifesto — Sem marca: Dous engradados sem numero, vindos de Buenos Aires na barca italiana *Papi*, a 5 de novembro de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 2.115 — Marca AGC: Um engradado n. 3.933, vindo de Liverpool no vapor inglez *Tintoretto*, a 20 de dezembro de 1913, consignado á ordem.

Manifesto n. 2.115 — Marca AGC: Nove grãos ns. 4.040/48, vindos de Liverpool no vapor inglez *Tintoretto*, a 20 de dezembro de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 2.115 — Marca ACP: duas caixas ns. 140/41, vindas de Liverpool no vapor inglez *Tintoretto*, a 20 de dezembro de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 2.115 — Marca ACC—HCH: uma barrica n. 282, vinda de Liverpool no vapor inglez *Tintoretto*, a 20 de dezembro de 1913, consignada a Hopkins G. Hopkins.

Manifesto n. 2.115 — Marca AFRH—HCH: Uma caixa n. 4.105, vinda de Liverpool no vapor inglez *Tintoretto*, a 20 de dezembro de 1913, consignada a Hopkins G. Hopkins.

Manifesto n. 2.115 — Marca AGC: Duzentos e setenta e quatro engradados ns. 278/95, 298/551, vindos de Liverpool no vapor inglez *Tintoretto*, a 20 de dezembro de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 2.115, marca A: Oito volumes ns. 2.793, 3.938, 3.946/7, 3.911/3 e 3.914, vindos de Liverpool no vapor inglez *Tintoretto*, a 20 de dezembro de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 2.115 — Marca CFMY: Cinco caixas ns. 456/60, vindas de Liverpool no vapor inglez *Tintoretto*, a 20 de dezembro de 1913, consignadas á Companhia de F. de Meias da Victória.

Manifesto n. 2.115 — Marca CNM: Uma caixa n. 75, vinda de Liverpool no vapor inglez *Tintoretto*, a 20 de dezembro de 1913, consignada á ordem.

Manifesto n. 2.115 — Marca CP: Duas caixas ns. 314, vindas de Liverpool no vapor inglez *Tintoretto*, a 20 de dezembro de 1913, consignadas a Carlos Piquet.

Manifesto n. 2.115 — Marca GSC—RS: Uma barrica n. 500, vinda de Liverpool no vapor inglez *Tintoretto*, a 20 de dezembro de 1913, consignada a George S. Carr.

Manifesto n. 2.115 — Marca G: Duas caixas ns. 1 e 3, vindas de Liverpool no vapor inglez *Tintoretto*, a 20 de dezembro de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 2.115 — Marca JB: Uma caixa sem numero, vinda de Liverpool no vapor inglez *Tintoretto*, a 20 de dezembro de 1913, consignada á ordem.

Manifesto n. 2.115 — Marca JE—567: Uma caixa sem numero, vinda de Liverpool no vapor inglez *Tintoretto*, a 20 de dezembro de 1913, consignada a J. Eugenio.

Manifesto n. 2.115 — Marca JFC—HCH: Uma barrica n. 1.361, vinda de Liverpool no vapor inglez *Tintoretto*, a 20 de dezembro de 1913, consignada a Hopkins G. Hopkins.

Manifesto n. 2.115 — Marca LIC—305.111: Oito bobinas ns. 118, vindas de Liverpool no vapor inglez *Tintoretto*, a 20 de dezembro de 1913, consignadas a Laport & Irmão.

Manifesto n. 2.115 — Marca L: Dez encapados ns. 10119, vindos de Liverpool no vapor inglez *Tintoretto*, a 20 de dezembro de 1913, consignados a Laport & Irmão.

Manifesto n. 2.115 — Marca L: Dez caixas ns. 50159, vindas de Liverpool no vapor inglez *Tintoretto*, a 20 de dezembro de 1913, consignadas a Laport & Irmão.

Manifesto n. 2.115 — Marca LIC: Dez caixas ns. 622/31, vindas de Liverpool no vapor inglez *Tintoretto*, a 20 de dezembro de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 2.115 — Marca LIC: Uma lata n. 621, vinda de Liverpool no vapor inglez *Tintoretto*, a 20 de dezembro de 1913, consignada á ordem.

Manifesto n. 2.115 — Marca MA: Tres barricas ns. 113, vindas de Liverpool no vapor inglez *Tintoretto*, a 20 de dezembro de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 2.115 — Marca 7.580: Tres engradados ns. 9.877/9.879, vindos de Liverpool no vapor inglez *Tintoretto*, a 20 de dezembro de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 2.115 — Marca 7.580: Uma caixa n. 9.880, vinda de Liverpool no vapor inglez *Tintoretto*, a 20 de dezembro de 1913, consignada á ordem.

Manifesto n. 2.115 — Marca 16: Duas caixas ns. 533/31, vindas de Liverpool no vapor inglez *Tintoretto*, a 20 de dezembro de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 2.115 — Marca 293: Uma caixa n. 55, vinda de Liverpool no vapor inglez *Tintoretto*, a 20 de dezembro de 1913; consignada á ordem.

Manifesto n. 2.115 — Marca P: Duas caixas ns. 1.311/12, vindas de Liverpool no vapor inglez *Tintoretto*, a 20 de dezembro de 1913; consignadas á ordem.

Manifesto n. 2.115 — Marca BHC: Um engradado sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglez *Tintoretto*, a 20 de dezembro de 1913; não constando do manifesto.

Manifesto n. 2.115 — Marca Rainho: Quatro caixas ns. 114, vindas de Liverpool no vapor inglez *Tintoretto*, a 20 de dezembro de 1913; não constando do manifesto.

Manifesto n. 2.122 — Marca AJT: Cento e quinze caixas sem numero, vindas de Swansea no vapor inglez *Silver-sand*, a 21 de dezembro de 1913; consignadas a A. J. Teixeira.

Manifesto n. 2.122 — Marca CIM: Setenta e seis caixas sem numero, vindas de Swansea no vapor inglez *Silver-sand*, a 21 de dezembro de 1913; consignadas á Companhia Industrial Mercantil.

Manifesto n. 2.122 — Marca JLJF: Cento e cinquenta amarrados de zinco, sem numero, vindos de Swansea no vapor inglez *Silver-sand*, a 21 de dezembro de 1913; consignados á ordem.

Manifesto n. 692 — Sem marca: Mil novecentos e nove trilhios de ferro, sem numero, vindos de Antuerpia no vapor norueguez *H. W. Jarlsberg*, a 26 de maio de 1912; consignados á ordem.

Manifesto n. 692 — Sem marca: Trezentos e cinquenta e seis amarrados de ferro, sem numero, vindos de Antuerpia no vapor norueguez *H. W. Jarlsberg*, a 26 de maio de 1912; consignados á ordem.

Terceira seção da Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1915. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

Edital de notificação ao dono ou quem quer que possa interessar sobre mercadorias apprehendidas a bordo do vapor inglez Voltaire, pelo segundo official aduaneiro Oscar Augusto Loureiro

Pela 3ª secção desta alfandega, em vista do despacho do Sr. inspector, de 15 do corrente, notifica-se o dono ou quem quer que possa interessar, a vir, dentro do prazo de 15 dias, justificar e allegar direitos sobre dois pequenos volumes contendo meias, apprehendidos de alguns estivadores, que se evadiram, pelo segundo official aduaneiro Oscar Augusto Loureiro, quando de serviço a bordo do vapor inglez *Voltaire*, sob as penas da lei e de ser tal mercadoria vendida em hasta publica.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 17 de fevereiro de 1915.—O chefe M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

Edital de notificação ao dono ou interessado, sobre mercadorias apprehendidas no Cais do Porto, pelo segundo official aduaneiro Raymundo H. Ribeiro.

Pela 3ª secção desta alfandega, em vista do despacho do Sr. inspector, de 15 do corrente, notifica-se o dono ou quem quer que possa interessar, a vir, dentro do prazo de 15 dias, justificar e allegar direitos sobre trinta pares de meias para homens, apprehendidos occultos nas vestes de um individuo que se evadiu, sendo apprehensor o segundo official aduaneiro Raymundo H. Ribeiro, sob as penas da lei e de ser tal mercadoria vendida em hasta publica.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 17 de fevereiro de 1915.—O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

O inspector, em commissão, de accordo com a circular n. 16, de 11 de março de 1897, faz publico que o Laboratorio Nacional de Analyses julgou nocivo á saude publica o seguinte producto:

Coalho para leite, vindo da Inglaterra no vapor inglez *Tamar*, entrado em 28 do outubro de 1914, em duas caixas ns 14 e 15, marca JBG, consignado a Alvaro Ferreira de Moraes.

Esta mercadoria trazia rotulo impresso, onde se liam, entre outros, os seguintes dizeres: *Chr. Hansen's—Danish Cheese Rennet Extract.*

A analyse demonstrou que a referida mercadoria continha acido borico, substancia nociva á saude.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1915.—J. F. de Paula e Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos

consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

(Continuado do n. 37)

Vapor norueguéz *Brazil*, descarregado em 5 de fevereiro:

Armazem n. 17—AJH: 1 caixa n. 7, repregada.

CCW: 1 dita n. 922, idem.

CERES: 1 fardo n. 3.427, avariado.

2 411: 1 gigo n. 814, repregado e avariado.

OL&C: 4 caixa n. 803, repregada.

Idem: 1 dita n. 806/1, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 806/2, avariada.

Vapor ingez *Scottsch Prince*, descarregado em 5 de fevereiro:

Armazem externo A—GAC: 5 barricas sem numero, avariadas.

Idem: 5 ditas idem, idem.

Idem: 5 ditas idem, idem.

Idem: 5 ditas idem, idem.

Idem: 5 ditas idem, idem.

Idem: 5 ditas idem, idem.

Idem: 5 ditas idem, idem.

Idem: 5 ditas idem, idem.

Idem: 5 ditas idem, idem.

Idem: 5 ditas idem, idem.

Idem: 5 ditas idem, idem.

Idem: 5 ditas idem, idem.

Idem: 5 ditas idem, idem.

Idem: 5 ditas idem, idem.

Vapor norueguéz *Rio de La Plata*, descarregado em 5 de fevereiro

AJH: 3 caixas sem numero, repregadas.

Pombai: 2 caixas sem numero, idem.

Idem: 5 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Armazem externo A—XC: 3 caixas sem numero, repregadas.

Idem: 3 ditas idem, idem.

L&MC: 3 ditas idem, idem.

KC: 1 dita idem, idem.

OL&C: 1 dita idem, idem.

P—A—L: 2 ditas idem, idem.

HMC: 1 dita idem, idem.

W: 1 dita idem, idem.

Caldas—W: 1 dita idem, idem.

SV&C—LW: 1 dita idem, idem.

CCD: 1 dita idem, idem.

Vapor ingez *Alcantara*, descarregado em 5 de fevereiro:

Armazem externo A—49: 1 caixa sem numero, repregada.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

222: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Primeira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1915.—Pelo inspector Joaquim Ferreira da Silva, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor *Hall Flores*, descarregado em 6 de fevereiro:

Clos do Porto—Armazem n. 17—Avalino: 1 caixa n. 850, repregada.

AW: 2 dita n. 2, idem.

E—K—Brazil: 1 dita n. 2.878, idem.

BM—72: 2 ditas ns. 8.423 e 8.420, idem.

Idem—75: 2 ditas ns. 8.233 e 4.894, idem.

Casa Cruz: 1 dita sem numero, avariada.

(Continúa)

Imprensa Nacional

ASSIGNATURA DE CONTRACTOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, convio a representantess das firmas Villas Boas & Comp., Alexandre Ribeiro & Comp., Bifano & Comp. e J. L. Costa & Comp. para comparecerem nesta repartição amanhã, 18, até ás 13 horas, afim de assignarem os termos de contracto para fornecimento de papel de material destinado aos serviços de encadernação e de cartolina, devendo serem feitas previamente no Thesouro Nacional as respectivas cauções, para o que procurarão nesta secção as necessarias guias.

Secção Central, 17 de fevereiro de 1915.—O chefe, J. S. do Pillar Filho.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

Serão chamados hoje, quinta-feira, 18 do corrente, ás 13 horas, para os exames de zoologia os seguintes alumnos do curso fundamental desta escola:

Carlos de Freitas Lima.

Araçen de Azevedo Coutinho.

Rio de Janeiro, 18 do fevereiro de 1915.—C. da Cunha Menezes, secretario.

Directoria do Serviço de Povcamento

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÕES E DIETAS AOS IMMIGRANTES RECOLHIDOS A HOSPEDARIA DA ILHA DAS FLORES, DURANTE O ANNO DE 1915

De ordem do Sr. director faço publico que não tendo comparecido proponentes á concurrencia publica para o fornecimento de rações e dietas aos immigrantes recolhidos á Hospedaria da Ilha das Flores, de que trata o edital desta directoria publicado no *Diario Official* dos dias 27, 29 e 31 de janeiro e 2, 4, 6, 9 e 10 do corrente mez, fica marcado o dia 22 do corrente, ás 13 horas, para o recebimento de propostas para o referido fornecimento.

Directoria do Serviço de Povoamento, 10 de fevereiro de 1915.—Eduardo Mendes Lima.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Vulcano

ACTA DA QUARTA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos 6 dias do fevereiro de 1915, acharam-se reunidos no escriptorio da companhia á rua General Menna Barreto n. 72, ás 2 horas da tarde, os Srs. accionistas que esta subscrevem, representando 4.143 accções, aqui vindos em virtude da convocação feita por tres vezes, com antecedencia de 15 dias no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, desta cidade.

O director-presidente, na forma dos estatutos, assumiu a presidencia, e convidou os accionistas Anselmo Fluyxench e Dr. Carlos Machado Bittencourt para secretarios, cujo convite foi accoito, ficando assim constituída a mesa.

O Sr. presidente verificou achar-se presente numero de accionistas representando o capital necessario para a constituição da as-

amblée, e convidou os Srs. secretários a procederem à leitura dos balanços de 30 de junho e 31 de dezembro de 1914, relatório da directoria e parecer dos Srs. fiscaes.

Por alguns Srs. accionistas foi proposto ser dispensada esta leitura em vista de haverem sido aquellos documentos publicados em jornaes desta capital, de hontem. O Sr. presidente poz á votos esta proposta, que foi approvada.

Em seguida os sujeitos á discussão, e ninguém pedindo a palavra, pol-os á votos, sendo unanimemente approvados, com abstenção dos tres directores presentes.

O Sr. presidente convidou os socios presentes para confeccionarem as suas cedulas para a eleição dos membros do conselho fiscal para o exercicio de 1915, e apurada a votação pelos Srs. secretários, verificou-se terem sido eleitos os Srs. Fridolino Cardoso, Edio A. Bojunga e Dr. Manofredo de Lamare, e para supplentes os Srs. Dr. Alfredo da Graça Couto, João da Costa Maira e Albino de Azevedo Branco.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão, de que para constar, eu Anselmo Fluyxench, 1º secretario, lavrei a presente acta que vao assignada pelos Srs. accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 6 do fevreiro de 1915.

	Accções
C. Sequeira, director-presidente...	3.455
Anselmo Fluyxench, director-secretario.....	48
C. Machado Bittencourt.....	50
Antonio Sequeira.....	110
Dr. Alberto da Cunha.....	35
A. da Graça Couto.....	35
Por procuração de Eduardo C. Sequeira, J. M. Pacheco,.....	413
	4.135

Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, EM 31 DE OUTUBRO DE 1914

Aos 31 dias do mez de outubro de 1914, ás 14 1/2 horas, na sua sede social á rua Moreira Cesar n. 50, no segundo andar, estando presentes 28 accionistas representando 30 possuidores de 77.210 accções, com 7.717 votos reunidos em terceira convocação, o Sr. Dr. Antonio H. de Souza Bandeira, director gerente, declara aberta e constituída a assembleia, sendo aclamado para presidil-a o Sr. Dr. Julio B. Ottoni, que assume a presidencia e convida o Sr. Dr. Raul Penido para 1º secretario e Theodoro Rohde para segundo. Assim constituída a mesa, foi lido o annuncio da convocação da assembleia, o qual fora publicado por vezes no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*. O Sr. presidente annuncia a leitura da acta da anterior reunião e o Sr. accionista José Pinto Penna Firme Ramos propõe que seja dispensada a leitura visto que a acta já foi publicada no *Diario Official* e *Jornal do Commercio* e acredita que todos os Srs. accionistas já della tomaram conhecimento sendo, portanto, desnecessaria a leitura. O Sr. presidente consulta a assembleia que unanimemente vota a dispensa proposta, e é tambem approvada a acta com a rectificação que vae adiante declarada. O Sr. presidente dá a palavra á directoria para expor o modo por que foram executadas as deliberações da assembleia de 10 de setembro proximo passado e o Sr. Dr. Souza Bandeira lê o

relatorio em seguida transcripto e mais as tres escripturas publicas seguintes: 1ª escriptura de accordo entre esta e a Minas Sul Rio-grandense de 1 do corrente no 12º cartorio (tabellião Dr. Lino Moreira), livro 4º, fls. 87, v. 2ª escriptura de emprestimo em *debentures* no mesmo cartorio entre esta companhia e o Sr. corrector Godofredo Nascimentos da Silva, lavrada em 7 do corrente, no livro 6º, fl. 1, 3ª escriptura de ratificação entre esta companhia e M. Buarque & Comp., no mesmo tabellião a 10 do corrente, lavrada no livro 6º fls. 3, v. E' tambem lido o manifesto para a emissão dos *debentures* publicado no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio* de 9 do corrente e presente á assembleia a lista da sub-crição dos *debentures* e em seguida tambem o balanceete e contas da directoria nos quatro mezes de sua gestão, accusando um saldo no Banco da Provincia do Rio Grande do Sul de (Rs. 10.000\$) dez contos e em caixa de (Rs. 2.711\$310) dois contos setecentos e onze mil trezentos e quarenta réis e que foi acompanhada do parecer e seguinte do conselho fiscal o qual foi lido pelo accionista Sr. visconde de Alves Mathens e é o seguinte: Parecer do conselho fiscal. Srs. accionistas — O conselho fiscal da Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo é de parecer que sejam approvadas as contas e actos da directoria, cujo mandato finda hoje em virtude da resolução da assembleia geral de 10 de setembro proximo passado. Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1914. — Luiz Nogueira. — V. de Alves Mathens. — Julio B. Ottoni. Relatorio da directoria. Srs. accionistas — Quando a 27 de junho do corrente anno fomos eleitos directores desta companhia, bem sabiamos que para corresponder á distincção que nos era conferida, tinhamos de empregar o melhor de nosso esforço para a realização de nossas esperanças: a reorganização, em bases seguras e futuras da companhia, que tinha então, e por completo, a sua accção entravada. Assumindo o exercicio de nossos cargos á 1 de julho, procuramos, desde logo, por uma serie de medidas continuas, activar essa reorganização. Não foram pequenas, porém, as difficuldades que tivemos de vencer; e disso vos convenceréis si attendes á que tivemos de desempenhar o nosso mandato em uma epoca de dolorosas incertezas, causadas por essa complexa crise, que á todos angustia. Mas, si vencemos, á um espirito superior e grande alma de patriota devemos o nosso successo, ao Exmo. Sr. Dr. Julio B. Ottoni, que foi o nosso guia em todos os momentos. Honra de uma actividade rara, de uma forte capacidade de trabalho e de uma grande visão das cousas, servida por uma intelligência de escó, o Dr. Ottoni foi, ao nosso lado, o director de facto da companhia, a que elle servia levado pelo seu ideal de longa data: a solução do problema do carvão de pedra nacional. Assim alentados, sobrou-nos a coragem para o trabalho, que tinhamos de encetar. E fomos, Deus louvado, até o fim, sem uma falla, sem uma hesitação, sem uma sombra sequer de desfalecimento. Promovemos a reforma dos nossos estatutos; firmámos com a Companhia Minas Sul Riograndense o accordo, que a assembleia geral de 10 de setembro approvou plenamente; assignamos em consequencia disso a escriptura lavrada em notas do tabellião Dr. Lino Moreira, no dia 1 do corrente. A seguir-se, assignámos a escriptura de emissão de *debentures*, o a de declaração, reguladora de factos juridicos anteriores com a firma M. Buarque &

Comp. A' Companhia Minas Sul Riograndense demos apenas uma cautela provisoria dos *debentures* e outra das accções, ficando o desdobramento de ambas a cargo da directoria, que ides hoje eleger, pois conveiu-se logo em que somente a ella caberia emitir as cautelas definitivas dos *debentures*, fazer a substituição das antigas accções e assignar as que devem ser entregues á Companhia Minas Sul Riograndense. Realizado este trabalho, tinhamos de considerar finda a nossa missão. Foi-nos, portanto, agradável a convocação desta assembleia, para que ella se manifeste sobre o modo por que cumprimos as suas deliberações, e possa eleger a nova directoria, conforme se resolveu na assembleia geral de 10 de setembro. A esta ligeira exposição fazemos acompanhar o balanceete demonstrativo da receita e despesa durante o curto periodo de nossa gestão. Terminando, agradeceremos aos Srs. accionistas a prova de confiança, que nos dispensaram, e faremos os mais ardentes votos pela prosperidade da companhia que, de hoje em diante, guiada por espiritos affeitos á industria ha de com certeza dar a almejada solução ao problema do carvão de pedra nacional. Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1914. — Antonio H. de Souza Bandeira, director-gerente. — Arthur F. de Mello, director-secretario. — O Sr. presidente põe em discussão o relatorio da directoria, o parecer do conselho fiscal, declarando á assembleia que conforme a escriptura lida estão por entregar, o que será opportunamente feito; cento e cincoenta (150) accções da Companhia Minas Sul Riograndense e que a approvação da forma por que foram realizados os actos da directoria importa na ratificação das resoluções da assembleia de 10 de setembro ultimo. Ninguém pedindo a palavra são unanimemente approvados os actos da directoria e suas contas e o parecer do conselho fiscal, ratificando assim as resoluções da assembleia de 10 de setembro, de cuja realização ficou a assembleia bem inteirada pelos documentos que lhe foram lidos, tendo-se absteido de votar os membros da directoria e do conselho fiscal. O Sr. presidente fez notar á assembleia que na publicação dos estatutos houve, conforme já assignalou, a omissão de tres palavras que lhe alteram o sentido, as palavras foram no art. 15 — *repartidos pelos tres*... pois que os cinco por cento (5%) a que se refere este artigo é para todo o conselho fiscal e não para cada um de seus membros. Ninguém pedindo a palavra é unanimemente approvada a rectificação proposta do engano na publicação. A directoria propõe e é sem discussão, unanimemente approvado, lancar-se em acta um voto de agradecimento ao Sr. corrector Godofredo Nascimentos da Silva pelo serviço por elle prestado á companhia no lançamento do emprestimo em *debentures*, feito sem onus para os cofres sociaes, abstenendo-se de votar o interessado. O Sr. Dr. Raul Penido lê uma proposta assignada por diversos accionistas para que: «na acta dos trabalhos desta assembleia se consigne um voto de louvor e gratidão ao Sr. Dr. Julio B. Ottoni, presante e digno compatriota, que, com todo esse extraordinario trabalho, se houve com o maior desprendimento, pois nenhum interesse, que não fosse o do mais alto patriotismo levou-o a assim agir». O Sr. Dr. Julio B. Ottoni, passando á presidencia, agradece a obsequiosa proposta e pede que sejam extensivos aos dois membros da directoria os agradeci-

mentos, pois que ambos lhe prestaram o mais eficaz e profícuo auxílio para a solução desta crise social. Ninguém mais pedindo a palavra são unanimemente aprovados a proposta e seu additivo, abstenendo-se de votar os interessados. Em seguida o mesmo Sr. Dr. Penido lê uma proposta assignada por diversos accionistas e longamente fundamentada justificando a concessão a título de gratificação pelos trabalhos prestados pelos dous directores demissionarios, aos quaes propõe seja mandado pagar a quantia de cinco contos de réis (Rs. 5:000:000) a cada um, o que ouvido pela assembleia e ninguém pedindo a palavra, foi unanimemente aprovado, abstenendo-se de votar os dous interessados. Passando-se á segunda parte da ordem do dia foram recolhidas trinta cédulas, que apuradas deram o seguinte resultado: Dr. Ernesto Otero para director-secretario-gerente com setenta e sete votos, Dr. Luiz Be-tim Paes Leme para director-theoureiro, com setenta e sete votos e dezesseis votos, e para director-presidente o Dr. Julio B. Ottoni com setenta e sete votos e sete votos, tendo o Dr. Arthur F. de Mello trinta votos para presidente. São proclamados eleitos os tres primeiros. Nada mais havendo a tratar é suspensa a sessão ás 16 horas para ser lavrada a presente acta que vai assignada pela mesa e por todos os accionistas presentes. E eu Raul Penido mandei lavrar a presente que assigno. *Julio B. Ottoni*, presidente. — *Raul Penido*, 1º secretario. — *Th. Rohde*, 2º secretario. — *Arthur Ferreira de Mello*. — *Antonio H. de Souza Bandeira*. — *João Cansio Nunes de Mattos*, por si e por procuração do barão de Novaes. — *José Pinto de Azevedo*. — *Carlos Theodoro Gomes Guimarães*. — *J. R. Saldanha*. — *Luiz Be-tim Paes Leme*. — *José Antonio Martins*, por procuração do Coelho Martins & Comp. — *Costello Martins & Comp.* — *Amadeu A. T. Alves*. — *Januario A. Marques da Cunha*. — *Godofredo Nascen-tes da Silva* por si e por procuração do Dr. Ernesto Otero. — *Visconde de Alves Mathews*. — *Visconde de S. João da Muleira*. — *Manoel Joaquim Vieira de Carvalho*. — *Aristides Gabaglia Corrêa Nunes*. — *Joaquim Gomes de Andrade*. — *Dr. Domingos Nibbey*. — *Pedro Peres-tello da Camara*. — *José Pinto Penna Firme Ramos*. — *João Pedro Xavier da Camara*. — Deixaram de assignar a presente acta os Srs. M. de Carvalho Sam-paio, Augusto da Oliveira, José Manoel Lopes e Alfonso Berger por se terem retirado enquanto era ella lavrada. — *Julio B. Ottoni*, presidente. — *Raul Penido*, 1º secretario. — *Th. Rohde*, 2º secretario.

Está conforme o original.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1915. — *Cypriano Bruno Ribeiro*, director-secretario.

Primeira secção — Certifico que por despacho da Junta Commercial de 8 de fevereiro vigente, archivou-se nesta repartição sob n. 4.167, a acta da assembleia geral extraordinaria da Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo, realizada em 31 de outubro de 1914, que approvou a prestação de contas e emissão de debentures. E eu Horacio Pestana de Aguiar, 3º official da secretaria desta junta passei a presente.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 3.313 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos emapparelhos de suspensão electro-magneticos, para que pretende privilegio Benjamin Graemiger, domiciliado em Zurich, Suissa.

O objecto da presente invenção é um apparelho de suspensão electro-magnético, para suspender cargas que tenham de ser movidas em direcção horizontal, com o minimo possível de resistencia.

O característico fundamental consiste em manter por um machinismo adequado um entre-ferro ou espaço de ar variavel dentro dos limites determinados, entre as faces polares do magneto e a chapa ou trilho portante. Póde-se conseguir este fim por muitos modos.

No caso de ser a carga total sustentada exclusivamente pelo magneto, a relação natural entre o tamanho do entre-ferro e a força portante é tal que a carga se acha em um equilibrio muito instavel.

Porém, segundo a invenção, empregando-se meios reguladores especiaes, estabelece-se uma relação artificial entre o tamanho do entre-ferro e a força portante do magneto, para se obter um equilibrio estável.

No caso de estar o magneto em conexão com outros meios (rolos, sapatas de escorregamento, o semelhantes) que transmittem a carga á chapa ou trilho portante, póde-se obter o entre-ferro e o equilibrio sem meios especiaes para igualar as acções dos varios meios que participam na transmissão da carga. Póde no entretanto ser necessario ou conveniente, tambem neste caso, regular por modo especial a força portante do magneto. A combinação do magneto com outras construções póde ser tal que o magneto tome somente uma parte da carga, ou exerça um excesso de atracção sobre a mesma.

A acção que regula a força portante do magneto póde ser obtida:

1) por variação do numero de amperes-volts no circuito energizante, isto é por variação do producto da intensidade da corrente multiplicada pelo numero de espiras operativas;

2) influindo na resistencia magnetica por meio do um entre-ferro auxiliar, cuja resistencia é determinada pelo tamanho do entre-ferro e da secção transversal transmissora.

É conveniente que a carga seja transmitida ao magneto por meio de uma mola ou orgão similar (para-choques, etc.), ainda mesmo que a reacção provocada no magneto, por variação subita na carga, se effectue depois de tempo relativamente longo. As condições a satisfazer na regulação em relação á sensibilidade e rapidez da reacção são facilitadas consideravelmente por este modo. A deformação do membro intermediario póde ser utilizada facilmente para actuar a regulação.

Por este modo a reacção da carga influencia no magneto directamente, isto é, antes de qualquer variação no entre-ferro.

Nas figuras do desenho junto, abaixo descriptas, indica o trilho ou a chapa portante, M o magneto, S o entre-ferro entre as faces polares do magneto e a chapa portante, E o enrolamento energizante e B a fonte do corrente.

A fig. 1 representa schematicamente a regulação da força portante do magneto, por variação do numero de amperes-volts do circuito energizante. A alavanca de dous braços 1, pivotada no ponto 2, ligado ao magneto, é actuada por uma mola 3, para se apoiar constantemente pelo seu extremo da esquerda na chapa portante T.

Portanto, o outro extremo da alavanca 1, durante qualquer variação do entre-ferro, move o seu contacto 5 sobre a resistencia W, intercalada no circuito energizante E, o por este modo, á medida que aumenta o entre-ferro, tambem aumenta a corrente energizante e vice-versa.

A fig. 2 representa o emprego de um entre-ferro auxiliar. A chapa de ferro P que liga os nucleos do magneto está interrompida por um corte trapezoidal 4. No corte está alojada uma cunha de ferro K, e de forma correspondente, movel verticalmente. Póde-se por este meio variar o tamanho do entre-ferro e da secção transversal transmissora, e portanto a resistencia do magneto. O movimento da cunha de ferro é effectuado por um embolo servo-motor S, sob a acção de uma valvula reguladora V. Esta valvula é actuada por uma alavanca de dous braços 6, pivotada em um ponto 7, e que leva no braço esquerdo uma tecla 8, que, sob a acção de uma mola 9, está sempre em contacto com a chapa portante P. O machinismo de alavancas 10, 11, 12, 13, 14, 15, com fulcro em 7, serve para o movimento de retorno.

A fig. 3 representa uma combinação de regulação por variação do entre-ferro auxiliar com uma resistencia electrica.

Nesta figura as letras e numeros toam a mesma significação que na fig. 2. O embolo S move neste caso a cunha K e o contacto 16 da resistencia reguladora W. A carga indicada por setas L transmitta-se ao magneto por meio da chapa 17 e das molas 23. Tambem esta figura indica como se póde utilizar a variação do comprimento das molas para effectuar a regulação simultaneamente com a variação da reacção da carga sobre o magneto.

Consegue-se isto ligando-se a chapa 17 rigidamente ao cylindro Z do servo-motor. Determinando se convenientemente os braços da alavanca 19-14 e 14-20, em relação aos braços da alavanca 12-13 e 13-15, póde ser attenuado ou mesmo annullado o movimento de retorno da regulação durante o movimento do cylindro Z do servo-motor (sem movimento relativo do embolo 5 no cylindro Z. Os pontos 10, 18, 21 e 22 são fixos no magneto portante.

Na fig. 4 está representada uma sapata de escorregamento G, alimentada com um liquido sob pressão e ligada ao magneto M e suppõe-se neste caso que o magneto exerce sobre a carga força attractiva maior do que a necessaria e que qualquer dos dispositivos acima descriptos está ligado ao magneto. Si a pressão especifica do liquido comprimido na sapata variar com o tamanho do entre-ferro, póde-se empregar o dito liquido para actuar os meios reguladores.

O característico da invenção descripta consiste em manter um entre-ferro entre a chapa ou trilho portante e as faces polares do magneto, para se evitar qualquer resistencia mecanica contra o movimento lateral. Portanto a invenção é especialmente adequada para ser empregada em vehiculos.

A principal vantagem consiste em que se evita o gasto das faces polares movidas e do trilho portante.

Achou-se tambem que a energia consumida para a excitação do magneto e desmagnetização dos trilhos é consideravelmente menor do que a necessaria para vencer as resistencias mecanicas nas vias-ferreas até hoje conhecidas.

Tambem a combinação do magneto com a sapata hydraulica é muito adequada para vehiculos.

Tomando-se em consideração a segurança e as condições technicas, deve-se procurar transmittir a maior parte da carga por meio do magneto, pois que este opera mais economicamente do que a sapata de escorrega-

mento; por outro lado, quanto maior for a parte da carga tomada pela sapata, tanto menores são as exigências a satisfazer para a regulação do magneto, podendo-se mesmo prescindir completamente da regulação.

O veículo pôde ser guiado lateralmente por rolos, sapatas de escorregamento, ou também por magnetos semelhantes aos magnetos portantes, e actuaes com manutenção de um entre-ferro.

As forças necessárias para o movimento dos veículos, e que em vias-ferreas aéreas deste tipo são fornecidas pela resistência entre a roda e os trilhos, podem ser produzidas sem contacto entre as partes motrizes e o trilho, por meios exclusivamente magnéticos, e também por acção reciproca entre correntes electricas e campos magneticos.

No caso de se empregarem diversos magnetos portantes, bastará construir com regulação somente alguns dos mesmos.

A invenção também pôde ser applicada com vantagem quando se tratar de suspender objectos pesados, que, ao contrario dos veículos, tem de ser movidos somente em limites estreitos e com pequena velocidade, e com a resistencia minima, em direcção horizontal.

Em resumo, reivindico os pontos e característicos constitutivos da invenção:

1º, aparelho para a suspensão electrico magnetico, caracterizado por haver um entre-ferro variavel, mantido dentro de limites determinados, entre as faces polares do magneto e a chapa ou trilho portante;

2º, aparelho segundo a reivindicação 1, caracterizado por ser a carga supportada exclusivamente pelo magneto, pelo que por meio de regulação adequada se obtém uma dependencia insignificante do tamanho do entre-ferro e da força portante em relação á carga;

3º, aparelho segundo a reivindicação 1, caracterizado por estar o magneto combinado com outro dispositivo, de qualquer natureza e para transmitir a carga á chapa ou trilho portante, por meio tal que o magneto ou toma apenas uma parte da carga, ou exerce sobre ella força attractiva superior á necessaria, pelo que se consegue o equilibrio igualando a acção do magneto e dos outros dispositivos empregados;

4º, aparelho segundo as reivindicações 1 e 3, caracterizado porque além da ignação da acção do magneto e do outro dispositivo empregado se effectua uma influencia reguladora da força portante do magneto;

5º, aparelho segundo as reivindicações 1, 2 e 4, caracterizado por ser a regulação da força portante do magneto obtida por variação do numero de ampères volts do circuito energizante;

6º, aparelho segundo as reivindicações 1, 2 e 4, caracterizado por estar intercalado no caminho das linhas de força magneticas um entre-ferro variavel;

7º, aparelho segundo as reivindicações 1, 2, 4, 5 e 6, caracterizado por ser a regulação effectuada por variação do numero de ampères volts no circuito energizante e ao mesmo tempo pela variação da resistencia magnetica de um entre-ferro auxiliar;

8º, aparelho segundo as reivindicações 1, 2, 3 e 4, caracterizado por ser a carga transmitida ao magneto por meio de uma mola, ou de um orgão similar, cuja deformação é utilizada para actuar o orgão regulador independentemente da variação do entre-ferro;

9º, aparelho segundo as reivindicações 1 e 4, caracterizado por ser o orgão regulador actuado pela pressão especifica do liquido que alimenta uma sapata de escorregamento que impede o contacto directo com a chapa ou trilho portante, sendo a dita pressão especifica dependente do tamanho do entre-ferro.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1913. — Por procuração, *Leite & C.*

8.363 — Memorial descriptivo da invenção de um novo dispositivo para a fabricação de tecidos nos quais as fibras se acham estendidas contigualmente ao fio, para que pretenda privilegio a firma *Prein-Gewebe Aktien-Gesellschaft*, com sede em Hannover-Linden, Alemanha

Como se sabe, as fibras, ao tecer, separam-se sempre do fio, ainda quando se hajam unido mediante preparação prévia ou se tocam em humido, e isto succede com as fibras do urdume, por causa sobre tudo da fricção reciproca dos fios ao separarem-se para deixar passagem á lançadeira, e em consequencia do movimento do vae-vem do pente, enquanto que o contrario succede, nas fibras do fio de trama, por causa da annullação repentina da adhesão que se produz ao correr a trama e ao avançar rapidamente o fio e em consequencia da attracção entre o material fibroso que avança e o que fica alaz. O pente, no seu movimento de vae-vem ao conduzir o fio de trama, dobra e prega sobre o tear uma parte dessas fibras soltas e comprime-as na travacção do tecido. As fibras que no entanto sobressaem do tecido separam-se do mesmo, por meio de machinas que as cortam ou chamuscam com o fim de deixar o tecido em condições para ser applicado a diferentes empregos.

Desta modo, não só se priva o tecido de uma quantidade de fibras que offerecem uma elevada resistencia á ruptura, mas também o tecer as fibras divergentes e a separação violenta das que sobressaem dão lugar a desvantagens importantes.

Ao portar, as facas muito afiadas que trabalham com grande velocidade cortam e separam, tanto as fibras que divergem como os pequenos nós e os fios que sobressaem, o que ao principio não parece occasionar deterioração, mas que ao effectuar as provas de resistencia á ruptura se observa que esta é differente em um só e mesmo bocado de tecido.

Ao chamuscar, o calor que actua instantaneamente e repetidamente torna quebradiças todas as fibras do fio e principalmente as unicellulares do algodão.

Quatro grande inconveniente consiste em que as fibras que se entrelaçam dobradas e pregadas se matem no tecido sem que se debilita a sua força de divergencia. Si mais tarde se prepara o tecido com qualquer fim tecnico, então voltam a apparecer sempre essas fibras que sobressaem do tecido em forma de pontas, porque a sua potencia divergente e o poder aglutinante da preparação actuam antagonicamente.

Ainda quando as fibras dobradas permanecam presas durante a secagem sob pressão mecanica, operação que como é sabido, se effectua de differentes maneiras segundo as applicações do tecido, não ficam aplanadas definitivamente, pois nessa posição vão se cavando pouco a pouco pela acção das oscillações da tela, pela das mudanças de temperatura e pelos esforços que irregularmente se exercem sobre ella, o que é causa de prejuizos varios.

Posto isto, o objecto desta invenção é um dispositivo applicavel em diversas formas de execução, destinado a remediar os inconvenientes anteriormente mencionados.

Para a este dispositivo, os fios de trama e alisam-se de tal modo, directamente na zona de tecido, por meio de um corpo apropriado, no estado humido, que as fibras divergentes ficam estendidas sobre os fios e nessa forma ficam incorporados. É de grande importancia que a adaptação das fibras ao fio se verifique precisamente em um sitio e em um momento em que nenhuma força que tenda a fazel-as separar-se possa actuar sobre ellas. Como material para o corpo humido e aplanador emprega-se de preferencia, esponja de gomma.

A invenção consiste em o portador do corpo humido aplanador se achar disposto movel para cima e para baixo no batente do tear, o qual acompanha no seu movimento de vae-vem.

O dispositivo propriamente dito pôde construir-se de muito diversas maneiras. Nos desenhos juntos estão representados alguns exemplos.

A fig. 1, representa um alçado do primeiro dispositivo, combinado com as peças immediatas de todo o corpo alisador, e do mecanismo de movimento, pouco antes da publicação do dito corpo. A fig. 2, representa o mesmo mecanismo depois da applicação do corpo aplanador e durante o alisamento. As figs. 3 e 4, representam uma pequena variante do mecanismo das 1 e 2. A fig. 5, representa outra forma de execução do dispositivo, com modificação do accionamento do corpo alisador. As figs. 6 a 8 representam especialmente a caixa de aplanamento, em maior escala. As figs. 9 a 11 representam outra forma de execução do invento. Em todas as figuras *a* representa o montante, *b* o batente, *c* o pente e *d* o cylindro.

O corpo aplanador de esponja de gomma, ou de outra substancia analoga, desce sobre um recipiente comprido e para o liquido, recipiente que se estende em toda a largura do tecido e tem na sua parte superior uma ranhura para a saída do corpo aplanador.

O recipiente de liquido está preso podendo mover-se, no batente *b*, e oscilla com movimento de vae-vem, ao mesmo tempo que este. A disposição do corpo aplanador no batente produz uma acção alisadora muito favoravel e permite uma facil collocação das peças do mecanismo de movimento.

O movimento e a direcção do corpo aplanador e do seu recipiente verifica-se por meio de varcas e alavancas adequadas, sob a influencia do movimento batente *b*. Em um dos extremos do recipiente acha-se uma abertura *f* pela qual se pôde estabelecer uma união com um deposito para encher de novo, por meio de uma mangueira.

Na forma de execução representada nas figs. 1 e 2, o deposito *e* está preso por uma união postica em uma barra *h*, a qual, proximo dos seus extremos, tem uns supplementos *h*, em cada um dos quaes fazem presa uns braços *i* e *k*, de comprimento differente, que unem a barra com o batente. Para estabelecer a união, por baixo e de ambos os lados do batente *b*, estão dispostas umas alhetas *m*. Uma alavanca *q* que corre applicada sobre um topo fixo *r* determina a pressão do corpo aplanador sobre o ponto de trabalho. A alavanca da tranqueta *q* engrena por meio de uma saliencia *p* debaixo do braço *i* e produz assim a elevação do dito braço ao passar a tranqueta sobre o topo *r* (fig. 2.).

O topo *r*, cuja posição é regulavel, está collocado sobre um supporte fixo *s*.

e dispõe-se de maneira que o corpo aplanador se applica exactamente sobre o principio da zona de trabalho. O corpo aplanador ao ser elevado experimenta, em relação ao batente B, um curto retrocesso motivado pelo differente tamanho dos braços *i* e *k*. A consequencia disto é que o movimento simultaneo do batente, produz uma paragem momentanea do corpo aplanador na zona de trabalho. Isto tem por objecto fazer com que a humidade procedente do corpo aplanador penetre mas profundamente nos fios de urdume e os humedeça por completo.

Deste modo, se consegue um melhor apoio das fibras sobre os fios. A duração do alisamento pôde se regular á vontade pela variação do comprimento do topo de deslissamento *r*. Tão depressa que a tranqueta *q* haja passado, o topo *r* desliza do mesmo até abaixo e, deste modo, deixa descer de novo o braço *i* com a barra *g* com o dispositivo e o corpo aplanador. Uma mola *t*, provida no dispositivo, serve para accelerar o retrocesso.

Para evitar que o tecido se eleve ao lhe ser applicado o corpo aplanador, dispõe-se uma tira *u* por cima da tela e em toda a largura da mesma, que está mantida pelos ajustadores *v*.

Uma cinta protectora *w* estendida por baixo da tela até proximo do principio da zona de trabalho, e ajustada convenientemente tanto por ambos os lados como para traz, impede o contacto do corpo aplanador com o tecido já terminado.

No segundo exemplo de forma de execução do dispositivo (figs. 3 e 4) obtem-se uma simplificação na guia do corpo aplanador, que consiste em suprimir totalmente o braço de união *k* e em guiar de maneira differente o deposito *e*, de liquido. Com tal fim podem-se dispor, por exemplo, em ambos os lados do deposito *e*, barras guias verticaes ou bridas *L*, que corram deslissando nos ajustadores *H* em forma de gancho, fixos no batente *b*.

Tambem, neste caso, o movimento do deposito de liquido *e* se verifica, como no dispositivo anterior, por meio de uma alavanca de tranqueta *q* e de um topo de deslissamento *r*. Neste caso, no entanto, por baixo do batente *b* está alojado um eixo transversal *W*, que gira um pequeno angulo, pela acção da alavanca de tranqueta *q*, quando esta toca no topo *r*. O eixo durante esse movimento de rotação eleva os dois braços *J*, presos fixamente a ambos os lados do mesmo e sobre cujos braços vae montado o deposito de liquido *e*. A alavanca de tranqueta *q* está collocada no centro do eixo *W* e não pôde fazer girar este sinão em uma unica direcção, enquanto que durante o percurso de retrocesso desliza por cima do topo *r*, armando livremente. Uma mola *F*, situada no eixo refira novamente des fios o corpo aplanador quando chega ao fim de seu curso.

Para alcançar o mais completamente possível o resultado que com a acção do corpo aplanador se deseja obter, é da maior importancia a maneira de o guiar.

Ha tambem que conceder importancia especial á forma do assento do corpo aplanador e ao dispositivo para manter humido o dito corpo assim como para a evacuação do excesso de humidade. As outras formas de execução contem diversos melhoramentos neste sentido, com respeito ás anteriormente descritas.

A fig. 5 representa, em secção verti-

cal, pelo tear, e o dispositivo aplanador, o momento em que o corpo aplanador, no seu avango para o tecido, tem terminado o seu trabalho e ha de ser novamente retirado da zona do tecido. O corpo aplanador *S*, de esponja de gomma ou de outra substancia analoga, desce e tambem neste caso sobre um deposito de liquido *b*, que se estende em toda a largura do tecido, estando esse deposito preso no batente *b*, de tal maneira, que possa subir e baixar por guias verticaes *D* (figs. 7 e 8).

Para que a marcha do apprelho seja segura e tranquilla, é de especial importancia que o corpo aplanador seja conduzido soffrendo o menor numero possivel de estremeções. Com tal fim, em um ponto apropriado do tear, por exemplo no eixo inferior *k*, se dispõe um disco de curva *M* cujo corte curvo *N*, por meio de uma vareta que vae ter ao apparelho aplanador, regula exactamente o movimento do apparelho em direcção desejada, sem choques de nenhuma especie. No exemplo representado, a transmissão do movimento verifica-se em primeiro logar por meio de uma vareta *B*, a qual leva na sua extremidade uma polia *E* que se adapta ao corte curvo *N*. Além disto, a vareta *B*, nesse extremo, é guiada de modo que em todas as posições o seu eixo central corta o eixo de rotação do disco de curva e ao centro do eixo *K*. Consegue-se isto, por exemplo, por um enforquillamento da vareta e pela guia da forquilha *G* no eixo *K*. O movimento da vareta *B* transmite-se por meio da lavanca angular *A* á biela *O* que está em relação com o recipiente da esponja e cuja posição em altura pôde ajustar-se na alavanca angular *A* por meio de uma rosca. De cada lado do tear ha uma vareta *O* para assegurar a marcha uniforme do recipiente da esponja em todo o comprimento. O eixo *P* da alavanca *A* atravessa de um lado ao outro por baixo do tear, de sorte que apenas se necessita de um disco de curva e uma só biela *B*.

O corpo aplanador *S* desce e avança em uma caixa alongada de chapa *Q* (figs. 6 e 8) cujas duas paredes podem oscilar girando em redor de uma charneira inferior *R*. Os bordos superiores das paredes lateraes desta caixa acham-se dobrados para dentro, de modo que apenas deixam uma estreita abertura para a passagem da esponja de gomma *S*. O corpo aplanador *S* está representado por linhas de pontos na fig. 6 e consta neste exemplo de duas tiras de esponja de gomma applicadas uma contra a outra, entre as quaes, na parte superior do recipiente, se encontra um tubo *T* para a passagem do liquido. O dito liquido penetra obliquamente em cima em ambas as metades de esponja através de pequenos orificios. A quantidade de liquido fornecida pôde regular-se por meio de uma bomba de alimentação alojada em um sitio qualquer do apparelho e posta em communicação por meio de uma manga com o tubo *T*.

As duas paredes longitudinaes e oscilantes do recipiente *Q* da esponja estão providas de costellas verticaes e comprimidias *U* destinadas, por um lado, a reforçar, por outro, a apertar melhor as tiras da esponja e, finalmente, a facilitar a passagem do excesso de agua ao recipiente exterior e que rodeia ao da esponja e cuja solidez é maior. A secção transversal deste recipiente exterior tem a forma de *U* e está fechada em

ambos os extremos. Acha-se construido com maior solidez e é mais rígido que o interior por ser destinado a transmitir o movimento da vareta do disco de curva. Os bordos superiores abertos das paredes do recipiente estão um pouco dobrados para fóra, de modo que de ambos os lados do corpo aplanador se formam canaes longitudinaes *V* que recolham o excesso de agua que reflue do corpo aplanador. A agua pôde correr destes canaes por entre as costellas verticaes *U* do recipiente *Q* da esponja, para baixo, de modo que se vá accumulando no fundo do recipiente exterior e. Dalli por um orificio *W* disposto em um dos seus extremos pôde ser conduzida de novo ao collector da bomba, através de uma mangueira, e, dali, pôde tornar a ser enviada ao tubo de alimentação *T*. Para que o tubo *T* se mantenha á mesma altura em todo o comprimento, dentro do recipiente da esponja, dispõem-se uns apoios *K* a conveniente distancia uns dos outros.

Para a guia do apparelho aplanador e nos ajustadores *D* ha umas alhetas *Y*, nos seus dous extremos.

Para a prisão da vareta *O*, no recipiente *e*, dispõem-se de ambos os lados alhetas *Z* providas de orificios para servirem de passadores. Si se não dá grande importancia a uma guia muito precisa do apparelho aplanador, então, em vez do disco de curva *M*, pôde utilizar-se uma excentrica ordinaria. As varetas intermediarias para a transmissão do movimento variam com relação á posição que o disco de curva ou a excentrica occupa no tear. A fig. 5 apenas representa um simples exemplo.

As figs. 9 a 11 representam outra modificação do dispositivo e particularmente do apparelho aplanador.

Neste dispositivo, ao contrario dos que até agora se têm descrito, o deposito de liquido *e* não deve ser movel para cima e para baixo contra a caixa, mas sim ha de estar unido fixamente com ella enquanto que apenas deverá subir e baixar dentro do recipiente exterior, o corpo aplanador propriamente dito, contido no recipient interior, juntamente com o suporte do dito corpo, penetrando este mais ou menos profundamente no liquido contido no deposito exterior. A guia da parte que se submerge no liquido pôde fazer-se, por exemplo, por alavanca e vareta, por meio de uma excentrica, de um disco de curva, ou mediante uma guia de corrediça, etc. O suporte, em forma de deposito, que serve de assento ao corpo aplanador, está provido de paredes furadas com o fim de que o liquido possa penetrar no corpo aplanador. A reserva de liquido effectua-se por meio de uma mangueira que o vae tomando de um deposito especial.

A fig. 9 representa uma secção vertical pela parte do tear, que interessa, juntamente com o dispositivo aplanador.

A fig. 10 representa uma secção longitudinal pelo deposito de liquido com vista até ao suporte do apparelho aplanador.

A fig. 11 representa uma secção transversal em maior escala pelo apparelho aplanador.

O órgão aplanador *S* desce e avança sobre um suporte *I*, em forma de deposito, furado em todo o seu comprimento, o qual, para alcançar a solidez necessaria, está convenientemente provido no seu fundo de uma costella de reforço *2*. O suporte *I* eleva-se e desce dentro do

recipiente exterior e, o qual o rodeia por todas as partes, deixando unicamente uma abertura alongada, na sua parte superior, para a passagem do corpo aplanador 8. Para a melhor condução do suporte 1 no recipiente e, acham-se no bordo superior do dito suporte e de ambos os lados umas listas reforçadas 3, providas de entalhes 4, para a passagem do líquido durante a submersão do suporte. Estes entalhes podem ver-se, na fig. 10, em perspectiva e na fig. 11 em secção transversal. Na posição elevada as tiras 3 applicam-se contra o bordo dobrado 5 do recipiente e, fazendo estes bordos as vezes de obturadores das tiras com entalhes 3. Durante a applicação das tiras 3 contra os bordos 5, não pôde escapar líquido algum para o exterior através dos entalhes 4. O movimento do corpo aplanador ou do seu suporte 1, produzem no as varetas 6, dispostas em ambos os extremos, que, ou penetram através de orifícios obturados do fundo de e, ou penetram, digo, ou como apparece no desenho, podem chegar ao suporte 1, por cima, passando por cima dos bordos de e. Além disto, as varetas 6 são guias convenientemente por meio de suportes 7, collocados no batente b. O movimento das varetas 6 pôde ser transmitido do tear por qualquer meio apropriado. A forma mais simples de combinar o movimento consiste em utilizar duas guias de deslizamento B, de ambos os lados do tear, por cujas guias deslizam umas alavancas, digo, umas polés 9, fixas nos extremos das varetas. As guias de deslizamento 8 podem dispor-se convenientemente sobre uma parte fixa do tear, accommodando-se para a disposição da construção do mesmo.

A condução do líquido de substituição ao recipiente e verifica-se por meio de um orificio 10 posto em comunicação, por meio de uma mangueira, com o deposito exterior.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um dispositivo para a fabricação de tecidos, nos quaes os fios de urdume, na zona de trabalho, são completamente aplanados por um corpo que se mantém humido e as fibras que sobressaem dos fios, estricadas por este processo, serem apoiadas sobre os mesmos, caracterizado por o suporte (e) para o corpo aplanador (S) se dispôr sobre o batente (b), do tear, de maneira que suba e baixe e que acompanhe o dito batente no seu movimento de vae-veem;

2º, um dispositivo segundo o mencionado em 1, caracterizado por o suporte (e) para o corpo aplanador (S) ir unido por dois braços articulados (i e k) com o batente (b) ou com alhetas (m) dispostas por baixo do dito batente, e ser comprimido contra a zona de trabalho, por uma alavanca de tranqueta (q) que desliza sobre um topo fixo (r);

3º, um dispositivo segundo o mencionado em 1 e 2, caracterizado por os comprimentos dos dois braços de união (i e k) entre o suporte do corpo aplanador e o batente serem diferentes, com o que se consegue que o corpo aplanador, immediatamente depois de ser applicado á zona de trabalho, se detenha durante um momento, depois do que, é arrastado seguidamente pelo batente (b) durante o resto do movimento deste;

4º, um dispositivo segundo o mencionado em 1 e 2, caracterizado por o

suporte (e) para o corpo aplanador (S) estar unido ao batente (b) por um só braço articulado (J), verificando-se a condução no batente por meio de barras de guia (l), dispostas de ambos os lados, e de ajustadores (H) em forma de gancho;

5º, um dispositivo segundo o mencionado em 4, caracterizado por debaixo do batente (b) estar alojado um eixo transversal (W), sobre o qual estão montados os braços de união (J) dos dois lados, e a cujo eixo faz girar contra a acção de uma mola (F) uma alavanca oscilante de tranqueta (q) oprimida por um lado contra um topo, assim que a alavanca de tranqueta desliza por cima do topo fixo (r), com o qual o corpo aplanador (S) comprime contra o ponto de trabalho;

6º, um dispositivo segundo o mencionado em 1, caracterizado por o corpo aplanador (S) descansar sobre um suporte (Q) oscilante em sentido longitudinal, o qual está rodeado por um deposito de líquido (e), aberto por cima e de secção transversal em forma de U;

7º, um dispositivo segundo o mencionado em 1 e 6, caracterizado por o corpo aplanador (S) se compôr de duas tiras de esponja de gomma ou similar, applicadas uma contra a outra, entre as quaes, na parte superior do suporte oscilante (Q), e em todo o seu comprimento estar alojado um tubo (T) provido de orifícios de saída para o líquido;

8º, um dispositivo segundo o mencionado em 1, 6 e 7, caracterizado por as paredes lateraes do suporte oscilante (Q) estarem providas de costellas verticaes ou rachuras (U) que conduzem o excesso de agua procedente do corpo aplanador, por entre as paredes do suporte e as do deposito exterior, ao fundo deste ultimo, de onde, por meio de uma mangueira, volta a ser conduzida á bomba de alimentação;

9º, um dispositivo segundo o mencionado em 1 e 6 a 8, caracterizado por o movimento do aparelho aplanador guiar-se verticalmente pelo batente (b), se regular por meio de varetas e alavancas apropriadas (O, A, P, B) e de um disco de curva (M) ou de uma excêntrica disposta em um sitio qualquer do tear;

10, um dispositivo segundo o mencionado em 1, caracterizado por o corpo aplanador (S) poder mover-se para baixo e para cima em um deposito de líquido (e) fixado no batente (b) e provido de uma feuda para a passagem do aparelho aplanador (fig. 9 a 11).

11, um dispositivo segundo o mencionado em 1 e 10, caracterizado por o suporte perfurado (1) para o corpo aplanador (S) estar provido, na parte exterior do seu bordo superior, de umas tiras (3) reforçadas e providas de entalhes, destinadas a guiar o suporte para as paredes inferiores do deposito de líquido (e), cujas tiras, durante a submersão do suporte, deixam passar o líquido através dos entalhes e na sua posição mais elevada se applicam contra os bordos dobrados da abertura (5) do recipiente (e);

12, um dispositivo segundo o mencionado em 1, 10 e 11, caracterizado por o suporte (1) para o corpo aplanador (S) ser movido para cima e para baixo por varetas (6) que penetram atravessando o fundo do recipiente ou recur-

vando-se por cima do bordo do mesmo e que são por sua vez accionadas por alavancas ou varetas apropriadas, mediante excêntrica, disco de curva, ranhura de guia ou outro mechanismo analogo.

13, um dispositivo segundo o mencionado em 1, caracterizado por baixo do tecido, até proximo do ponto de trabalho estar estendida uma cinta protectora (w) (fig. 1 e 2) que impede o contacto do tecido com o corpo aplanador.

14, um dispositivo segundo o mencionado em 1, caracterizado por cima do tecido e na proximidade do ponto de trabalho se encontrar uma tira (u) (fig. 1 e 2) que faz as vezes de contra suporte durante a applicação do corpo ao dito ponto.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1913. — Por procuração, Leclerc & C.

N. 8.573 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio de invenção na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um espelho destinado a annuncios e reclames de toda especie, denominado «Espelho mysterioso», invenção de Eduardo Vieira, residente nesta Capital

Refere-se o presente pedido de privilegio de invenção a um espelho denominado «Espelho mysterioso» para annuncios e reclames de toda especie, apresentando delle um desenho em duplicata explicando suas principaes pecas, para melhor comprehensão dos detalhes.

O espelho é formado de uma caixa de madeira ou de qualquer outro material, de qualquer tamanho ou forma, tendo na parte da frente um espelho, (letra A, das figuras 1 e 4), com a propriedade de ser transparente quando o foco luminoso se achar collocado na parte posterior, razão pela qual reproduz os desenhos, caracteres, letras, photographias, etc., feitos em um vidro branco fosco, que se introduz na dita caixa pelos orifícios (representados pelas letras E e F da figura 4), ficando desta arte o mesmo vidro entre a parte posterior do referido espelho e o foco luminoso acima citado (figura 4), produzido por meio de um numero illimitado de lampadas electricas, segundo o tamanho da caixa (letra B, figura 2), e que illuminarão alternativamente o mesmo vidro por meio de um «interruptor intermitente» de qualquer systema (figura 3).

O vidro onde se collocam os reclames, annuncios etc. pôde ser de qualquer qualidade, podendo elle ser substituído por uma tela rotativa, contendo uma quantidade illimitada de reclames de quaesquer formas e cores, sendo movimentada a dita tela por motor electrico, de qualquer systema.

No fundo da caixa ha um pequeno orificio (representado pela letra C, figuras 2 e 4) por onde entram os dois conductores electricos, nos quaes são ligadas em derivacão as lampadas acima citadas, que produzem o foco luminoso.

Na linha que alimenta as ditas lampadas, acha-se ligado em serie um interruptor de qualquer systema, o qual poderá ser instalado dentro e fóra ou em qualquer logar em que passem as linhas de transmissão de energia electrica, achando-se intercalado nas ditas linhas um «interruptor unipolar» com o fim de abrir ou fechar o circuito para movimentar o aparelho.

Na tampa da caixa haverá pequenos orifícios para o fim de se obter uma corrente de ar sufficiente para diminuir o

calor produzido pelo aquecimento das lampadas electricas. A corrente electrica entra pela letra G e sae pela letra H, depois de percorrer internamente o interruptor intermitente (figura 3).

Reivindicações — Assim descripta a invenção, reivindico como seus caracteristicos principais:

1º, um espelho destinado a annuncios e reclames de toda a especie, denominado «espelho mysterioso», o que consiste em uma caixa de madeira ou de outro qualquer material, tamanho ou forma, tendo na parte da frente um espelho com a propriedade de ser transparente quando o foco luminoso se achar collocado na parte posterior, produzido pela qual reproduz todos os desenhos, caracteres, letras, photographias etc. feitos em um vidro branco fosco que se introduz na dita caixa pelos orificios, ficando desta arte o mesmo vidro entre a parte posterior do referido espelho e o foco luminoso acima citado, produzido por meio de um numero illimitado de lampadas electricas, segundo o tamanho da caixa, lampadas essas collocadas no fundo da caixa e que illuminarão alternativamente o mesmo vidro por meio de um «interruptor intermitente» de qualquer systema;

2º, um espelho destinado a annuncios e reclames de toda a especie denominado «espelho mysterioso», podendo ser elle de qualquer tamanho ou forma, de crystal ou de vidro commum de qualquer cor, espelho esse que depois de passar por um processo chimico tem a propriedade de tornal-o transparente, reproduzindo os reclames feitos em um vidro branco fosco ou em uma tela rotativa por meio de lampadas electricas e um interruptor intermitente de qualquer systema, e o mais como ficou dito no presente memorial, e vê-se nos desenhos em duplicata que aprezento.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1914. — *Eduardo Vieira.*

ANNUNCIOS

Empresa de Aguas Gaseosas
(Sociedade Anonyma)

ASSEMBLÉA

Convillamos os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria de prestação de contas no dia 27 do fevbreiro proximo, ás 15 horas, no escriptorio da empresa, á rua do Riachuelo n. 92.

Rio de Janeiro, 17 do fevbreiro de 1915. — *A directoria.*

Sociedade de Auxilios Mutuos «A Garantia da Infancia»

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

1ª convocação

O presidente desta sociedade, de accordo com o que ficou deliberado em sessão de directoria do 2 do corrente, vem convocar os socios quito das diversas séries a reunirem-se, de accordo com os seus estatutos, em assembléa geral extraordinaria, no dia 27 do corrente, ás 18 horas, na sédo social, á rua dos Ourivos n. 124, sobrado, afim de tomarem conhecimento dos officios com que os directores gerente e thesoureiro, renunciaram aos seus cargos, dar-lhes substitutos per meio de eleição, assim como também elegerem substitutos para os cargos de presidente e secretario, visto, igualmente, estes ultimos não quizerem continuar a exercerem taes cargos, e deliberarem, finalmente, tudo o que julgarem necessario aos interesses sociais. — O presidente, *José dos Santos.*

Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança

Em cumprimento ao artigo n. 147 da lei das sociedades anonymas, acha-se á disposição dos Srs. accionistas, na sédo da sociedade, á rua Sete de Setembro n. 134, 1º andar, das 14 ás 16 horas, os documentos comprobativos do movimento geral e referentes ao anno proximo findo.

Rio de Janeiro, 17 de fevbreiro de 1915. — *A directoria.*

Companhia Technica e Importadora

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em 2ª assembléa geral extraordinaria, no escriptorio desta companhia, á rua de S. Pedro n. 124, no dia 22 do corrente, para tomarem conhecimento do laudo dos peritos e afim de ficarem definitivamente cumpridos, na forma da lei, os actos inherentes ao augmento do capital.

Rio de Janeiro, 17 de fevbreiro de 1915. — O director-gerente, *F. B. Horta Barboza.*

Sociedade Anonyma Moinho Fluminense

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da sociedade, á rua da Saude n. 290, os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 17 de fevbreiro de 1915. — *A directoria.*

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio desta companhia, á rua Primeiro de Março n. 84, os balanços e mais documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 17 de fevbreiro de 1915. — O presidente, *J. F. de Alencar Lima.*

LOTERIAS

DA

Capital Federal

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaboraity n. 45.

AMANHÃ

303 — 49

16:000\$000

Por 1\$600, em meios

DEPOIS DE AMANHÃ

A'S 3 HORAS DA TARDE

309 — 16

50:000\$000

Por 4\$000, em quintos

Sabbado, 6 de março

A'S 3 HORAS DA TARDE

300 — 13

100:000\$000

Por 8\$000, em decimos

Os pedidos do bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 600 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes go-raes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94, Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel e casa F. GUIMARÃES, Rosario, 71, esquina do becco das Cancellas, Caixa do Correio 1.273.

Trajano de Medeiros & Comp.

ENGENHEIROS

76, RUA S. JOSE, 76 (proximo a Avenida)

RIO DE JANEIRO

abricantes de material rodante. Officinas completas para trabalhos, em ferro e madeira. Importadores de machinas, pontes, material fluctuante etc.

CLUBS PATEK-PHILIPPE

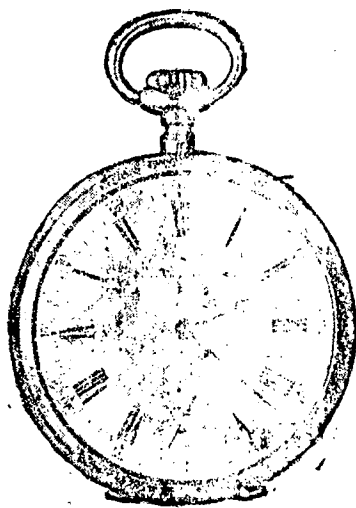
AUTORIZADOS PELA CARTA PATENTE N. 1

Chronometro**PATEK-PHILIPPE**

A marca que tem alcançado maior numero e mais altas recompensas nas principaes

EXPOSIÇÕES UNIVERSAES

Vendido sem augmento de preço em prestações semanaes de 10 francos (ao cambio do dia) com direito a sorteios.



Foram amortizadas hoje as seguintes inscrições pertencentes aos Srs. socios abaixo designados

Pela centena do premio maior da Loteria Federal de hoje:

N. 58.752

Nos seguintes Clubs a inscrição n. 002 á qual pertencem as centenas 002, 252, 502 e 752.

Club CXVII - 71ª semana - N. 002 - Ilmo. Sr. Olanha Nogueira, negociante, rua Grando n. 87, em S. Luiz do Maranhão.

Club CXVIII - 60ª semana - N. 002 - Anonymo.

PELO NOVO PLANO

Concorrendo cada inscrição a tres sorteios semanaes regulados pelos tres primeiros premios da Loteria Federal de hoje:

A inscrição n. 752, correspondente aos tres algarismos finais do primeiro premio - N. 58.752.

A inscrição n. 458, correspondente aos tres algarismos finais do segundo premio - N. 29.458.

A inscrição n. 307, correspondente aos tres algarismos finais do terceiro premio - N. 22.307.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1915.

O fiscal do governo,

Luiz da Silva Pinto.

Gondolo & Labouriau

(RELOJOEIRO)

81, RUA DA QUITANDA, 81

THE RED STAR COMPANY**RUA URUGUAYANA****82****CLUBS**

DE

MOBILIAS ARTISTICAS DE ESTYLO ELEGANTE**Numero sorteado hoje nos****CLUBS
RED STAR****752****Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1915.**

O fiscal do Governo,

Dr. Alvaro Teixeira dos Santos.

Estão abertas as inscrições nos novos Clubs de valor variavel para mobílias, cofres fortes, peças avulsas, estatuas, quadros e objectos de arte.

Quadros. Objectos de arte. Tapeçarias
Mobílias em todos os estylos e para
todos os preços.

Cofres fortes á prova de fogo
para familias e commerciantes.

Pagamento em prestações**ENTREGA IMMEDIATA SEM FIANÇA**

Sole Agents for Important European and
American Manufacturers

Sales on the Instalment Plan a Great Success.

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

A

Alfândegas (Relatório apresentado ao Ministério da Fazenda, sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar.. 1\$000

Astronomic (Traité d'), de L. Liais..... 5\$000

Alistamento de eleitores na Republica (Instrucções para o). Decr. n. 5.391, de 10 de dezembro de 1904..... 5\$00

Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... 5\$00

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e Decr. n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... 3\$00

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas de consumo d'). Decr. n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904..... 3\$00

Automoveis (Tabellas para os preços dos)..... 5\$00

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de) Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913..... 5\$00

B

Banco Central Agrícola. Decr. n. 1.732, de 20 de novembro de 1907. 5\$00

Bolsa de Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crêa a). Decr. n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento) e Regimento interno.... 1\$000

C

Código Civil:

Trabalhos da Camara dos Deputados:

Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes) (M). 20\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... 6\$000

Réplica do Senador Ray Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados (M)..... 7\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 3º volume (M)..... 2\$000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3\$000

Trabalhos do Senado:

Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro... 3\$000

Código das Relações Exteriores (M)..... 8\$000

Código do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado..... 4\$000

Chorographia da Provincia do Ceará..... 1\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 2\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha..... 2\$000

Cofres de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)..... 10\$000

Conselho de Estado (Consultas do). Secção da Fazenda — 2º volume... 2\$000

Código do Processo Civil e Commercial do Districto Federal..... 4\$000

Código Criminal Brasileiro, Ante-projecto..... 3\$000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. 1\$000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... 5\$00

Colônia Correccional de Dois Rios (Regulamento da). Decr. n. 6.994, de 19 de junho de 1908..... 1\$000

Casa de Correção (Regulamento da). Decr. n. 3.647, de 23 de abril de 1900..... 1\$500

Carros (Tabellas para os preços dos)..... 2\$00

Collectorias Federaes (Dá novas instrucções para o serviço das). Decr. n. 9.235, de 30 de dezembro de 1911..... 5\$00

Constituição da Republica..... 1\$000

Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello.... 2\$000

Consolidação das leis das Alfândegas..... 3\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. 6.711, de 7 novembro de 1907..... 1\$000

Casa de Detenção (Regulamento da) Decr. n. 6.863, de 27 de fevereiro de 1908..... 5\$00

Correctores (Regulamento de Fundos Publicos dos) Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1883..... 5\$00

Concessões de penas d'agua (Regulamento para a) Decr. n. 3.056, de 21 de outubro de 1898..... 5\$00

D

Diccionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto V. A. S. Blako — 7 volumes..... 15\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Diccionario dos verbos irregulares da lingua portugueza, por G. R..... 2\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Cactano Junior (M)..... 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de fevereiro de 1890..... 1\$000

de março de 1890..... 2\$000

de maio de 1890..... 4\$000

de julho de 1890..... 2\$000

de outubro de 1890..... 7\$200

de novembro de 1890..... 4\$000

de dezembro de 1890..... 3\$000

de janeiro de 1891..... 2\$000

de fevereiro de 1891..... 2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos..... 3\$000

3º e ultimo..... 2\$000

Additamento..... 1\$500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832.....	3\$000
de 1833.....	3\$000
de 1850.....	3\$000
de 1891.....	4\$500
de 1892.....	4\$000
de 1893.....	2\$500
de 1894.....	4\$000
de 1895.....	3\$000
de 1896.....	3\$000
de 1897.....	3\$000
de 1898.....	2\$000
de 1899.....	3\$500
de 1900.....	3\$000
de 1901.....	3\$000
de 1902.....	3\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$600
de 1908.....	5\$000
de 1909.....	5\$000

Delegacias Fiscaes (Cria o lugar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904..... 1\$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913..... 5\$00

E

Exames parcellados (Instrucções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... 1\$000

Eleições Federaes. Lei n. 35, de 1 de agosto de 1892..... 5\$00

Expulsão de estrangeiros. Decr. n. 2.741..... 5\$00

F

Febre amarella (Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da) 1\$000

Fallencias:

(Lei sobre). Lei n. 859, de 16 de agosto de 1902..... 1\$000

Fallencias (Lei sobre) n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... 1\$000

Facturas Consulares. Regulamento approved pelo Decr. n. 1.403, de 21 de novembro de 1903..... 1\$000

G

Guarda Nocturna (Instrucções regulamentares para o serviço da).. 1\$000

Gymnasio Nacional (Condições de admissão no). Decr. n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901..... 5\$00

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama..... 3\$000

Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil, pelo Dr. Liberato de Castro Garrelra..... 5\$000

Hymnians — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros.. 2\$000

Hydrographie du Haut Saint Francois, por Emn. Liais..... 1\$500

Heranças, Dec. n. 1.839..... 5\$00

Higiene Administrativa da União (Reorganização dos serviços de) Decr. n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904 e regulamento dos serviços a cargo da União. Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1904..... 1\$000

I

Institutos Militares de Ensino (Regulamentos para os). Decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905. 2\$500

Industria siderurgica (Relatorio do General Souza Aguiar)..... 6\$000

Isenção de direitos aduaneiros, (Regulamento para as concessões de) Decr. n. 8.592, de 8 de março de 1911 5\$00

Industria e profissões (Regulamento),..... 1\$000

Instrucções para o serviço das Collecções Federaes Decr. n. 9285 de 30 de dez. de 1911 5\$000

J

Jocelyn (Poema), de Aff. Lamarque..... 3\$000

Justica Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894 5\$00

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos acórdãos):

do anno de 1895.....	2\$500
" " " 1896.....	4\$000
" " " 1897.....	6\$000
" " " 1898.....	8\$000
" " " 1899.....	9\$000
" " " 1900.....	9\$000
" " " 1901.....	10\$000

Justica do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 23 de dezembro de 1911..... 1\$800

Junta Commercial (Regulamento da). Decr. n. 5.122, de 26 de fevereiro de 1901..... 1\$000

L

Legislação eleitoral. Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904..... 5\$00

Lições de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1\$000

Lista de eleitores do Districto Federal:

Da 1ª a 15ª Pretoria.....	5\$00
Do 1º districto Geral.....	3\$000
Da 2ª Secção da 9ª Pretoria.....	1\$000

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809.....	2\$500
de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1820.....	2\$000
de 1821.....	2\$000
de 1822.....	2\$000
de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1827.....	2\$000
de 1830.....	2\$200
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$600
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$100
de 1840.....	2\$000
de 1841.....	1\$900
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1849.....	3\$100
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1853 — 2 volumes.....	4\$600
de 1855.....	6\$600
de 1856.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$600
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$300
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — additamentos.....	5\$00
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$300
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$000
de 1873 — 4 volumes.....	9\$500
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1883 — 3 volumes.....	10\$000
de 1884 — 2 volumes.....	6\$000
de 1886 — 2 volumes.....	6\$000
de 1887 — 2 volumes.....	6\$000